



ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**ANÁLISE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO DESMATAMENTO
EM MATO GROSSO NO PERÍODO DE 2010 A 2014.**

Por

EDUARDO ENGELMANN

NAZARÉ PAULISTA, 2016



ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**ANÁLISE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO DESMATAMENTO
EM MATO GROSSO NO PERÍODO DE 2010 A 2014.**

Por

EDUARDO ENGELMANN

COMITÊ DE ORIENTAÇÃO

PROF. DR. EDUARDO DITT
PROF. DR. ALEXANDRE UEZU
PROF^a.DR^a. MARIA JOSÉ BRITO ZAKIA

TRABALHO FINAL APRESENTADO AO PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL COMO REQUISITO PARCIAL À OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS

Ficha Catalográfica

Engelmann, Eduardo

Análise das sanções administrativas aplicadas ao desmatamento em Mato Grosso no período de 2010 a 2014, 2016. 123 pp.

Trabalho Final (mestrado): IPÊ – Instituto de Pesquisas ecológicas

1. Desmatamento

2. Multa

3. Embargo

I. Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade, IPÊ

BANCA EXAMINADORA

LOCAL E DATA

Prof. Dr.

Prof. Dr.

Prof. Dr.

Dedico este trabalho aos meus pais que, ao longo dos anos, com poucas palavras e muitos exemplos, sempre souberam expressar o verdadeiro amor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que acreditou neste projeto e que, apesar de todas as dificuldades, é a referência nacional no combate ao desmatamento.

Agradeço à minha família, pais e irmãos, pelo carinho e pelo apoio de sempre.

Agradeço aos colegas da Superintendência do IBAMA em Cuiabá-MT, onde trabalho desde 2003, pelo apoio recebido em todos os momentos.

Agradeço aos professores e demais colaboradores do Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE), pela qualidade das aulas e palestras e pelo acolhimento durante os dois anos de curso.

Agradeço aos meus orientadores Ditt, Ale e Zezé pelas contribuições em minha formação, não apenas na elaboração do produto final, mas ao longo de todo o curso.

Agradeço aos colegas de turma pelo convívio, pelos debates nas aulas e pelo compartilhamento de sonhos e experiências.

E, por fim, agradeço especialmente ao amigo Rafael (Rafa) e às amigas Liliane (Lili), Vanessa (Van), Irina (Iri) e Débora (Débi), que conheci neste curso e com os quais tive a oportunidade de dividir muitos momentos de alegria e algumas tristezas. São pessoas especiais, de bom coração, bons propósitos e que me ajudaram muito nestes dois últimos anos!

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	V
LISTA DE TABELAS.....	08
LISTA DE FIGURAS.....	12
LISTA DE ABREVIACÕES.....	13
RESUMO.....	15
ABSTRACT.....	16
1. INTRODUÇÃO.....	17
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
2.1. Características do desmatamento em Mato Grosso.....	18
2.2. Planos de prevenção e controle do desmatamento.....	22
2.3. Sanções administrativas aplicadas ao desmatamento irregular.....	26
3. OBJETIVOS.....	30
3.1. Objetivo geral.....	30
3.2. Objetivos específicos.....	30
4. MATERIAIS E MÉTODOS.....	31
4.1. Área de estudo.....	31
4.2. Divisão administrativa do IBAMA em Mato Grosso.....	33
4.3. Dados sobre monitoramento e fiscalização do desmatamento em Mato Grosso.....	35
4.4. Desenho amostral.....	39
4.5. Tramitação dos processos.....	43
4.6. Embargos.....	43
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	44
5.1. Análise comparativa entre os dados de monitoramento e fiscalização....	44
5.2. Análise dos processos administrativos.....	53
5.2.1. Abertura do processo administrativo.....	55
5.2.2. Instrução processual.....	59
5.2.3. Julgamento em 1º instância.....	63
5.2.4. Julgamento em 2º instância.....	66
5.2.5. Inscrição no Cadin.....	69

5.2.6. Inscrição em dívida ativa.....	71
5.2.7. Síntese dos resultados da análise processual.....	73
5.2.8. Qualidade, conclusão e duração dos processos administrativos.....	77
5.3. Análise das multas.....	86
5.4. Análise dos embargos.....	90
6. CONCLUSÕES.....	101
7. RECOMENDAÇÕES.....	103
8. REFERÊNCIAS.....	105
ANEXO A – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA AMOSTRA.....	115

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela</u>	<u>página</u>
Tabela 01 – Desflorestamento ocorrido entre 1975 e 1988 em Mato Grosso e na Amazonia Legal	19
Tabela 02 – Desmatamento ocorrido no bioma Cerrado em Mato Grosso e no Brasil no período de 2002 a 2011	21
Tabela 03 – Desmatamento ocorrido no bioma Pantanal em Mato Grosso e no Brasil no período de 2002 a 2008	22
Tabela 04 – Eixos temáticos e objetivos do PPCDAm.....	23
Tabela 05 – Eixos temáticos e objetivos do PPCerrado.....	25
Tabela 06 – Conduas e penalidades pecuniárias associadas ao desmatamento irregular	28
Tabela 07 – Biomas no estado de Mato Grosso	31
Tabela 08 – Área total plantada e produção de grãos em Mato Grosso e no Brasil nos anos de 2010 e 2014	32
Tabela 09 – Rebanho bovino em Mato Grosso e no Brasil nos anos de 2010 e 2014...32	
Tabela 10 – Unidades administrativas do IBAMA em Mato Grosso e sua distribuição nos biomas.....	33
Tabela 11 – Taxa anual de desmatamento florestal em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	35
Tabela 12 – Desmatamento em Mato Grosso no período de 2010 a 2013.....	36
Tabela 13 – Área total desmatada monitorada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	36
Tabela 14 – Área total autorizada para desmatamento em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	37
Tabela 15 – Área total fiscalizada, autuada e embargada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	37
Tabela 16 – Área total fiscalizada e embargada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	38
Tabela 17 – Processos administrativos resultantes de multas por desmatamento em MT no período de 2010 a 2014.....	39

Tabela 18 – Distribuição dos processos da amostra nos anos de 2010 a 2014.....	40
Tabela 19 – Distribuição dos processos da amostra nas unidades administrativas.....	41
Tabela 20 – SUPES Cuiabá e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.....	41
Tabela 21 – GEREX Sinop e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.....	42
Tabela 22 – GEREX Juína e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.....	42
Tabela 23 – GEREX Barra do Garças e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.....	42
Tabela 24 – Monitoramento e fiscalização das áreas desmatadas nas unidades administrativas do IBAMA em MT no período de 2010 a 2014.....	44
Tabela 25 – Índice de Responsabilização Administrativa (IRA) nas unidades administrativas do IBAMA em MT no período de 2010 a 2014.....	45
Tabela 26 – Variação do IRA em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	46
Tabela 27- Distribuição das autuações e embargos aplicados pelo IBAMA em MT no período de 2010 a 2014 em diferentes biomas.....	48
Tabela 28- Distribuição das autuações e embargos aplicados pelo IBAMA em MT no período de 2010 a 2014 em diferentes áreas	49
Tabela 29 – Análise dos prazos para autuação processual.....	56
Tabela 30 – Análise dos prazos para comunicação da sanção ao autuado.....	57
Tabela 31 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 01 (abertura do processo administrativo).....	58
Tabela 32 – Análise dos prazos para elaboração de contradita ou parecer técnico na etapa de instrução processual.....	60
Tabela 33 - Análise da manifestação instrutória na etapa de instrução processual.....	61
Tabela 34 – Análise dos prazos para elaboração da manifestação instrutória na etapa de instrução processual.....	61
Tabela 35 – Análise dos prazos para publicação de edital das alegações finais na etapa de instrução processual.....	62

Tabela 36 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 02 (instrução processual).....	63
Tabela 37 – Autoridades Julgadoras de 1º instância.....	63
Tabela 38 – Análise dos prazos para elaboração de contradita ou parecer técnico na etapa de julgamento em 1º instância.....	64
Tabela 39– Decisões de 1º instância referentes às multas e embargos aplicados.....	65
Tabela 40 – Análise dos prazos para elaboração do julgamento em 1º instância.....	65
Tabela 41 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 03 (julgamento em 1º instância).....	66
Tabela 42 – Relação entre AJG's de 1º e 2º instância.....	67
Tabela 43 – Decisões de 2º instância referentes às multas e embargos aplicados.....	68
Tabela 44 – Análise dos prazos para elaboração do julgamento recursal.....	68
Tabela 45 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 04 (julgamento em 2º instância).....	69
Tabela 46 – Número de processos inscritos no Cadin.....	70
Tabela 47 – Análise dos prazos para inscrição no Cadin.....	71
Tabela 48 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 05 (inscrição no Cadin).....	71
Tabela 49 – Número de processos inscritos em Dívida Ativa.....	72
Tabela 50 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 06 (inscrição em dívida ativa).....	73
Tabela 51 – Síntese da tramitação dos processos administrativos.....	74
Tabela 52 – Prazos de tramitação dos processos administrativos analisados.....	76
Tabela 53 – Indicadores de qualidade dos processos analisados.....	78
Tabela 54 – Tramitação dos processos administrativos (amostra, MT, PA, SP, SC e Brasil).....	80
Tabela 55 – Índice de Conclusão das Etapas (amostra, MT, PA, SP, SC e Brasil).....	80
Tabela 56 – Prazos legais observados na tramitação dos processos.....	82
Tabela 57 – Multas quitadas (amostra, MT e Brasil).....	86
Tabela 58 – Débitos inscritos no Cadin (amostra, MT e Brasil).....	87

Tabela 59 – Débitos inscritos em Dívida Ativa (amostra, MT e Brasil).....	88
Tabela 60 – Histórico de autuações ambientais dos infratores da amostra.....	89
Tabela 61 – Histórico das autuações de infratores com mais de uma infração	89
Tabela 62 – Termos de embargo lavrados e áreas autuadas e embargadas.....	91
Tabela 63 – Análise da vigência dos embargos aplicados.....	91
Tabela 64 – Verificação dos embargos vigentes na lista pública de consulta de autuações ambientais e embargos	92
Tabela 65 – Tempo decorrido entre a lavratura do Termo de Embargo e sua inserção na lista pública de consulta.....	92
Tabela 66 – Tipo de representação utilizado para visualização do embargo na lista pública de consulta	93
Tabela 67 – Incidência do CAR sobre áreas embargadas	93
Tabela 68 – Análise do cumprimento de embargo.....	94

LISTA DE FIGURAS

<u>Figura</u>	<u>página</u>
Figura 01 – Taxas de desmatamento florestal em Mato Grosso e na Amazonia Legal no período de 1990 a 2004.....	20
Figura 02 – Taxas de desmatamento em Mato Grosso e na Amazonia Legal no período de 2004 a 2015.....	24
Figura 03 – Mapa com distribuição dos Biomas nas Unidades Administrativas do IBAMA em Mato Grosso.....	34
Figura 04 – Variação do IRA em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	46
Figura 05 – Distribuição das Autuações nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.....	47
Figura 06 – Fluxograma Simplificado da Tramitação do Processo Administrativo Ambiental.....	54
Figura 07 – Tramitação dos processos administrativos.....	74
Figura 08 – Índice de conclusão das etapas de análise.....	75
Figura 09 – Composição do tempo médio de tramitação dos processos.....	76
Figura 10 – Distribuição das Fases no Tempo Médio Total de Tramitação dos Processos.....	77
Figura 11 – Relação entre o nº total de processos e o índice de conclusão nas etapas 02 e 03.....	81
Figura 12 – Área embargada com indícios de vegetação em processo de regeneração natural.....	95
Figura 13 – Área embargada com indícios de uso agrícola.....	96

LISTA DE ABREVIações

AJG	Autoridade Julgadora
BACEN	Banco Central do Brasil
Cadin	Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal
CC/PR	Casa Civil da Presidência da República
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
DETER	Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real na Amazônia
Doclbama	Sistema corporativo de gestão de documentos
DOU	Diário Oficial da União
GEREX	Gerência Executiva
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IRA	Índice de Responsabilização Administrativa
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NUIP	Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração
PMDBBS	Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite
PNAPA	Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (PNAPA)
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PPCDAm	Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

PPCerrado	Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
SICAFI	Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização do IBAMA
SIMLAM	Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SisCAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso
SUPES	Superintendência
UC	Unidade de Conservação

RESUMO

Resumo do Trabalho Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Ecologia

ANÁLISE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO DESMATAMENTO EM MATO GROSSO NO PERÍODO DE 2010 A 2014.

Por

Eduardo Engelmann

Agosto, 2016

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Ditt

Este trabalho analisou inicialmente a fiscalização e consequente responsabilização administrativa do desmatamento irregular ocorrido em Mato Grosso no período de 2010 a 2014. O resultado indica que aproximadamente 55 % do desmatamento irregular monitorado foi responsabilizado administrativamente através da aplicação de multas e embargos. Observou-se também que mais de 80 % dos autos lavrados e da área embargada localizam-se no bioma amazônico.

Na sequência, com uma amostra de 337 processos relativos às multas e embargos por desmatamento, foram verificados os prazos e índices de conclusão das etapas de tramitação processual. A análise indicou que 16,7 % dos processos foram julgados em 1º instância em um prazo médio de 3,3 anos. Na etapa final, 4,7 % dos processos foram inscritos em Dívida Ativa da União, em um tempo médio acumulado de 4,3 anos. As etapas de manifestação instrutória e julgamento representam mais de 60% do tempo utilizado na tramitação do processo.

O pagamento das multas aplicadas é insignificante e representa menos de 0,001 % do total. Aproximadamente 40 % dos autuados possuem outras infrações ambientais. Em relação aos embargos, 88 % das áreas analisadas não cumprem a sanção imposta e mostram indícios de desenvolvimento de atividades agropecuárias.

Ao término do trabalho, recomendações foram feitas com o objetivo de reduzir o tempo de análise processual e aumentar a eficácia dos embargos aplicados.

ABSTRACT

Abstract do Trabalho Final apresentado ao Programa de Mestrado Profissional em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Ecologia

ANALYSIS OF ADMINISTRATIVE SANCTIONS APPLIED ON DEFORESTATION OCCURRED IN THE STATE OF MATO GROSSO FROM 2010 TO 2014.

By

Eduardo Engelmann

August, 2016

Advisor: Prof. Dr. Eduardo Ditt

This study initially examined the enforcement and consequent administrative accountability of irregular deforestation occurred in the State of Mato Grosso from 2010 to 2014. The result indicates that approximately 55% of the monitored irregular deforestation was blamed administratively through the application of fines and embargoes. Moreover, more than 80% of the notices issued and embargoed are located in the Amazon biome.

In the next step of the study, deadlines and completion rates of procedure steps were observed in a sample of 337 cases related to deforestation fines and embargoes. The analysis indicated that 16.7% of the cases were tried in 1st instance on an average of 3.3 years. In the final step, 4.7% of cases were registered in Active Debt of the Union in a cumulative average period of 4.3 years. The steps of instructory report and trial represent over 60% of the time used in the procedure.

Payment of fines is negligible and accounts for less than 0.001% of the total amount. Approximately 40% of offenders have other environmental violations. Regarding embargoes, the sanctions are not obeyed in 88% of the areas analyzed, where there is evidence of the development of agricultural and cattle farming activities.

At the end of the study, recommendations were made with the aim of reducing the procedural analysis time and increasing the efficiency of the embargoes which had been applied.

1. INTRODUÇÃO

Comumente, a mídia nacional e internacional, ao divulgar e comentar fatos relacionados ao desmatamento, em especial na região amazônica, enfatiza as taxas anuais mensuradas pelo INPE e os valores milionários das multas aplicadas pelo IBAMA. Apesar dos temas destacados serem importantes, na forma como são apresentados, pouco contribuem para explicar, por exemplo, em que medida as áreas desmatadas são fiscalizadas, quais sanções, além das multas, são aplicadas, quais as consequências e efetividade destas sanções, entre outros aspectos.

O Estado brasileiro possui um arcabouço legal criado para a proteção e o uso controlado da vegetação nativa, além de instituições aptas a monitorar, fiscalizar e responsabilizar administrativamente os desmatamentos irregulares ocorridos sobre esta vegetação. Em nível federal e na esfera administrativa, as ações de controle, fiscalização e responsabilização são executadas pelo IBAMA.

O monitoramento do desmatamento é necessário, mas é fundamental que se conheça também a sua legalidade e, principalmente, quais ações são tomadas pelo Estado em relação ao desmatamento não autorizado, ou seja, em que proporção a responsabilização administrativa é aplicada.

Nos desmatamentos irregulares, a responsabilização administrativa é iniciada com a aplicação das multas e embargos, este último com eficácia imediata. As sanções são analisadas em processos administrativos e se confirmadas em julgamento, geram obrigações e restrições ao infrator e à área desmatada. O processo administrativo ambiental sancionador possui requisitos e prazos que exigem instrução adequada e celeridade em sua análise.

Em face do exposto, considerando como área de estudo o estado de Mato Grosso e o período de 2010 a 2014, o presente trabalho tem como objetivo principal analisar o processo de responsabilização administrativa pelo desmatamento irregular, verificando em que proporção as áreas desmatadas irregularmente são autuadas e embargadas, como são desenvolvidos e que fatores afetam a tramitação dos processos administrativos sancionadores e quais as consequências e a eficácia das multas e embargos aplicados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Características do desmatamento em Mato Grosso.

O desmatamento, autorizado pelo poder público ou irregular, caracteriza-se pela supressão completa (corte raso) da cobertura vegetal de uma determinada área, com o objetivo de aproveitamento da vegetação suprimida e/ou utilização da área para a implantação de atividades pecuárias, agrícolas e minerárias, projetos de urbanização e assentamentos da reforma agrária, construção de estradas e usinas energéticas, entre outras obras e atividades (ORMOND, 2006). Apesar de amplamente utilizado, o termo desmatamento não possui uma definição formal prevista em Lei Federal ou seus regulamentos.

O estado de Mato Grosso faz parte da região denominada Amazônia Legal, cujos limites foram definidos inicialmente pela Lei Federal nº 1.806 de 06/01/1953. O objetivo central desta Lei, assim como da Lei nº 5.173 de 27/10/1966 que a revogou, foi estabelecer um plano de valorização econômica para a Amazônia que contribuísse com o desenvolvimento econômico e social da região.

Com o passar dos anos, os limites geográficos da Amazônia Legal foram sendo alterados e, a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988, houve a consolidação da atual formação, constituída pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondonia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão situado a oeste do meridiano 44°.

Mato Grosso possui aproximadamente 53% de seu território inserido no bioma Amazônia, equivalente a uma área de aproximadamente 484.000 km², na qual há o predomínio da fitofisionomia florestal.

A partir da década de 1970, verificou-se em Mato Grosso, assim como nos demais estados amazônicos, um crescimento bastante acelerado das taxas de desmatamento da cobertura florestal. O monitoramento feito pelo INPE (1989) sobre as florestas situadas nos limites da Amazônia Legal identificou uma significativa expansão da área desflorestada em toda a região, especialmente no estado de Mato Grosso, no período de 1975 a 1988 (Tabela 01).

Tabela 01 – Desflorestamento ocorrido entre 1975 e 1988 em Mato Grosso e na Amazonia Legal (INPE, 1989).

<i>Unidade</i>	<i>Área total desmatada até 1975 (km²)</i>	<i>Área total desmatada até 1988 (km²)</i>	<i>Área desmatada entre 1975 e 1988 (km²)</i>	<i>Crescimento da área desmatada entre 1975 e 1988 (%)</i>
Mato Grosso	9.227,63	67.215,64	57.988,01	728
Amazonia Legal	27.698,63	251.429,55	223.730,92	907

No período analisado, o estado de Mato Grosso contribuiu com aproximadamente 25 % das áreas desflorestadas em toda extensão da Amazônia Legal. Em apenas 13 anos, a área total desflorestada na Amazônia Legal cresceu 907 %. Em Mato Grosso, onde o crescimento foi de 728 %, houve a supressão de aproximadamente 58.000 km² de florestas, equivalente a 12% de toda a área florestal do bioma amazônico localizado no estado.

Nesta primeira fase, o desmatamento em Mato Grosso é atribuído às políticas públicas de colonização e integração do território com as demais regiões do país, através da abertura e construção de estradas e aos incentivos fiscais e concessão de créditos subsidiados para aquisição de terras e o desenvolvimento da atividade pecuária (MAHAR, 1989; BINSWANGER, 1991).

A partir da década de 1990, mesmo com a redução dos subsídios, a elevada lucratividade da atividade pecuária manteve elevadas as taxas de desmatamento na região amazônica, principalmente nos estados de Mato Grosso, Pará e Rondônia (MARGULIS, 2003).

Já no final da década de 1990, a produção de grãos, sobretudo em Mato Grosso, tornou-se um importante fator de estímulo ao desmatamento. O aumento expressivo da demanda internacional pela soja motivou a ampliação do plantio. As lavouras passaram a ocupar áreas de pastagem abandonadas ou subutilizadas e também novas áreas recém-desflorestadas (NEPSTAD, 2004).

Além da pecuária e da produção de grãos em larga escala, outras atividades, como a agricultura familiar desenvolvida em pequenas propriedades rurais e

assentamentos e a exploração madeireira também influenciaram o desmatamento na região amazônica (NEPSTAD, 2004).

As principais consequências ambientais resultantes da supressão significativa das florestas no bioma amazônico nas últimas décadas foram a perda de produtividade do solo, alterações no regime hidrológico, em nível local e regional, perda de biodiversidade e dos serviços ambientais associados e o aumento das emissões de gases do efeito estufa (FEARNSIDE, 2005).

Na figura 01, visualiza-se o gráfico que mostra a evolução das taxas de desmatamento florestal do estado de Mato Grosso e da Amazonia Legal no período de 1990 a 2004 (INPE, 2016).

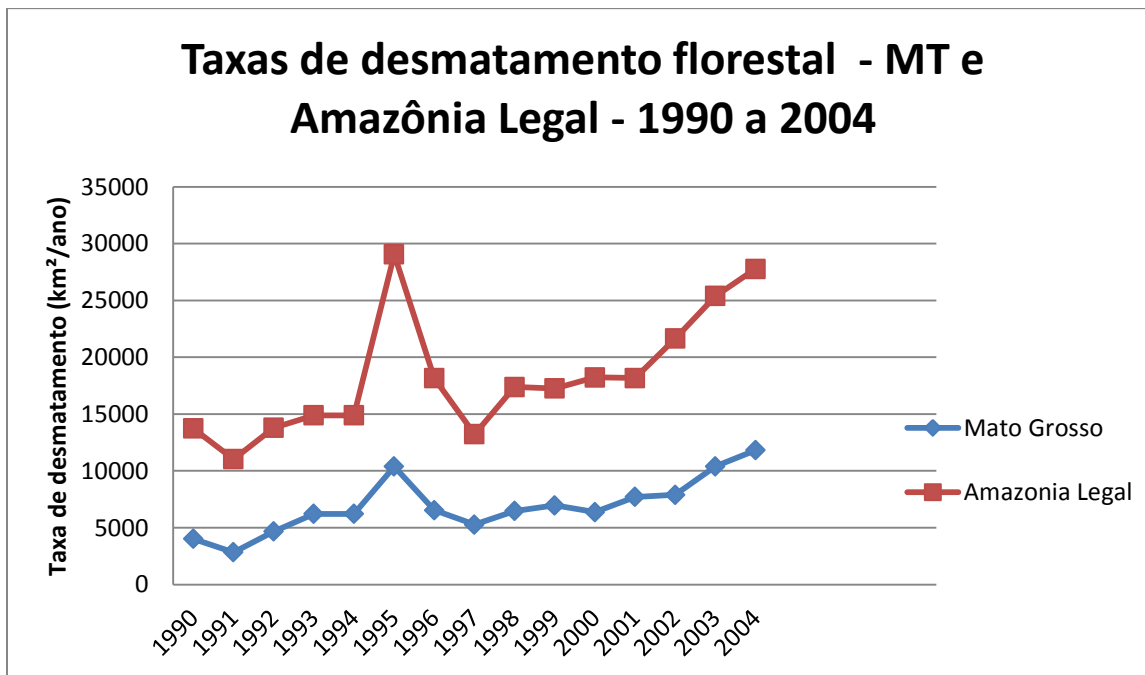


Figura 01 – Taxas de desmatamento florestal em Mato Grosso e na Amazônia Legal no período de 1990 a 2004.

As taxas de desmatamento indicam que no período de 1990 a 2004, houve o desflorestamento de uma área total de 275.000 km². Somente em Mato Grosso, o desmatamento da cobertura florestal atingiu uma área de 104.000 km², aproximadamente 38% de todo o desmatamento ocorrido na Amazonia Legal.

As maiores taxas de desmatamento da Amazônia Legal já registradas pelo INPE ocorreram neste período, nos anos de 1995 e 2004, com taxas de 29.059 km²/ano e 27.772 km²/ano, respectivamente. Em Mato Grosso, a taxa mais elevada foi registrada em 2004, com uma área desflorestada de 11.814 km². FEARNSSIDE (2005) atribui o pico de desmatamento registrado em 1995 à recuperação econômica verificada após o lançamento do Plano Real no ano anterior, que propiciou um aumento na disponibilidade de capital, na oferta de crédito agrícola e no valor da terra. Já em 2004, a taxa de desmatamento recorde verificada é explicada, em grande parte, pelo crescimento da demanda internacional pelas commodities agrícolas, em especial a soja, e pela carne bovina (FEARNSSIDE, 2005).

O desmatamento verificado em Mato Grosso não fica restrito apenas às áreas florestais localizadas no bioma amazônico. O estado possui aproximadamente 359.000 km², equivalente a 39,7% de sua área, inserida no bioma Cerrado. Já no bioma Pantanal, o estado possui uma área de 60.000 km², correspondente a 6,7 % da área estadual.

Dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite (PMDBBS), executado pelo Centro de Sensorimento Remoto do IBAMA, registraram o desmatamento ocorrido no período de 2002 a 2011 nos biomas Cerrado, Pantanal, Caatinga, Mata Atlântica e Pampa.

Os dados referentes ao desmatamento no Cerrado mato-grossense são apresentados na tabela 02.

Tabela 02 – Desmatamento ocorrido no bioma Cerrado em Mato Grosso e no Brasil no período de 2002 a 2011 (IBAMA, 2009, 2011a, 2011 b, 2015).

<i>Bioma</i>	<i>Área total (km²)</i>	<i>Área desmatada até 2002 (km²)</i>	<i>Área desmatada entre 2002 e 2011 (km²)</i>	<i>Área desmatada até 2011 (km²)</i>
Cerrado - MT	358.837	136.109	19.999	156.108
Cerrado - Brasil	2.038.953	901.173	106.427	1.007.600

O monitoramento revelou que, em apenas nove anos, houve a supressão de 5,6 % de toda a vegetação de cerrado em Mato Grosso. No período, a taxa média de desmatamento foi de aproximadamente 2.200 km² / ano. O desmate registrado representou 18,8% de toda a vegetação suprimida do bioma no Brasil no período de 2002 a 2011.

Estudo realizado por MICOL et al. (2008) demonstrou que na área de cerrado antropizada em Mato Grosso, a atividade agrícola ocupa 38 % da área e o restante (62%) é utilizado para a pecuária.

Em relação ao bioma Pantanal, os dados levantados de desmatamento referentes ao período de 2002 a 2008 estão listados na tabela 03.

Tabela 03 – Desmatamento ocorrido no bioma Pantanal em Mato Grosso e no Brasil no período de 2002 a 2008 (IBAMA, 2010).

<i>Bioma</i>	<i>Área total (km²)</i>	<i>Área desmatada até 2002 (km²)</i>	<i>Área desmatada entre 2002 e 2008 (km²)</i>	<i>Área desmatada até 2008 (km²)</i>
Pantanal – MT	60.831	9.989	1.495	11.484
Pantanal - Brasil	150.657	18.691	4.279	22.970

No período, na área do Pantanal localizada em Mato Grosso, houve um desmatamento de 1.495 km², que representou 2,45 % do bioma no estado. A principal atividade econômica desenvolvida nas áreas antropizadas é a pecuária extensiva.

As elevadas e crescentes taxas de desmatamento verificadas e a ineficácia das ações de controle até então existentes motivaram o governo federal a buscar soluções para conter e reduzir o ritmo de desmatamento, sobretudo nos biomas Amazônia e Cerrado.

2.2. Planos de prevenção e combate ao desmatamento.

Em 03 de julho de 2003, foi instituído, por Decreto s/nº da Presidência da República, o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial, com a finalidade de

propor medidas e coordenar ações visando à redução do desmatamento na Amazônia Legal. Composto originalmente pelos titulares de onze ministérios, sob a coordenação direta da Casa Civil, o Grupo Interministerial lançou, em abril de 2004, o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

O PPCDAM (CC/PR, 2004) analisa as características do desmatamento recente na Amazônia Legal, apresenta as diretrizes estratégicas utilizadas em sua formulação, define o objetivo geral e os impactos esperados, explica os eixos temáticos nos quais se baseiam as ações e introduz o Plano Operacional com o detalhamento das ações estratégicas.

O Plano Operacional está segmentado em três partes, chamados eixos temáticos ou estruturantes. Na tabela 04 estão relacionados os objetivos para cada um dos eixos temáticos.

Tabela 04 – Eixos temáticos e objetivos do PPCDAm (CC/PR, 2004).

<i>Eixo Temático</i>	<i>Objetivos</i>
Ordenamento Fundiário e Territorial	- Combater a grilagem de terras públicas; Promover a regularização fundiária; Ampliar e consolidar as unidades de conservação e terras indígenas.
Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis	- Promover a agricultura familiar e a pecuária em bases sustentáveis; Recuperar áreas degradadas; Incentivar a produção florestal madeireira e não madeireira sustentável.
Monitoramento e Controle Ambiental	- Reduzir o desmatamento ilegal e outros ilícitos associados; Sistematizar e disponibilizar informações ambientais relativas ao monitoramento de desmates, queimadas, exploração madeireira, autuações e licenciamento.

O Plano é revisado periodicamente e, ao término de cada revisão, inicia-se uma nova fase com o estabelecimento de novas ações estratégicas. Até a presente data, o PPCDAm já desenvolveu as fases I (2004-2008), II (2009-2011) e III (2012-2015).

Após o lançamento do PPCDAm, verificou-se uma redução significativa nas taxas de desmatamento, principalmente no período de 2005 a 2012, conforme observado na figura 2 (INPE, 2016).

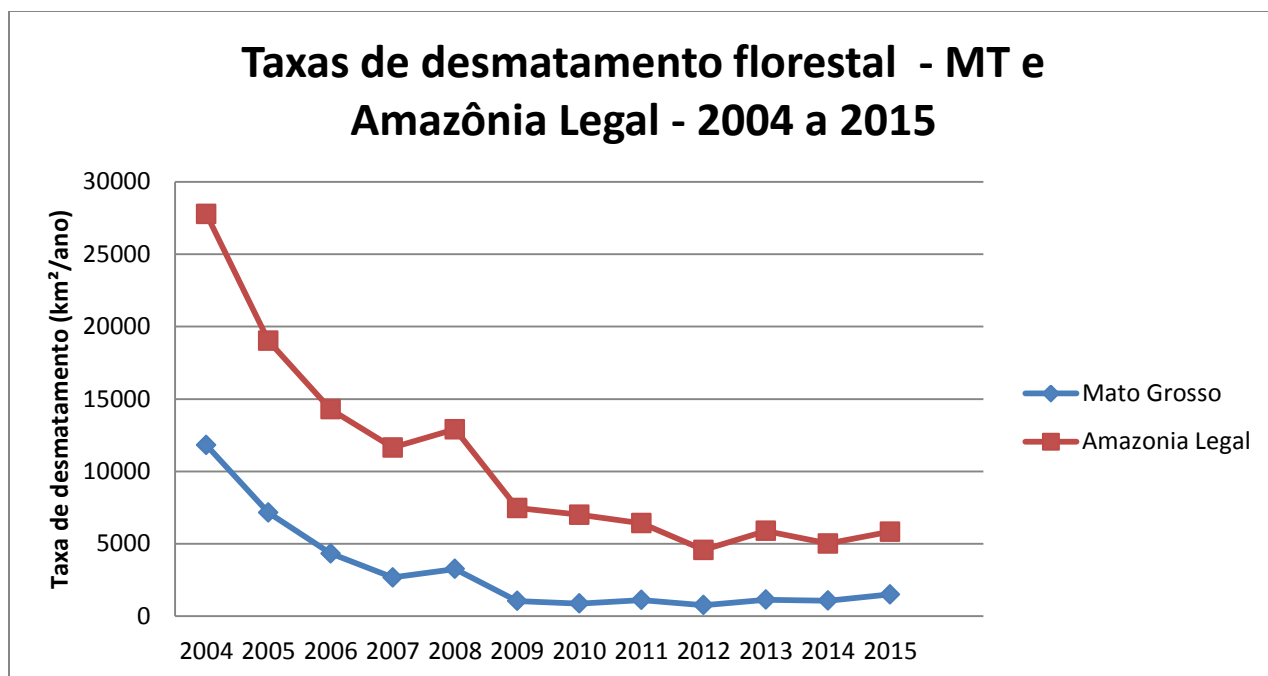


Figura 02 – Taxas de desmatamento em Mato Grosso e na Amazônia Legal no período de 2004 a 2015.

A taxa de desmatamento florestal da Amazônia Legal monitorada pelo INPE diminuiu de 27.772 km²/ano em 2004 para 4.571 km²/ano em 2012, uma redução de 83,5%. Em Mato Grosso, no mesmo intervalo, houve uma redução de 93,6% da taxa de desflorestamento, variando de 11.814 km²/ano para 757 km²/ano.

As ações de monitoramento e fiscalização desenvolvidas no âmbito do Plano Operacional, a ampliação das áreas protegidas (terras indígenas e unidades de conservação), o estabelecimento de acordos voluntários e extrajudiciais feitos entre o poder executivo, ministério público, organizações não governamentais sócio-ambientalistas e representantes das indústrias de transformação da soja e carne, além da adoção de critérios mais restritivos pelas instituições financeiras para a liberação de crédito agrícola, foram fatos que contribuíram para as reduções observadas nas taxas de desmatamento (NEPSTAD, 2014).

Nos mesmos moldes do PPCDAm, porém, com ênfase na proteção do bioma Cerrado, o governo federal estabeleceu, por meio do Decreto Federal s/nº de 15/09/2010, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas, denominado PPCerrado.

Elaborado sob a coordenação técnica do Ministério do Meio Ambiente e política da Casa Civil da Presidência da República, o PPCerrado tem como objetivo geral reduzir as taxas de desmatamento e a ocorrência de queimadas e incêndios florestais no bioma Cerrado (MMA, 2011).

As ações previstas estão estruturadas em 03 eixos temáticos, cujos objetivos são descritos na tabela 05.

Tabela 05 – Eixos temáticos e objetivos do PPCerrado (MMA,2011).

<i>Eixo temático</i>	<i>Objetivos</i>
Monitoramento e Controle	- Aprimorar o monitoramento da vegetação no bioma Cerrado; Fortalecer a fiscalização em áreas protegidas; Melhorar a prevenção e o controle de queimadas e incêndios florestais; Fortalecer a gestão florestal para os órgãos integrantes do SISNAMA.
Áreas Protegidas e Ordenamento Territorial	- Criar e consolidar Unidades de Conservação; Demarcar e homologar Terras Indígenas; Incentivar o planejamento territorial do Bioma.
Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis	- Incentivar o plantio de florestas energéticas (madeira para produção de carvão vegetal); Fomentar o manejo florestal de espécies nativas; Aumentar a produtividade de áreas subutilizadas, degradadas e abandonadas; Ampliar e qualificar a assistência técnica e a extensão rural para modelos de produção sustentáveis; Estimular a comercialização e o consumo de produtos da sociobiodiversidade; Recuperar áreas degradadas.

Além dos eixos temáticos citados, o Plano também estabelece ações em Educação Ambiental, cujo tema é transversal às demais ações.

Assim como o PPCDAm, o PPCerrado é desenvolvido em fases. Até a presente data, o PPCerrado já desenvolveu as fases I (2010-2011) e II (2014-2015).

O Decreto Federal s/nº de 15/09/2010, que criou o PPCerrado, mudou também o Decreto Federal s/nº de 03/07/2003, que instituiu o PPCDAm. Com a alteração efetuada, o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial passou a ser responsável pela proposição de medidas e coordenação de ações visando à redução dos índices de

desmatamento em todos os biomas brasileiros, e não mais somente na Amazônia. Posteriormente, com a publicação do Decreto Federal nº 7.957 de 12/03/2013, a coordenação da comissão executiva foi transferida da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Meio Ambiente.

Atualmente, os planos PPCDAm e PPCerrado são considerados instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº 12.187 de 29/12/2009. Os Planos são considerados estratégicos para a redução do desmatamento em 80% na Amazônia e 40 % no bioma Cerrado, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 7.390 de 09/12/2010, que regulamenta alguns pontos da PNMC.

Nas fases atuais de execução de ambos os planos, a responsabilização ambiental foi apontada como uma das causas, diretas ou indiretas, do desmatamento.

Na fase II do PPCerrado (MMA, 2014), acusou-se que instrumentos de comando e controle pouco efetivos favorecem a impunidade dos ilícitos ambientais.

Já na fase III do PPCDAM (MMA, 2013) a sensação de impunidade administrativa e criminal e o baixo grau de responsabilização ambiental são apontados como causas do desmatamento. Destaca-se também, relacionado ao baixo grau de responsabilização, a morosidade na apuração dos crimes e infrações ambientais.

Como consequência da análise, o PPCDAm fase III possui, inserida no eixo temático Monitoramento e Controle, uma ação estratégica dedicada a reduzir a impunidade administrativa e criminal relacionadas ao desmatamento ilegal.

2.3. Sanções administrativas aplicadas ao desmatamento irregular.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, § 3º, estabelece que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

O desmatamento, realizado sem a prévia autorização do órgão gestor ambiental responsável ou em desacordo com a autorização emitida, caracteriza-se como atividade lesiva ao meio ambiente, sendo, portanto, passível de sanções nas esferas cível, penal e administrativa.

A regulamentação das sanções penais e administrativas previstas no art. 225 da Constituição Federal somente ocorreu em 1998 com a publicação da Lei Federal nº 9.605 em 12/02/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais.

As regras gerais relacionadas às infrações administrativas ambientais estão dispostas nos artigos 70 a 76.

O art. 70 da citada Lei, em seu *caput*, define infração administrativa ambiental como “toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”. Estabelece também a competência para a lavratura do auto de infração e a instauração do processo administrativo (art. 70, § 1º) e a garantia e condições do processo administrativo (art. 70, § 4º).

Os prazos máximos do processo administrativo ambiental sancionador são dispostos no art. 71. Ficam estabelecidos 20 dias para apresentação de defesa ou impugnação contra o auto de infração (art. 71, inciso I), 30 dias para julgamento do processo pela autoridade competente (art. 71, inciso II), 20 dias para apresentação de recurso após julgamento (art. 71, inciso III) e 05 dias para pagamento da multa após notificação (art. 71, inciso IV).

As sanções aplicáveis às infrações administrativas ambientais estão previstas no art. 72. Entre as possibilidades definidas, incluem-se as sanções de multa simples (art. 72, inciso II) e embargo de obra ou atividade (art. 72, inciso VII).

A destinação das multas arrecadadas esta disposta no art. 73.

No art. 74, são descritas as unidades utilizadas como referência para mensuração do objeto jurídico lesado.

O art. 75 define que o valor mínimo da multa será de R\$ 50,00 e o valor máximo R\$ 50.000.000,00 e, por fim, o art. 76 dispõe sobre o pagamento das multas, no caso do mesmo fato infracional ter sido objeto de autuação pela fiscalização federal, estadual ou municipal.

A regulamentação da Lei Federal nº 9.605/1998 foi feita inicialmente pelo Decreto Federal nº 3.179 de 21/09/1999. Em 2008, com a publicação do Decreto Federal nº 6.514 em 22/07/2008, houve a revogação integral do Decreto Federal nº 3.179.

O Decreto Federal nº 6.514/2008 “dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, dá outras providências”.

O Decreto possui 154 artigos divididos em três capítulos. No capítulo I, que reúne os artigos 1º a 93, encontram-se os dispositivos que descrevem e caracterizam as infrações ambientais e as respectivas sanções administrativas aplicáveis. O capítulo II, composto pelos artigos 94 a 148, descreve e regulamenta as etapas de tramitação do processo administrativo para apuração das infrações ambientais. O capítulo III, com os artigos 149, 150, 151, 152, 152-A, 153 e 154, elenca as disposições finais do Decreto.

O desmatamento com supressão total da vegetação executado sem a necessária autorização do órgão ambiental responsável ou em desacordo com esta, caracteriza-se como uma infração administrativa ambiental.

As diferentes condutas associadas ao desmatamento definidas no decreto levam em consideração as características e restrições da área na qual ocorreu a infração. A tipificação utilizada diferencia desmatamentos realizados em áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e áreas passíveis de utilização. Além disso, o bioma no qual a área está localizada e o seu status de proteção (terra indígena ou unidade de conservação) são relevantes para o enquadramento.

Na tabela 06, são descritas as condutas associadas ao desmatamento irregular e as respectivas penalidades pecuniárias previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008.

Tabela 06 – Condutas e penalidades pecuniárias associadas ao desmatamento irregular.

<i>Conduta</i>	<i>Penalidade</i>
Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida.	Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

<p>Art. 49. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão. Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.</p> <p>Art. 50. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.</p> <p>Art. 51. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida.</p> <p>Art. 52. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente.</p>	<p>Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.</p> <p>Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.</p> <p>Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.</p> <p>Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.</p>
---	--

Além da multa, ao desmatamento irregular impõe-se também a aplicação da sanção de embargo, conforme determinam os artigos 15, 15-A, 15-B, 16, 17 e 18 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Em seu capítulo II, o Decreto disciplina o procedimento administrativo para apuração das infrações ambientais. Estão estabelecidas as regras para autuação (aplicação das sanções), defesa do autuado, instrução e julgamento do processo e apresentação de recursos. Além disso, são normatizados os procedimentos relativos à destinação dos bens e animais apreendidos e conversão de multas simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Nos termos do disposto no art. 151 do Decreto Federal nº 6.514, o Ministério do Meio Ambiente elaborou a Instrução Normativa nº 10 publicada em 10/12/2012, com o objetivo de regular os procedimentos para apuração das infrações administrativas ambientais, desde a aplicação da sanção até a execução da multa no âmbito administrativo do IBAMA.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral.

O objetivo geral deste trabalho é analisar o processo de responsabilização administrativa pelo desmatamento irregular, verificando se o IBAMA fiscaliza a totalidade das áreas desmatadas monitoradas e se as multas e embargos aplicados são eficazes em seus propósitos, ou seja, contribuem para a devida responsabilização administrativa dos infratores, desestimulam a prática de novas infrações e favorecem a regeneração e regularização das áreas afetadas.

3.2. Objetivos específicos.

Para atingir o objetivo geral foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Comparar a área fiscalizada pelo IBAMA com a área total desmatada monitorada.
- Descrever as etapas e mensurar o tempo de tramitação dos processos administrativos decorrentes da aplicação de multas e embargos.
- Contabilizar o número total de multas pagas e o valor total arrecadado.
- Verificar se os embargos aplicados são divulgados e contribuem para a regeneração e regularização da área afetada.
- Analisar se os infratores são reincidentes, isto é, se foram autuados pela prática de outras infrações ambientais.

4. MATERIAIS E MÉTODOS

4.1. Área de estudo.

O estado de Mato Grosso, que faz parte da região centro-oeste do Brasil, possui 141 municípios que, somados, totalizam uma área de 903.378 km² (IBGE, 2016). É o terceiro maior estado da federação em extensão territorial.

O censo demográfico realizado em 2010 pelo IBGE registrou uma população de 3.035.122 habitantes no estado, sendo que, deste total, 81,8 % residiam em áreas urbanas. Em 2015, a população estimada era de 3.265.486 habitantes (IBGE, 2016).

Em um vasto território, formado por diferentes paisagens naturais, verifica-se a ocorrência dos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, cujas áreas são informadas na tabela 07 a seguir.

Tabela 07 – Biomas no estado de Mato Grosso (IBGE, 2004).

<i>Bioma</i>	<i>Área (km²)</i>	<i>% da área total do estado</i>
Amazônia	484.419	53,6
Cerrado	358.040	39,6
Pantanal	60.918	06,8

A distribuição dos biomas no estado e o tipo de vegetação característico são descritos a seguir. (SEMA, 2011). O bioma Amazônia, caracterizado por florestas (floresta ombrófila, florestas estacionais e campinarana florestada) situa-se majoritariamente na porção norte do estado. Na região central, prevalece o bioma Cerrado, constituído por formações florestais (cerradão, florestas estacionais) e formações savânicas (cerrado, campo cerrado, campo limpo, campo de muruduns). Ao sul, na fronteira com a Bolívia e na divisa com o estado do Mato Grosso do Sul, localiza-se o bioma Pantanal, que agrupa formações florestais e savânicas e que tem como característica fundamental a inundação de grandes áreas de planície na estação chuvosa.

Na economia, merecem destaque as atividades agrícola e pecuária. Dados da CONAB (2016), relacionados na tabela 08, indicam que, entre os anos de 2010 e 2014, a área total plantada no estado cresceu 41% e a produção de grãos 67%. Com uma produção superior a 50 milhões de toneladas de grãos, Mato Grosso é o estado com a maior produção agrícola e representa aproximadamente 25 % de toda a produção de grãos nacional. Em 2014, as lavouras de soja (8.934,5 mil hectares) e milho (3.417 mil hectares), juntas, totalizaram 91 % da área plantada no estado. (SEPLAN, 2016).

Tabela 08 – Área total plantada e produção de grãos em Mato Grosso e no Brasil nos anos de 2010 e 2014 (CONAB, 2016).

<i>Ano/safra</i>	<i>Área total plantada (mil ha)</i>		<i>Produção de grãos (mil ton)</i>	
	Mato Grosso	Brasil	Mato Grosso	Brasil
2010/2011	9.638,8	49.872,6	30.949,1	162.803,0
2014/2015	13.586,9	57.930,5	51.670,2	207.666,5

Em relação à atividade pecuária, dados da Pesquisa Pecuária Municipal (IBGE, 2016) indicam que Mato Grosso é o estado brasileiro com o maior rebanho de bovinos.

Em 2014, foram registrados no estado 28.592.183 cabeças, ou 13,5 % do rebanho bovino nacional. A variação entre os anos de 2010 e 2014 referentes ao rebanho bovino em Mato Grosso e no Brasil esta disposta na tabela 09 a seguir:

Tabela 09 – Rebanho bovino em Mato Grosso e no Brasil nos anos de 2010 e 2014.

<i>Ano</i>	<i>Rebanho bovino total (n° de cabeças)</i>	
	Mato Grosso	Brasil
2010	28.757.438	209.541.109
2014	28.592.183	212.343.932

Em relação à área ocupada, o mapa da cobertura e uso da terra do estado de Mato Grosso (IBGE, 2016), elaborado com imagens de satélite do ano de 2014, demonstra que a atividade pecuária com animais de grande porte, sozinha ou mesmo

intercalada com outras culturas agrícolas, ocupa aproximadamente 41 % da área do estado (370.385 km²).

4.2. Divisão administrativa do IBAMA em Mato Grosso.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), criado a partir de 22/02/1989, com a publicação da Lei Federal nº 7.735, tem como finalidade, nos termos do art. 2º, desempenhar o papel de polícia ambiental, executar ações das políticas nacionais de meio ambiente de competência federal e realizar ações supletivas de competência da União.

No estado de Mato Grosso, o IBAMA está representado por uma superintendência (SUPES), localizada na capital Cuiabá e por três gerências executivas (GEREX), sediadas em Sinop, Juína e Barra do Garças. As gerências executivas são subordinadas administrativamente à superintendência de Cuiabá.

A superintendência e as gerências executivas possuem divisões e serviços de apoio responsáveis pela fiscalização ambiental em suas respectivas áreas de atuação.

Na tabela 10 tem-se a indicação do número total de municípios pertencentes à unidade administrativa, área total e a distribuição dos biomas na área abrangida pela unidade.

Tabela 10 – Unidades administrativas do IBAMA em Mato Grosso e sua distribuição nos biomas.

Unidade Administrativa	Nº de municípios	Área total (km ²)	Distribuição nos biomas		
			Amazônia (km ²)	Cerrado (km ²)	Pantanal (km ²)
SUPES Cuiabá	70	360.571,26	90.456,12	209.196,73	60.918,41
GEREX Sinop	31	189.755,04	170.621,14	19.133,90	-
GEREX Juína	10	153.617,41	134.081,52	19.535,89	-
GEREX Barra do Garças	30	199.434,36	89.260,85	110.173,51	-
Total	141	903.378,29	484.419,63	358.040,03	60.918,41

A distribuição dos biomas no estado, a sede das unidades administrativas e sua abrangência podem ser visualizados na figura 03 a seguir:

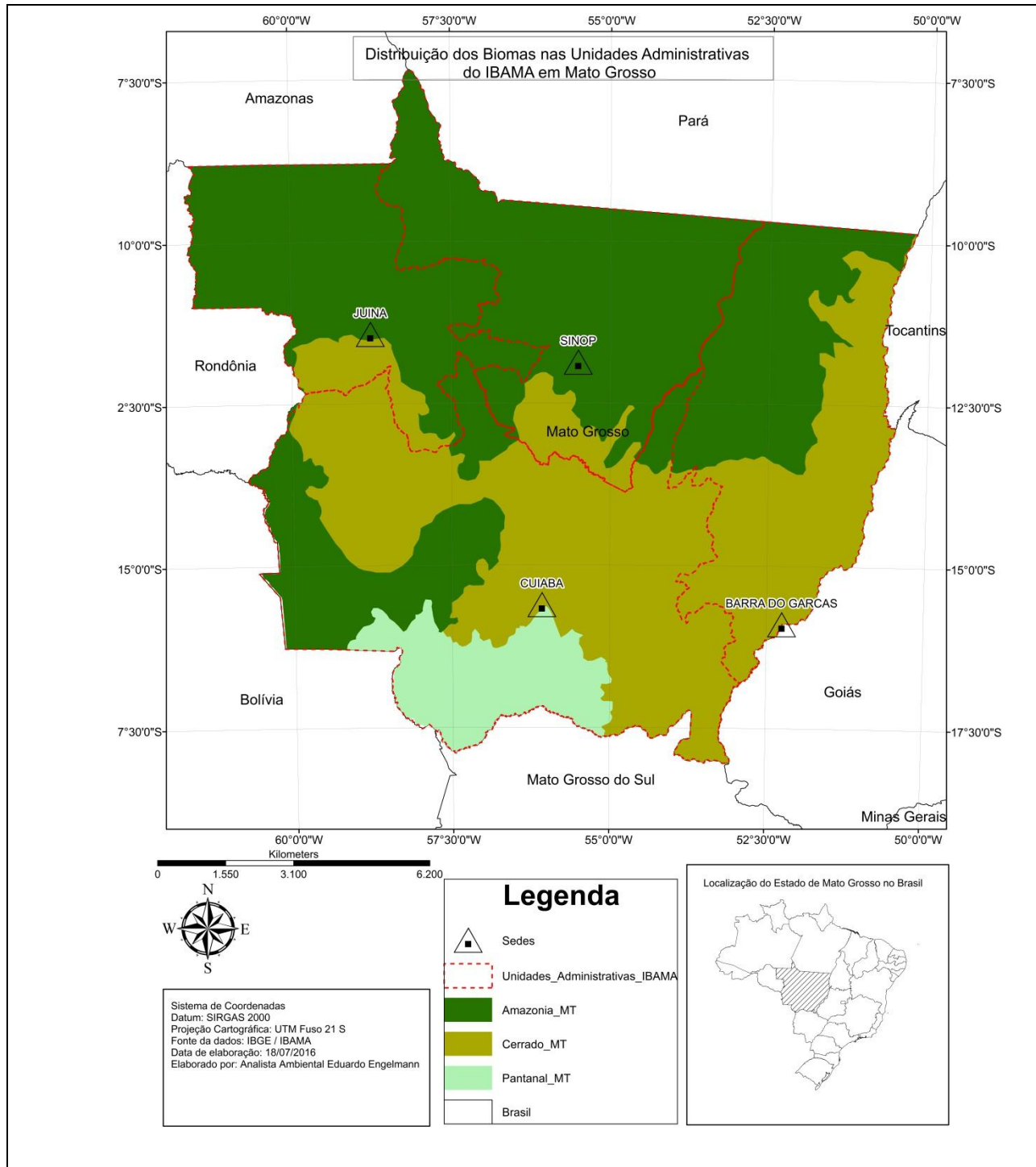


Figura 03 – Mapa com distribuição dos Biomas nas Unidades Administrativas do IBAMA em Mato Grosso.

4.3. Dados sobre monitoramento e fiscalização do desmatamento em Mato Grosso.

O monitoramento do desmatamento em Mato Grosso é realizado pelo INPE e também pela SEMA.

O INPE monitora, desde 1988, o desmatamento, a corte raso, da vegetação florestal nos estados que formam a Amazônia Legal, por intermédio do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES). Outros tipos de vegetação, como, por exemplo, savana arbóreo-arbustiva (cerrado), savana gramíneo-lenhosa (campo limpo de cerrado) e campiranana, classificadas como áreas de vegetação não florestais, não são monitoradas e seu desmatamento não é calculado pelo PRODES (CAMARA et al, 2006).

No período da pesquisa, o INPE registrou para Mato Grosso as taxas de desmatamento florestal indicadas na tabela 11.

Tabela 11 – Taxa anual de desmatamento florestal em Mato Grosso no período de 2010 a 2014 (INPE, 2016).

<i>Ano</i>	<i>Taxa de desmatamento MT (km²/ano)</i>
2010	871
2011	1.120
2012	757
2013	1.139
2014	1.075

Além do INPE, a SEMA também realiza o monitoramento da dinâmica de desmatamento no estado de Mato Grosso. Neste caso, a análise considera também, além das florestas, outros tipos de vegetação suprimidos nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal. Estão disponibilizados, para o período de 2005 a 2013, os dados de desmatamento para cada um dos 141 municípios do estado (SEMA, 2016 a). Na tabela 12 está indicada a área total desmatada em Mato Grosso, para os anos de 2010 a 2013.

Tabela 12 – Desmatamento em Mato Grosso no período de 2010 a 2013 (SEMA, 2016 a).

<i>Ano</i>	<i>Área total desmatada (Km²)</i>
2010	1.158,71
2011	1.541,05
2012	1.229,35
2013	1.786,47
Total	5.715,58

Considerando que os objetivos do trabalho não se restringem apenas ao estudo de multas e embargos aplicados sobre a área de monitoramento do Projeto PRODES em Mato Grosso, mas sim sobre a área total do estado, optou-se pela utilização dos dados gerados pela análise da dinâmica de desmatamento executada pelo corpo técnico da SEMA, para o período de 2010 a 2013. Para o ano de 2014, apesar das restrições, foram usados os dados de desmatamento do Projeto PRODES que também pode ser consultado de forma individualizada para cada município do estado.

Os dados de desmatamento usados como referência para análise são apresentados considerando o ano e a região de ocorrência, conforme divisão administrativa do IBAMA no estado (Tabela 13).

Tabela 13 – Área total desmatada monitorada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

<i>Ano</i>	<i>Área desmatada (km²)</i>				<i>Total</i>
	<i>SUPES Cuiabá</i>	<i>GEREX Sinop</i>	<i>GEREX Juína</i>	<i>GEREX Barra do Garças</i>	
2010	527,42	172,12	87,96	371,22	1.158,72
2011	317,01	577,04	370,58	276,43	1.541,06
2012	438,70	350,51	247,69	182,39	1.219,29
2013	687,82	480,86	214,45	401,96	1.785,09
2014	121,40	461,30	341,70	126,70	1.051,10
Total	2.092,34	2.041,83	1.262,38	1.358,69	6.755,24

O monitoramento realizado pelo INPE ou pela SEMA não exclui de seus resultados as áreas desmatadas de forma regular e autorizadas pelo órgão gestor ambiental estadual. Para conhecer e contabilizar as áreas desmatadas com as devidas

autorizações realizou-se uma consulta à base de dados das autorizações de desmatamento do Sistema Integrado de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (SIMLAM) da SEMA (2016 b) e verificou-se que, no intervalo de 2010 a 2014, foram emitidas 118 autorizações de desmatamento. Os dados obtidos a partir da análise de cada autorização emitida são apresentados considerando o ano de emissão e validade da licença e a localização, conforme a divisão administrativa do IBAMA (Tabela 14).

Tabela 14 – Área total autorizada para desmatamento em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Ano	Área total autorizada para desmatamento (km ²)				
	SUPES Cuiabá	GEREX Sinop	GEREX Juína	GEREX Barra do Garças	Total
2010	20,30	26,37	21,37	4,50	72,54
2011	58,84	44,88	-	12,24	115,97
2012	51,04	39,76	-	1,83	92,63
2013	16,93	21,31	3,85	2,10	44,19
2014	79,01	41,60	17,42	14,44	152,48
Total	226,12	173,93	42,64	35,11	477,81

Com o objetivo de cessar desmatamentos em andamento ou já finalizados, qualificar e multar os responsáveis pelos danos e embargar as áreas desmatadas, o IBAMA planejou e executou diversas ações de fiscalização no estado de Mato Grosso entre 2010 e 2014. Após pesquisa no Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI), verificou-se que as ações fiscalizatórias empreendidas resultaram na aplicação de 2.748 autos de infração e termos de embargo por desmatamento irregular, cujas áreas somadas encontram-se resumidas na tabela 15.

Tabela 15 – Área total fiscalizada, autuada e embargada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Ano	Área fiscalizada, autuada e embargada (km ²)				
	SUPES Cuiabá	GEREX Sinop	GEREX Juína	GEREX Barra do Garças	Total
2010	24,30	119,31	50,64	126,46	320,71
2011	33,29	299,42	54,45	178,12	565,28

2012	31,88	340,54	121,70	114,60	608,72
2013	213,04	392,59	150,76	75,41	831,80
2014	56,29	250,69	175,85	144,29	627,12
Total	358,80	1.402,55	553,40	638,88	2.953,63

Adicionalmente, em consulta ao Sistema de Gestão Documental (DocIBAMA), observou-se a existência de 376 processos administrativos resultantes da lavratura de termos de embargos denominados “inominados”, referentes às áreas desmatadas e fiscalizadas cujos responsáveis ainda não foram identificados e qualificados para posterior autuação. Os embargos “inominados” foram classificados como áreas fiscalizadas e embargadas (Tabela 16).

Tabela 16 – Área total fiscalizada e embargada em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Ano	Área fiscalizada e embargada (km ²)				Total
	SUPES Cuiabá	GEREX Sinop	GEREX Juína	GEREX Barra do Garças	
2010	-	4,93	-	0,63	5,56
2011	-	12,15	-	0,29	12,44
2012	-	18,95	17,65	-	36,60
2013	-	188,54	84,79	13,73	287,06
2014	-	53,39	74,63	-	128,02
Total	-	277,96	177,07	14,65	469,68

Com o objetivo de compararmos o desmatamento efetivamente fiscalizado com os registros de monitoramento, foi estabelecido o Índice de Responsabilização Administrativa (IRA). Este índice indica a relação entre a área total fiscalizada e sancionada administrativamente com aplicação de multa e/ou embargo e a área desmatada irregularmente. Considerando as tabelas apresentadas, representa-se o IRA da seguinte forma:

IRA = Área fiscalizada, autuada e embargada (tab. 15) + área fiscalizada e embargada (tab. 16) / Área total desmatada (tab. 13) – Área total autorizada para desmatamento (tab. 14).

4.4. Desenho amostral.

Para alcançar os objetivos delineados, o trabalho utiliza como objeto de pesquisa os processos administrativos iniciados a partir das multas e embargos lavrados pelo IBAMA após constatação de desmatamento irregular. A pesquisa restringe-se aos desmatamentos com supressão total da vegetação, ocorridos no período de 01/01/2010 a 31/12/2014 e localizados no estado de Mato Grosso.

Em consulta a base de dados do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização do IBAMA (SICAFI), é possível obter o número do processo administrativo, a data de autuação, descrição do ato infracional, valor da multa aplicada, tamanho da área embargada, localização da área autuada, entre outros dados. Assim, utilizando as informações disponíveis no SICAFI e aplicando o delineamento proposto, obteve-se o tamanho da população, isto é, o número total de processos administrativos resultantes das multas por destruição ou desmatamento a corte raso de vegetação nativa (Tabela 17).

Tabela 17 – Processos administrativos resultantes de multas por desmatamento em MT no período de 2010 a 2014.

<i>Ano</i>	<i>2010</i>	<i>2011</i>	<i>2012</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>	<i>Total</i>
Processos	236	503	615	650	744	2.748

Conhecidos os limites da pesquisa (tipo de dano ambiental, período e localização) e o tamanho da população (N=2748 processos), elaborou-se o dimensionamento da amostra e sua composição. Em face do elevado número de processos (N=2748), optou-se pela determinação de uma amostra, com um nível de confiança de 95% e margem de erro de 5%.

Considerando a equação derivada do Teorema do Limite Central (MARTINS, 2014), temos:

$$n = N * Z^2 * p * (1 - p) / (N - 1) * e^2 + Z^2 * p * (1 - p)$$

Onde:

Número **n** = tamanho da amostra a ser estudada; Número **N** = Total de processos por desmatamento no período (**N**= 2.748); Parâmetro **Z** = desvio do valor médio que, para um nível de confiança desejado de 95%, assume o valor de 1,96; Parâmetro **e** = margem de erro de 5% (0,05); Parâmetro **p** = estimativa da proporção. Neste caso, como a estimativa não é previamente conhecida e considerando a variação máxima para dados de proporção, assume-se **p** = 50% (0,50). Assim, garante-se que o tamanho da amostra será suficiente para manter a estimativa dentro do nível de confiança esperado.

Assim, utilizando os valores na equação, obteve-se:

$$n = 2748 * 1,96^2 * 0,50 * (1-0,50) / (2748-1) * 0,05^2 + 1,96^2 * 0,50 (1-0,50). n = 336,9.$$

Portanto, considerando um nível de confiança de 95% e margem de erro de 5%, foi definida uma amostra composta por 337 processos.

Definido o dimensionamento, a próxima etapa tratou da composição da amostra. Para esta composição, utilizou-se a amostragem estratificada, na qual foram usados os seguintes atributos:

- Ano de lavratura do auto de infração e termo de embargo que deu origem ao processo administrativo;
- Região de ocorrência da infração, de acordo com a divisão administrativa do IBAMA em Mato Grosso;
- Valor da multa aplicada, que guarda proporcionalidade com o tamanho da área desmatada e autuada.

Inicialmente, determinou-se o número de processos administrativos da amostra para os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 (tabela 18):

Tabela 18 – Distribuição dos processos da amostra nos anos de 2010 a 2014.

<i>Ano</i>	<i>2010</i>	<i>2011</i>	<i>2012</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>	<i>Total</i>
Nº de processos	29	62	75	80	91	337

Em seguida, após definição do número de processos para cada um dos anos do intervalo da pesquisa, considerou-se o município de ocorrência da infração e a

respectiva unidade administrativa do IBAMA na qual o município esta inserido. Na tabela 19 a seguir, observa-se a distribuição dos processos após a aplicação deste critério:

Tabela 19 – Distribuição dos processos da amostra nas unidades administrativas.

<i>Ano / Unidade Administrativa</i>	<i>SUPES Cuiabá</i>	<i>GEREX SINOP</i>	<i>GEREX Juína</i>	<i>GEREX Barra do Garças</i>	<i>Total</i>
2010	3	6	6	14	29
2011	8	17	11	26	62
2012	4	25	21	25	75
2013	7	41	28	4	80
2014	3	34	44	10	91
Total	25	123	110	79	337

A terceira e última etapa da estratificação da amostra utilizou como critério o valor da multa aplicada. Foram estabelecidos os intervalos de R\$ 0,00 a R\$ 100.000,00, de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00 e acima de R\$ 500.000,00.

Nas tabelas 20, 21, 22 e 23, tem-se a distribuição dos processos da amostra em cada uma das faixas de valores, para as unidades de Cuiabá, Sinop, Juína e Barra do Garças respectivamente.

Tabela 20 – SUPES Cuiabá e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.

<i>Ano / Valor da multa</i>	<i>R\$ 0,00 a R\$ 100.000,00</i>	<i>R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00</i>	<i>Acima de R\$ 500.000,00</i>	<i>Total</i>
2010	2	1	0	3
2011	5	2	1	8
2012	2	1	1	4
2013	1	2	4	7
2014	1	1	1	3
Total	11	7	7	25

Tabela 21 – GEREX Sinop e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.

<i>Ano / Valor da multa</i>	<i>R\$ 0,00 a R\$ 100.000,00</i>	<i>R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00</i>	<i>Acima de R\$ 500.000,00</i>	<i>Total</i>
2010	1	2	3	6
2011	4	8	5	17
2012	6	10	9	25
2013	9	18	14	41
2014	11	15	8	34
Total	31	53	39	123

Tabela 22 – GEREX Juína e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.

<i>Ano / Valor da multa</i>	<i>R\$ 0,00 a R\$ 100.000,00</i>	<i>R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00</i>	<i>Acima de R\$ 500.000,00</i>	<i>Total</i>
2010	2	3	1	6
2011	4	6	1	11
2012	7	11	3	21
2013	10	15	3	28
2014	17	24	3	44
Total	40	59	11	110

Tabela 23 – GEREX Barra do Garças e a distribuição dos processos da amostra para diferentes faixas de valores de multa.

<i>Ano / Valor da multa</i>	<i>R\$ 0,00 a R\$ 100.000,00</i>	<i>R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00</i>	<i>Acima de R\$ 500.000,00</i>	<i>Total</i>
2010	5	7	2	14
2011	11	11	4	26
2012	11	13	1	25
2013	2	1	1	4
2014	3	5	2	10
Total	32	37	10	79

Com a aplicação do terceiro critério usado para estratificação, encerra-se etapa de composição da amostra.

Após o estabelecimento dos critérios indicados nas tabelas 20 a 23, realizou-se a escolha aleatória dos processos, utilizando programas desenvolvidos no software R. Os processos selecionados utilizados na pesquisa estão relacionados no anexo A.

4.5. Tramitação dos processos.

A análise de cada um dos processos selecionados foi feita a partir de consulta ao sistema corporativo de gestão de documentos, denominado Doclbama, que permite a completa visualização do processo, documentos anexados e datas de movimentação.

Para a análise, o Processo administrativo ambiental sancionador foi dividido nas seguintes etapas:

- Etapa 01: Abertura do processo administrativo;
- Etapa 02: Instrução Processual;
- Etapa 03: Julgamento em 1º instância;
- Etapa 04: Julgamento em 2º instância ou recursal;
- Etapa 05: Inscrição do infrator no Cadin;
- Etapa 06: Inscrição do Infrator em Dívida Ativa da União;

Foram calculados os tempos médios, máximos e mínimos de tramitação dos processos em cada uma das etapas e também o tempo acumulado, contado a partir da lavratura da infração. Os dados foram coletados durante o mês de março de 2016.

4.6. Embargos.

Após análise da tramitação dos processos selecionados, a pesquisa buscou elementos que pudessem indicar o efetivo cumprimento dos embargos aplicados e vigentes. Neste sentido, foram utilizadas imagens de satélite LANDSAT 08 datadas do período de junho a setembro de 2015. Com o auxílio das imagens e do programa para geoprocessamento denominado ARCGIS em sua versão 9.3, os polígonos de cada um dos embargos vigentes foram analisados. Na análise visual executada, com base nas

características da imagem, foram detectados indícios que sugerem o uso antrópico da área embargada ou a regeneração da vegetação suprimida.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1. Análise comparativa entre os dados de monitoramento e fiscalização.

Preliminarmente, os dados consolidados relativos às áreas desmatadas e fiscalizadas, constantes nas tabelas 13, 14, 15 e 16, foram agrupados (Tabela 24). Este agrupamento tem por objetivo comparar os registros obtidos e facilitar a apresentação dos resultados provenientes da análise comparativa entre estes registros.

Tabela 24 – Monitoramento e fiscalização das áreas desmatadas nas unidades administrativas do IBAMA em MT no período de 2010 a 2014.

<i>Unidade Administrativa</i>	<i>Área desmatada (km²)</i>	<i>Área autorizada para desmate (km²)</i>	<i>Área fiscalizada, autuada e embargada (km²)</i>	<i>Área fiscalizada e embargada (km²)</i>
SUPES Cuiabá	2.092,34	226,12	358,80	-
GEREX Sinop	2.041,83	173,93	1.402,55	277,96
GEREX Juína	1.262,38	42,64	553,40	177,07
GEREX Barra do Garças	1.358,69	35,11	638,88	14,65
Total MT	6.755,24	477,81	2.953,63	469,68

Verificou-se que o desmatamento autorizado corresponde a 7 % da área total desmatada no estado. Notou-se também que os embargos “inominados” indicados na coluna “Área fiscalizada e embargada” representam 13,7% das áreas fiscalizadas.

Em relação às unidades administrativas, a GEREX de Sinop destacou-se entre as demais. No período, 30,2 % do desmate registrado ocorreu nos municípios que a constituem. Além disso, esta unidade acumulou quase metade (47,5%) de toda área fiscalizada, autuada e embargada no estado, além de 58% dos embargos inominados.

Os valores dos Índices de Responsabilização Administrativa (IRA) para as unidades administrativas do IBAMA no período de 2010 a 2014 estão listados na tabela 25. A coluna “Área desmatada irregularmente” representa a diferença entre a área desmatada e a área autorizada para desmate. A coluna “Área fiscalizada e sancionada” indica a somatória das áreas fiscalizadas, autuadas e embargadas e das áreas fiscalizadas e embargadas.

Tabela 25 – Índice de Responsabilização Administrativa (IRA) nas unidades administrativas do IBAMA em MT no período de 2010 a 2014.

<i>Unidade Administrativa</i>	<i>Área desmatada irregularmente (km²) (A)</i>	<i>Área fiscalizada e sancionada (km²) (B)</i>	<i>IRA (%) (B / A)</i>
GEREX Sinop	1.867,90	1.680,51	90,0
SUPES Cuiabá	1.866,22	358,80	19,2
GEREX Barra do Garças	1.323,58	653,53	49,4
GEREX Juína	1.219,74	730,47	59,9
Total MT	6.277,43	3.423,31	54,5

O Índice de Responsabilização Administrativa calculado para o estado de Mato Grosso é ligeiramente superior a 50%, ou seja, apenas metade do desmatamento monitorado e registrado no estado foi efetivamente fiscalizado e penalizado com a aplicação de multas e/ou embargos pelo órgão ambiental federal. Entretanto, na área de abrangência da GEREX Sinop, o índice calculado foi 90 %, ou seja, quase a totalidade do desmatamento registrado nesta unidade foi fiscalizado. Este resultado contrasta com o índice das demais unidades, sobretudo com o índice verificado na SUPES Cuiabá, onde observou-se que apenas 19% do desmate irregular monitorado foi fiscalizado.

Baseado também nos dados das tabelas 13, 14, 15 e 16, analisou-se a variação do índice IRA entre os anos de 2010 a 2014 (Tabela 26).

Tabela 26 – Variação do IRA em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Ano	Área desmatada (km ²)(A)	Área autorizada para desmate (km ²)(B)	Área fiscalizada, autuada e embargada (km ²)(C)	Área fiscalizada e embargada (km ²) (D)	IRA (%) (C+D /A-B)
2010	1.158,72	72,54	320,71	5,56	29,6
2011	1.541,06	115,97	565,28	12,44	40,5
2012	1.219,29	92,63	608,72	36,60	57,8
2013	1.785,09	44,19	831,80	287,06	64,3
2014	1.051,10	152,48	627,12	128,02	84,0
Total	6.755,24	477,81	2.953,63	469,68	54,5

Os resultados obtidos apontam um crescimento consistente do IRA para o período pesquisado (figura 04). Com a variação de 29,6 % para 84,0% entre os anos de 2010 a 2014, ocorreu um aumento superior a 150 % no Índice de Responsabilização Administrativa.

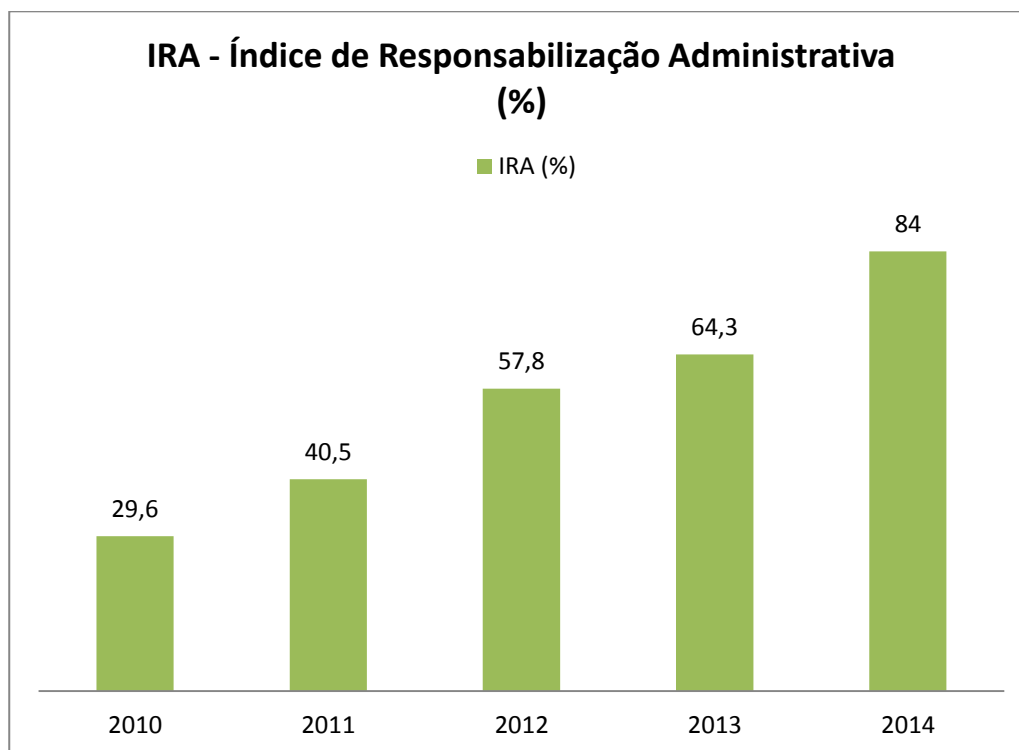


Figura 04 – Variação do IRA em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Com base na localização de cada um dos 2.748 autos de infração lavrados, foi possível verificar, para cada um dos biomas, o número de autos de infração e termos de embargo lavrados e a respectiva área sancionada (Figura 05 e Tabela 27).

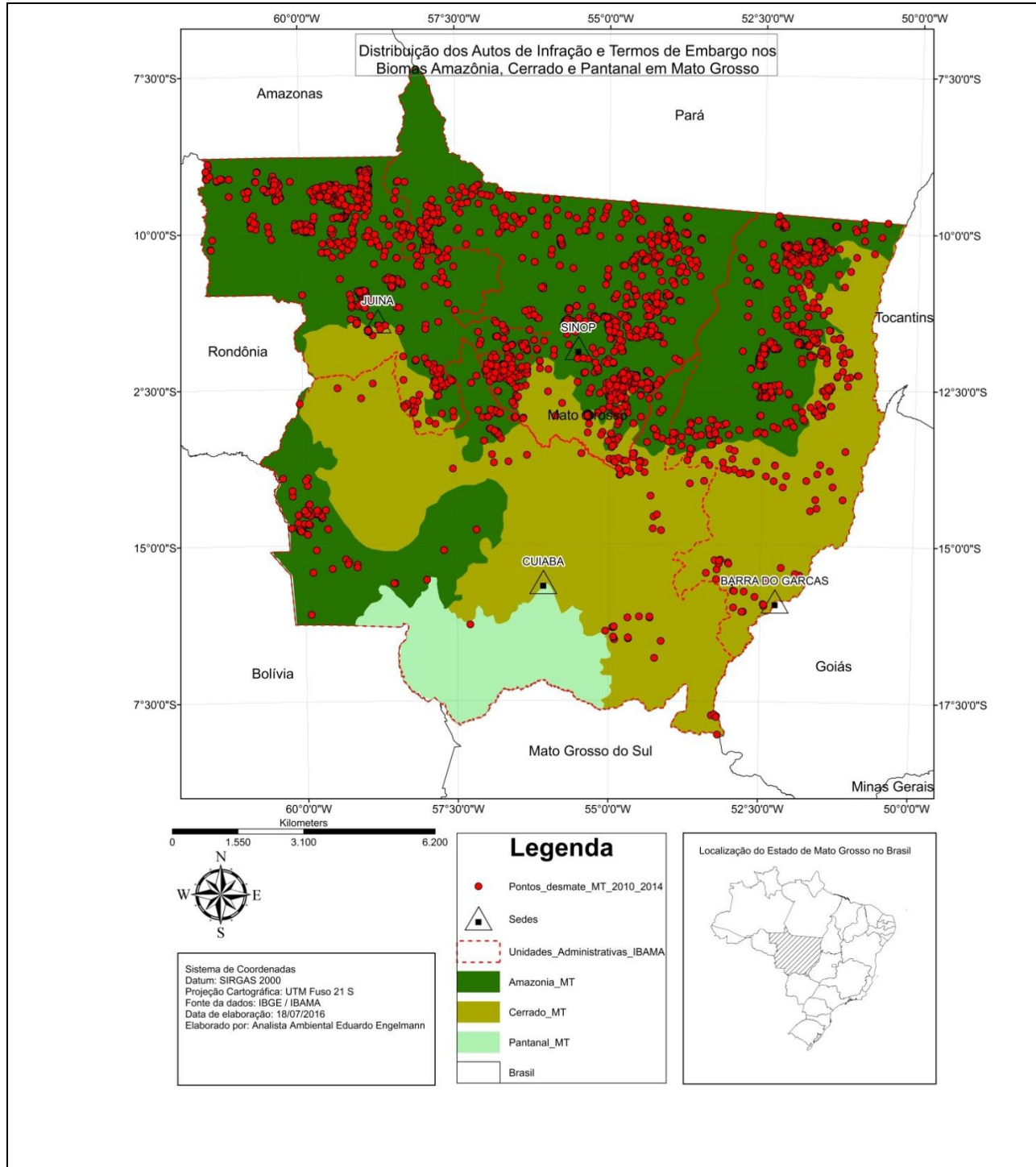


Figura 05 – Distribuição das Autuações nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal em Mato Grosso no período de 2010 a 2014.

Tabela 27- Distribuição das autuações e embargos aplicados pelo IBAMA em MT no período de 2010 a 2014 em diferentes biomas.

<i>Bioma</i>	<i>Nº autos de infração</i>	<i>Área fiscalizada, autuada e embargada (km²)</i>	<i>Área desmatada total (km²)</i>
Amazônia	2.411	2.406,9	4.234,10
Cerrado	336	546,6	2.253,10
Pantanal	01	0,2067	268,10
Total	2.748	2.953,6	6.755,2

Na tabela, esta inserida também uma coluna com os valores da área total desmatada de cada bioma no período (SEMA, 2016 c).

Verificou-se que aproximadamente 88 % dos autos de infração lavrados, equivalente a 82 % da área embargada, estão localizados no bioma Amazônia.

Em relação à autuação da área total desmatada, observou-se que 56,7 % do desmatamento ocorrido no bioma Amazônia foi autuado e embargo. Já em relação aos demais biomas, houve uma redução significativa nos índices de autuação. No bioma Cerrado, apenas 24,2 % da área desmatada foi autuada e, para o bioma Pantanal, o índice de autuação é inferior a 0,1%.

Além da distribuição das autuações e embargos em relação aos biomas, verificou-se também a localização das sanções aplicadas utilizando como critério as diferentes classificações de área. Para tal propósito, as áreas foram classificadas em Terra Indígena, Unidade de Conservação Federal, Unidade de Conservação Estadual, Assentamentos INCRA e Imóveis Rurais. Os resultados obtidos estão listados na tabela 28.

Tabela 28 - Distribuição das autuações e embargos aplicados pelo IBAMA em MT no período de 2010 a 2014 em diferentes áreas

<i>Tipo de Área</i>	<i>Nº autos de infração</i>	<i>Área fiscalizada, autuada e embargada (km²)</i>
Imóveis Rurais não classificados	1824	2.539,1
Assentamento INCRA	849	318,6
Terra Indígena	57	63,98
UC Estadual	17	29,31
UC Federal	01	2,65
Total	2748	2.953,6

Os dados indicam que os imóveis rurais não classificados representam 66,4 % das autuações e 86 % da área total embargada. As autuações lavradas em assentamento do INCRA totalizam 30,9 % do total e 10,8% da área total embargada. Em áreas protegidas federais representadas pelas Terras Indígenas e Unidades de Conservação, houve a incidência de 58 autuações, que significa 2,1 % do total de autos de infração lavrados. Em termos de área embargada, as áreas federais embargadas somam 66,63 km², equivalente a 2,25 % do total.

A ação fiscalizatória federal exercida pelo IBAMA no período de 2010 a 2014 aplicou sanções administrativas em aproximadamente 55 % da área total desmatada irregularmente no período. Apesar da ausência de parâmetros institucionais ou estudos anteriores que possam ser usados para comparação, é um resultado bastante significativo e positivo, já que tal atribuição não é uma competência exclusiva ou privativa do IBAMA, mas sim uma obrigação compartilhada com o órgão estadual de meio ambiente e órgãos municipais devidamente estruturados.

Neste sentido, destaca-se a Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, que estabelece, em seu art. 17, *caput*, que cabe ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento da atividade lavrar auto de infração e instaurar o processo administrativo na constatação de infração ambiental. Porém, no mesmo artigo, no parágrafo 3º, o legislador afirma a possibilidade de uma ação compartilhada, ao não impedir que outro

ente federativo também atue na fiscalização de atividade na qual não foi responsável pelo licenciamento.

Em tese, caberia ao órgão federal uma atuação menos abrangente e mais focada em áreas da União, tais como Unidades de Conservação Federais e Terras Indígenas. Porém, conforme demonstrado na tabela 28, apenas 2,25 % das autuações ocorreram em áreas federais protegidas. Verificou-se que a ação fiscalizatória federal ocorreu majoritariamente em desmatamentos localizados em imóveis rurais e assentamentos destinados ao desenvolvimento de atividades agropecuárias e, portanto, passíveis de licenciamento ambiental pela SEMA, como estabelece a Lei Complementar nº 140/2011 em seu art. 8º.

Apesar do IBAMA ter um papel determinante na fiscalização do desmatamento em Mato Grosso, mesmo não sendo o responsável pelo licenciamento das áreas e atividades fiscalizadas, deve-se reconhecer o trabalho realizado pela SEMA.

No período de 2010 a 2013, de acordo com dados públicos disponibilizados no SIMLAM (SEMA, 2016 d), a SEMA aplicou 363 termos de embargo por desmatamento, com área total embargada não divulgada. Em 2014, a lista de áreas embargadas pela SEMA indicou a lavratura de 154 autos de infração e o embargo de uma área total desmatada equivalente a 297,45 km² (SEMA, 2016 e). Assim, no período de 2010 a 2014, a SEMA-MT lavrou 517 embargos, o que corresponde a 16,5 % do total de embargos aplicados pelo IBAMA. Considerando os resultados do ano de 2014 apenas, verifica-se que a área autuada e embargada pela SEMA-MT (297,45 km²) representa 40 % das áreas sancionadas pelo IBAMA neste ano (755,13 km²).

Em relação ao Índice de Responsabilização Administrativa (IRA) da SEMA, assumindo que a área total embargada entre 2010 e 2013 foi de 181,5 km² (0,5 km²/embargo lavrado) e somando-se este valor à área embargada em 2014 (297,45 km²), tem-se uma área total fiscalizada e sancionada igual a 478,95 km². Esta área representa 7,6 % da área desmatada irregularmente no período (6.277,48 km²).

Comparando o IRA obtido pelo IBAMA com o IRA estimado da SEMA-MT, verifica-se que a responsabilização administrativa realizada pelo órgão federal foi sete vezes superior ao índice estimado para a SEMA-MT. Tamanha diferença demonstra as deficiências e dificuldades que o órgão estadual apresenta para atuar no controle do

desmatamento e destaca a importância e o protagonismo do IBAMA nas ações de comando e controle. Os índices somados (62,1%) indicam que aproximadamente 1/3 da área desmatada irregularmente no estado não foi objeto de autuação e/ou embargo.

Apesar de insuficiente, verificou-se um crescimento consistente da responsabilização administrativa efetuada pelo IBAMA ao longo do período pesquisado, conforme demonstram os resultados. Em 2010, a responsabilização atingiu 29,6 % da área desmatada irregularmente. Já em 2013, o índice de responsabilização alcançou 64,3 %, um crescimento superior a 100 % em relação ao valor de 2010. Em 2014, o índice de responsabilização é ainda maior (84 %), porém deve ser interpretado com cautela, uma vez que o desmatamento monitorado neste ano desconsidera as áreas de vegetação não florestais.

O crescimento notado reflete um aumento no esforço de fiscalização no estado. Desde 2010, com o estabelecimento do Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (PNAPA) pela Portaria IBAMA nº 11, de 10/06/2009, o estado de Mato Grosso recebe mensalmente e de forma ininterrupta o apoio de equipes de fiscalização de outras unidades da federação, que atuam diretamente na fiscalização do desmatamento florestal. Apenas com a participação dos 108 fiscais lotados no estado, que também desenvolvem outras tarefas não vinculadas à fiscalização, e sem a presença de equipes de apoio vindas de outros estados, não seria possível atingir o crescimento observado no IRA no período.

Em relação à distribuição do desmatamento pelos biomas, observou-se que aproximadamente 2/3 da área monitorada localiza-se no bioma amazônico. Assim como o desmatamento monitorado, a fiscalização e autuação realizadas pelo IBAMA ocorreram majoritariamente neste bioma, que concentrou no período de 2010 a 2014 88% dos autos de infração lavrados e 82 % da área embargada.

A priorização da fiscalização do desmatamento neste bioma em detrimento dos demais biomas presentes no estado justifica-se, inicialmente, em razão das diretrizes estabelecidas pelo PPCDAm, das metas voluntárias de redução de desmatamento definidas na Política Nacional sobre Mudança do Clima e dos recursos financeiros existentes obtidos junto às organizações internacionais para proteção das florestas tropicais. Contudo, uma outra justificativa, tão importante quanto às anteriormente

mencionados, é o fato do desmatamento no bioma amazônico estar submetido a programas de monitoramento desenvolvidos pelo INPE, em especial, o Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real na Amazônia (DETER). Os alertas de desmatamento emitidos pelo DETER em curtíssimo prazo (01 a 05 dias) orientam as ações fiscalizatórias e auxiliam as equipes de campo na localização, confirmação e contenção do desmate detectado. Como o sistema DETER é restrito às áreas de cobertura florestal localizadas na Amazônia Legal e, preponderantemente, no bioma amazônico e não existem sistemas de detecção semelhantes desenvolvidos pelo estado ou ONG's dedicados ao monitoramento do Cerrado ou Pantanal, o desmatamento ocorrido em áreas não florestais não é percebido rapidamente, dificultando uma ação de fiscalização imediata.

Em nível federal o monitoramento do desmatamento nos biomas Cerrado e Pantanal ocorreu até 2011 quando houve a interrupção do Projeto de Monitoramento do Desmatamento nos Biomas Brasileiros por Satélite (PMDBBS). Para corrigir o problema gerado pela falta de dados de desmatamento nos biomas, foi instituído pelo Ministério do Meio Ambiente por intermédio da Portaria nº 365, de 27/11/2015, o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros. Entre outros temas, o Programa estabelece o monitoramento anual do desmatamento no Cerrado e no Pantanal, a partir de 2016 e 2018 respectivamente. Adicionalmente, para o bioma Cerrado, também está previsto o monitoramento contínuo do desmatamento a partir de 2018 (MMA, 2016).

Além do monitoramento do desmatamento previsto para os biomas Cerrado e Pantanal, o IBAMA definiu, com a publicação da Portaria nº 02, de 05/11/2015, que a fiscalização do desmatamento em áreas consideradas críticas ou sensíveis no bioma Cerrado deve ser considerada como uma das diretrizes para o planejamento e execução de ações fiscalizatórias para coibir infrações ambientais relacionadas à flora.

As iniciativas descritas, caso executadas, poderão promover um crescimento significativo dos índices de responsabilização administrativas dos desmatamentos ocorridos nos biomas Cerrado e Pantanal.

5.2. Análise dos processos administrativos.

O processo administrativo ambiental sancionador, constituído a partir da responsabilização pelo dano constatado, atende as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Além disso, os dispositivos contidos no Decreto Federal nº 6514/2008 e na Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012, estabelecem as responsabilidades e o rito processual para a completa tramitação do processo na seara administrativa. Em consonância com as divisões descritas nos diplomas legais citados e para os propósitos da pesquisa, a análise processual foi desmembrada em seis etapas, cujo fluxograma simplificado é mostrado na figura 06 a seguir:

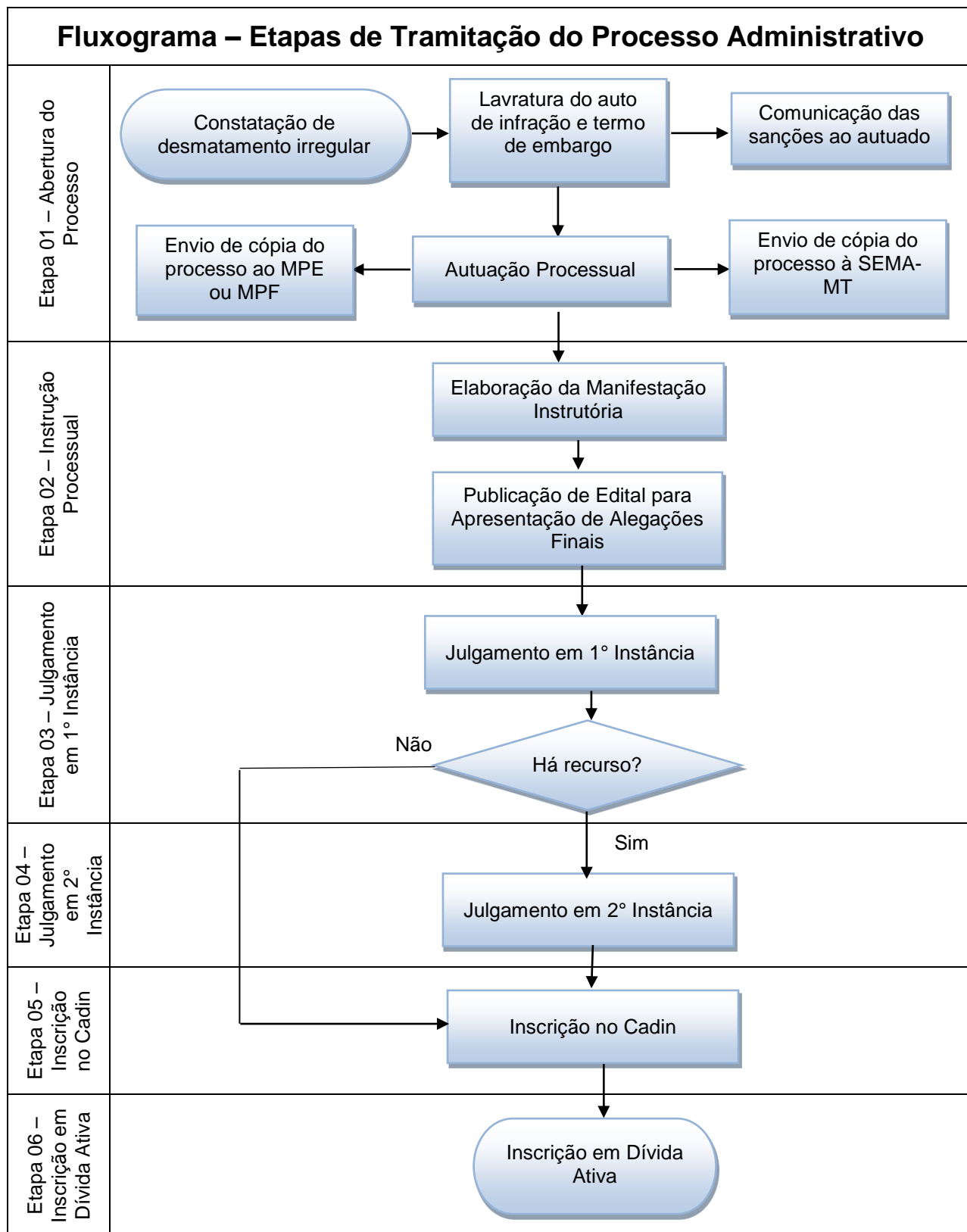


Figura 06 – Fluxograma Simplificado da Tramitação do Processo Administrativo Ambiental

5.2.1. Abertura do processo administrativo.

A etapa 01 de abertura do processo administrativo inicia-se com a lavratura do auto de infração e demais termos e encerra-se com o recebimento do processo pelo Núcleo de Instrução Processual.

A partir da constatação feita por uma equipe de fiscalização de um desmatamento irregular, é feita a lavratura do auto de infração e termo de embargo.

As sanções são aplicadas imediatamente, durante o ato fiscalizatório. Entretanto, caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre o desmatamento e/ou sobre a autoria do fato, emite-se uma notificação, com prazo determinado para atendimento. Após análise das informações requeridas, aplicam-se as sanções previstas. A lavratura do auto de infração e termo de embargo marca o início desta etapa.

O auto de infração deve ser preenchido com dados que qualifiquem o infrator (nome, filiação, endereço, número do CPF, entre outros) e que descrevam objetivamente a infração cometida. Também são apontados os dispositivos legais e regulamentares cujas inobservâncias motivaram a aplicação da sanção.

O termo de embargo, por sua vez, além de conter a qualificação do infrator, informa o tamanho total da área desmatada e embargada, as coordenadas geográficas dos vértices desta poligonal, normalmente contidas em um mapa anexado ao termo, e as restrições e recomendações advindas desta sanção.

Além dos termos mencionados, também deve ser elaborado o relatório de fiscalização cuja finalidade principal é explicar as circunstâncias que motivaram a autuação, ou seja, informar como foi identificado e mensurado o dano ambiental e descrever a participação do infrator e as características do local fiscalizado e da vegetação suprimida.

A aplicação das sanções e elaboração do relatório é realizada por analista ou técnico ambiental, servidor público pertencente aos quadros funcionais do IBAMA, devidamente designado para a atividade de fiscalização por ato normativo do Presidente do Instituto.

Na amostra pesquisada (337 processos), verificou-se que 100 % estão devidamente instruídos com os relatórios de fiscalização e 98,8 % (333 processos) possuem mapas contendo as coordenadas geográficas dos pontos que delimitam a área embargada.

Finalizada a lavratura dos termos, procede-se com a autuação processual, que consiste na juntada física de todos os documentos produzidos e inserção no Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI) do IBAMA.

O artigo 98 do Decreto Federal nº 6.514/2008 estabelece em até cinco dias úteis o prazo para abertura do processo pela unidade administrativa responsável, ressalvados casos de força maior justificados.

Na tabela 29 estão relacionados os prazos observados para a conclusão da autuação processual e o número de processos abertos no prazo regulamentar.

Tabela 29 – Análise dos prazos para autuação processual

<i>Nº total de processos</i>	<i>Nº de processos abertos em até 05 dias</i>	<i>Tempo utilizado para autuação processual (dias)</i>		
		<i>T. mín.</i>	<i>T.máx.</i>	<i>T.méd.</i>
337	29	01	299	25,9

Conforme observado, 29 processos, equivalente a 8,6 % da amostra, foram abertos no prazo regulamentar de cinco dias. Em média, o tempo utilizado para abertura do processo foi de 26 dias.

As sanções de multa e embargo aplicadas são comunicadas ao infrator, que pode recebê-las pessoalmente, por intermédio de prepostos ou representantes legais ou por carta registrada entregue com aviso de recebimento. Em último caso, não sendo possível efetuar a comunicação pelos meios citados, é feita a publicação do edital de intimação no Diário Oficial da União (DOU).

Na amostra, a comunicação ao infrator das sanções impostas ainda não foi finalizada em 08 processos, que representa 2,4 % dos 337 processos.

O número de processos cujas comunicações ao infrator foram devidamente concluídas, o meio utilizado e a duração desta fase da etapa de abertura do processo estão listados na tabela 30.

Tabela 30 – Análise dos prazos para comunicação da sanção ao autuado.

Tipo de comunicação	Nº de processos	Tempo utilizado para comunicação da sanção ao autuado (dias)		
		T.mín.	T.máx.	T.méd.
Pessoal / preposto / representante legal	210	0	469	5,8
Carta registrada com aviso de recebimento	100	1	960	70,9
Publicação de edital no DOU	19	95	1157	444
Total	329	0	1157	50,9

Em relação ao total das comunicações concluídas, verifica-se que 64 % dos autos foram entregues pessoalmente ao infrator, preposto ou representante legal. Por outro lado, 30 % dos termos foram entregues através de carta registrada com aviso de recebimento e apenas 06 % dos autos precisaram ser comunicados por edital de intimação no DOU.

Os dados apontam que, em média, a comunicação feita pessoalmente foi finalizada em menos de uma semana (06 dias). O tempo médio aumentou quando a forma utilizada foi a carta registrada (71 dias) e, nos casos em que a alternativa final foi a publicação de edital no DOU, alcançou-se o prazo médio mais elevado (444 dias). Em média, considerados todos os processos analisados (329), a comunicação efetivou-se em 51 dias.

Além da autuação processual e da comunicação das sanções ao infrator, nesta etapa é realizada a comunicação da autuação, por ofício, à SEMA. Caso a infração administrativa também configure crime ambiental previsto na Lei Federal nº 9.605/98, a cópia do processo é remetida ao Ministério Público Federal ou Estadual para ciência e providências nas esferas cível e penal.

Posteriormente, verificado que o processo foi devidamente instruído, que o infrator foi regularmente informado da autuação e que as comunicações ao Ministério Público e a SEMA foram efetuadas, tramita-se o processo para o Núcleo de Instrução Processual (NUIP).

O tempo total de tramitação do processo administrativo nesta etapa inicia-se com a lavratura do auto de infração e demais termos e encerra-se com o recebimento do processo pelo Núcleo de Instrução Processual. Na tabela 31, são indicados os períodos utilizados para tramitação dos processos da amostra nesta etapa, considerando os diferentes tipos de comunicação ao infrator.

Tabela 31 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 01 (abertura do processo administrativo).

<i>Tipo de comunicação</i>	<i>Nº de processos tramitados</i>	<i>Tempo utilizado para tramitação do processo na etapa (dias)</i>		
		<i>T.mín.</i>	<i>T.máx.</i>	<i>T.méd.</i>
Pessoal / preposto / representante legal	210	10	1500	201,6
Carta registrada com aviso de recebimento	100	32	1057	262,1
Publicação de edital no DOU	18	142	1265	574,7
Total	328	10	1500	240,5

No total, 328 processos concluíram a etapa 01. Este valor representa 97,3 % dos processos analisados.

Os dados também indicam que, em média, considerados os diferentes meios de comunicação usados, o processo demora 240 dias para concluir a tramitação na etapa 01. A tramitação nesta etapa é mais rápida quando a comunicação ao infrator é feita pessoalmente (202 dias) e mais lenta quando feita por carta registrada (262 dias) ou edital (575 dias). As fases de autuação processual (26 dias) e comunicação da autuação ao infrator (51 dias), juntas, representam 32 % do tempo médio total de tramitação.

5.2.2. Instrução processual.

O recebimento do processo administrativo ambiental sancionador pelo Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração (NUIP) marca o início da etapa de instrução processual.

A primeira ação realizada nesta etapa é a verificação do valor da multa indicada no auto de infração. Caso este valor seja superior a R\$ 500.000,00, o processo e demais documentos anexados são encaminhados ao NUIP/Sede localizado na sede nacional do IBAMA em Brasília, responsável pela instrução processual de processos cujas multas são superiores a R\$ 500.000,00.

A análise realizada pelo NUIP resulta na confecção de um documento denominado manifestação instrutória. Este documento visa subsidiar o julgamento a ser feito posteriormente pela autoridade julgadora competente.

Na elaboração da manifestação instrutória, a equipe de técnicos e analistas do NUIP verifica inicialmente se o autuado foi devidamente qualificado, se houve as comunicações da autuação ao Ministério Público e à SEMA e se o infrator foi devidamente informado da infração. Na eventualidade de alguma falha verificada, o processo é retornado à Fiscalização para correção.

Em seguida, caso tenha sido apresentada, é feita a análise da defesa administrativa. Verifica-se no documento protocolado sua tempestividade, isto é, se houve apresentação dentro do prazo regulamentar de 20 dias após ciência da autuação pelo infrator, além, evidentemente, das razões expostas pelo autuado contrárias à sanção aplicada.

Em face da argumentação apresentada pelo autuado na defesa o NUIP pode solicitar contradita e/ou parecer técnico ao fiscal responsável pela autuação ou demais núcleos de apoio da unidade. Tal auxílio visa elucidar questões controversas apontadas pelo autuado e que são importantes para a caracterização do dano ambiental verificado e sua autoria.

O Decreto Federal nº 6.514/2008, em seu artigo 119, § 1º, define o prazo de 10 dias para elaboração de parecer técnico. Para contradita do agente fiscal, o prazo é de 05 dias (art. 119, § 2º).

Na amostra, em 12 processos houve a solicitação de contradita ou parecer técnico pelo NUIP. O número solicitado representa 3,6 % dos processos tramitados para a etapa 02 (328). Em 08 processos, a contradita ou parecer técnico encontra-se concluído. Na tabela 32 estão relacionados os prazos observados para a conclusão da elaboração da contradita ou parecer solicitado e o número de contraditas ou pareceres finalizados no prazo regulamentar.

Tabela 32 – Análise dos prazos para elaboração de contradita ou parecer técnico na etapa de instrução processual.

<i>Nº de processos com contradita ou parecer técnico concluídos</i>	<i>Nº de contraditas ou pareceres concluídos no prazo regulamentar.</i>	<i>Tempo utilizado para elaboração da contradita ou parecer (dias)</i>		
		<i>T. mín.</i>	<i>T.máx.</i>	<i>T.méd.</i>
08	-	15	447	163,7

Em média, o tempo utilizado para elaboração da contradita ou parecer técnico foi de 164 dias. O cumprimento do prazo regulamentar não foi observado em nenhum dos casos.

Com base nos fatos descritos no relatório de fiscalização, são relatados também elementos agravantes e atenuantes, que podem aumentar ou reduzir o valor da multa, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e pela Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012.

Em consulta ao SICAFI, é pesquisado se o débito resultante da multa foi quitado ou parcelado e se o infrator é reincidente, isto é, possui outra autuação aplicada há menos de cinco anos e já julgada em primeira instância. A ocorrência da reincidência, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 6.514/2008 agrava a multa, duplicando ou triplicando seu valor.

Na fase de elaboração da manifestação instrutória, a pesquisa verificou a existência de defesa administrativa, a quitação ou parcelamento da multa, a solicitação de conversão da multa em prestação de serviços ambientais e a ocorrência de reincidência.

Os dados obtidos estão tabulados na tabela 33. A coluna “Em análise” indica que a informação pesquisada ainda não está disponível, uma vez que a manifestação instrutória ainda não foi concluída e a coluna “N/A” aponta o número de processos que não foram verificados, pois ainda não concluíram a etapa 01 e, portanto, não foram tramitados para a sequência da análise na etapa 02.

Tabela 33 - Análise da manifestação instrutória na etapa de instrução processual

<i>Informação analisada</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Em análise</i>	<i>N/A</i>	<i>Total</i>
Houve apresentação de defesa administrativa?	283	45	00	09	337
Houve pagamento ou parcelamento da multa?	01	152	175	09	337
Houve solicitação para conversão da multa?	23	130	175	09	337
O infrator é reincidente?	04	149	175	09	337

Considerados os dados da tabela 33, constatou-se que, dos 328 processos em tramitação nesta etapa, 283 (86,3%) possuem defesa administrativa. Do total de 328 processos, 153 (46,6%) já foram analisados pelos técnicos e analistas do NUIP. A análise instrutória executada em 153 processos registrou o pagamento de uma única multa aplicada (0,6%), a solicitação de conversão da multa em 23 casos (15 % dos processos analisados) e a ocorrência de reincidência do infrator em 4 processos (2,6 % do total analisado).

O tempo utilizado para elaboração da manifestação instrutória também foi mensurado. Esta fase inicia-se a partir do recebimento do processo pelo NUIP e termina com a emissão da manifestação. Na tabela 34 estão indicados os valores obtidos.

Tabela 34 – Análise dos prazos para elaboração da manifestação instrutória na etapa de instrução processual.

<i>Nº de processos com manifestação instrutória concluída</i>	<i>Tempo utilizado para elaboração da manifestação instrutória (dias)</i>		
	<i>T. mín.</i>	<i>T. máx.</i>	<i>T. méd.</i>
153	05	1.676	488,2

Nota-se que, em relação ao conjunto de processos da amostra (337), 45,4 % (153) foram analisados pelo NUIP e estão instruídos com a manifestação instrutória. Para a elaboração da manifestação instrutória utilizou-se, em média, 488 dias.

Concluída esta fase, é aberto o prazo de dez dias para que o autuado apresente suas alegações finais antes do julgamento em 1º instância. A comunicação da abertura de prazo é feita por intermédio de edital, publicado na unidade do IBAMA responsável pelo julgamento e também na página do Instituto na Internet.

Foram mensurados os tempos para publicação do edital para apresentação de alegações finais e também o número de alegações apresentadas protocoladas (tabela 35). Esta fase inicia-se a partir da elaboração da manifestação instrutória e termina com a publicação do edital.

Tabela 35 – Análise dos prazos para publicação de edital das alegações finais na etapa de instrução processual.

<i>Nº de processos com publicação concluída</i>	<i>Prazos verificados para publicação do edital de alegações finais (dias)</i>			<i>Houve apresentação das alegações finais?</i>	
	<i>T mín.</i>	<i>T máx.</i>	<i>T méd.</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
146	00	290	42,1	22	124

Observou-se que o tempo médio para publicação do edital foi de 42 dias e que apenas 22 processos possuem alegações finais protocoladas pelo autuado (15 % dos processos publicados).

Esgotado o prazo para apresentação das alegações finais, o processo é encaminhado para a autoridade julgadora competente para ser julgado em 1º instância. O recebimento do processo pela autoridade julgadora encerra a etapa de instrução processual.

Na tabela 36, é apontado o total de processos que concluíram a tramitação na etapa e o respectivo tempo utilizado. Calculou-se também o tempo acumulado, isto é, o período decorrido entre a lavratura do auto de infração e o recebimento do processo pela autoridade julgadora para decisão em 1º instância.

Tabela 36 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 02 (instrução processual).

Nº de processos que concluíram a etapa	Etapa processual	Tempo utilizado para tramitação na etapa (dias)		
		T mín.	T máx.	T méd.
121	Etapa 02	76	1.627	697,7
	Acumulado	131	2.000	973,1

A análise dos resultados indica que, do total de processos movimentados para esta etapa (328 processos), 121 processos concluíram a tramitação e o restante (207 processos) ainda estão em análise pelo NUIP. Os processos finalizados correspondem a 36% dos processos da amostra. Em média, os processos tramitados utilizaram 698 dias para finalização desta etapa. O tempo médio acumulado para conclusão da etapa foi calculado em 973 dias.

5.2.3. Julgamento em 1º instância.

A etapa inicia-se com o recebimento do processo pela autoridade julgadora (AJG) competente e encerra-se com a comunicação e ciência do julgamento pelo infrator.

Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012, existem diferentes autoridades julgadoras. A distribuição dos processos para decisão administrativa é feita de acordo com o valor da multa aplicada. Na tabela 37, tem-se a indicação dos diferentes agentes designados para julgamento em 1º instância e os critérios usados para definição de suas respectivas competências.

Tabela 37 – Autoridades Julgadoras de 1º instância.

AJG de 1º instância	Crítérios / Competências
Analista Ambiental (Unidades descentralizadas do IBAMA nos estados)	Designado, pelo Superintendente ou Gerente Executivo, para a função de AJG. Responsável pelo julgamento de processos com multas de até R\$ 100.000,00.

Gerente Executivo e Superintendente (Unidades descentralizadas do IBAMA nos estados)	Atribuição vinculada ao cargo. Responsável pelo julgamento de processos com multas inferiores a R\$ 500.000,00.
Chefe ou Coordenador da Divisão de Cobrança e Avaliação de Créditos de Multas Ambientais (IBAMA/sede)	Atribuição vinculada ao cargo. Pode julgar processos cuja multa seja igual ou maior a R\$ 500.000,00 e menor que R\$ 10.000.000,00.
Coordenador Geral de Cobrança e Controle de Créditos Administrativos (IBAMA/sede)	Atribuição vinculada ao cargo. Pode julgar processos com multas iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 e também avocar processos de valor inferior.

Assim como na etapa de instrução processual, a AJG poderá solicitar contradita ou parecer técnico necessário para embasamento de sua decisão.

No estudo, a AJG pediu a contradita ou parecer técnico em 07 processos, que representa 5,8 % dos 121 processos movimentados para julgamento em 1º instância. Em 06 processos, a contradita ou parecer técnico foi finalizado. Os prazos verificados e o número de contraditas e pareceres encerrados no prazo regulamentar são mostrados na tabela 38.

Tabela 38 – Análise dos prazos para elaboração de contradita ou parecer técnico na etapa de julgamento em 1º instância.

<i>Nº de processos com contradita ou parecer técnico concluídos</i>	<i>Nº de contraditas ou pareceres concluídos no prazo regulamentar.</i>	<i>Tempo utilizado para elaboração da contradita ou parecer (dias)</i>		
		<i>T. mín.</i>	<i>T.máx.</i>	<i>T.méd.</i>
06	-	21	422	211,7

Em média, o tempo utilizado para elaboração da contradita ou parecer técnico foi de 212 dias. Não foi verificado o cumprimento do prazo regulamentar estabelecido no artigo 119 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em nenhum processo.

Em sua decisão, a AJG deverá se manifestar expressamente sobre a manutenção ou cancelamento da multa e embargo aplicados, verificando, entre outros pontos, se o dano ambiental está devidamente caracterizado, se o enquadramento

legal utilizado é adequado e se existem fatos que possam agravar, majorar ou atenuar o valor da multa indicada.

Na tabela 39, são apresentadas as decisões relativas às sanções de multas e embargos dos processos, cujos julgamentos em 1º instância encontram-se concluídos.

A coluna “Em análise” indica o número de processos cuja decisão ainda não foi proferida pela AJG e a coluna “N/A” mostra a quantidade de processos que ainda não iniciaram ou concluíram a etapa anterior e, portanto, não foram analisados.

Tabela 39– Decisões de 1º instância referentes às multas e embargos aplicados.

<i>Tipo de sanção aplicada</i>	<i>Decisão</i>					
	Confirmadas	Canceladas	Não lavradas	Em análise	N/A	Total
Multa	64	02	00	55	216	337
Embargo	61	01	04	55	216	337

A análise dos resultados indica que, do total de processos movimentados para esta etapa (121 processos), 66 foram julgados e o restante (55 processos) ainda estão em análise pela autoridade julgadora. Em relação aos 66 processos julgados, a sanção de multa foi confirmada em 64 processos (97 %) e os embargos confirmados em 61 processos (92,4 %). Nota-se também que em 04 processos não houve a lavratura do termo de embargo. Os processos julgados correspondem a 19,6% dos processos da amostra.

Mensurou-se também o tempo utilizado para elaboração do julgamento em 1º instância, cuja contagem inicia-se com o recebimento do processo pela AJG e termina com a emissão da decisão (tabela 40).

Tabela 40 – Análise dos prazos para elaboração do julgamento em 1º instância.

<i>Nº de processos com julgamentos em 1º instância concluídos</i>	<i>Nº de julgamentos concluídos no prazo regulamentar.</i>	<i>Tempo utilizado para elaboração do julgamento (dias)</i>		
		T. mín.	T.máx.	T.méd.
66	20	01	723	188,2

O Decreto Federal nº 6.514/2008, em seu artigo 124, *caput*, define o prazo de 30 dias para julgamento do processo.

O tempo médio para elaboração do julgamento foi de 188 dias, sendo que em 20 processos, 30,3 % dos julgamentos realizados, houve observância ao prazo estabelecido.

Além do tempo utilizado para a elaboração do julgamento, calculou-se também o tempo acumulado, que se inicia na lavratura do auto de infração e termina com a elaboração da decisão. Neste caso, obteve-se um tempo médio acumulado de 1.063 dias (T.mín. = 266 dias e T.máx. = 2.035 dias).

A finalização da tramitação do processo nesta etapa ocorre com a ciência do autuado do teor do julgamento. Assim, após análise, observou-se que 56 processos concluíram a etapa, o que representa 16,6 % do total de processos da amostra. Na tabela 41, esta indicada a quantidade de processos que concluíram a tramitação na etapa e o respectivo tempo utilizado. Calculou-se também o tempo acumulado, isto é, o período decorrido entre a lavratura do auto de infração e a ciência do autuado do conteúdo do julgamento em 1º instância.

Tabela 41 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 03 (julgamento em 1º instância).

<i>Nº de processos que concluíram a etapa</i>	<i>Etapa processual</i>	<i>Tempos verificados para conclusão da tramitação (dias)</i>		
		<i>T mín.</i>	<i>T máx.</i>	<i>T méd.</i>
56	Etapa 03	29	1.077	331,4
	Acumulado	327	2.183	1.198,4

Em média, para julgamento e comunicação ao autuado, foram utilizados 331 dias. O tempo acumulado para conclusão da etapa foi calculado em 1.198 dias.

5.2.4. Julgamento em 2º instância.

A decisão proferida pela autoridade julgadora de 1º instância é comunicada pelo NUIP ao autuado que tem um prazo de até 20 dias para pagar a multa confirmada ou

apresentar um recurso administrativo. A ciência da decisão de 1º instância pelo autuado marca o início da etapa 04.

Juntamente com a comunicação do julgamento, o autuado é notificado para que apresente um projeto para recuperação do dano ambiental provocado pelo desmatamento, objeto da sanção aplicada e confirmada pela AJG de 1º instância.

Na hipótese de protocolação do recurso administrativo, este é juntado ao processo e movimentado para a AJG de 1º instância, para eventual juízo de retratação. Não havendo retratação, o processo é encaminhado para análise e julgamento da AJG de 2º instância. Para definição da AJG responsável pela análise do recurso, considera-se a AJG de 1º instância precedente, conforme indicado na tabela 42.

Tabela 42 – Relação entre AJG's de 1º e 2º instância.

Autoridade Julgadora de 1º Instância	Autoridade Julgadora de 2º instância ou recursal
Analista Ambiental, designado como AJG.	Superintendente ou Gerente Executivo
Gerente Executivo e Superintendente.	Chefe ou Coordenador da Divisão de Cobrança e Avaliação de Créditos de Multas Ambientais.
Chefe ou Coordenador da Divisão de Cobrança e Avaliação de Créditos de Multas Ambientais.	Coordenador Geral de Cobrança e Controle de Créditos Administrativos
Coordenador Geral de Cobrança e Controle de Créditos Administrativos; Pode também avocar processos de outras AJG's	Presidente do IBAMA. Pode avocar também para análise recursal processos designados para outras AJG's.

Na tabela 43 são apresentadas as decisões relativas às sanções de multas e embargos dos processos, cujos julgamentos dos recursos foram apreciados pela AJG de 2º instância.

A coluna “Em análise” indica o número de processos cuja decisão recursal ainda não foi proferida pela AJG de 2º instância. A coluna “N/A” aponta a soma dos processos que não iniciaram ou concluíram a etapa 03 precedente e o número de processos em trâmite na etapa 04, mas que ainda não foram recebidos pela AJG recursal e, portanto, não foram analisados. Há também menção aos processos cujas

decisões de 1º instância não foram contestadas, ou seja, não foram apresentados recursos. Nos casos de processos sem contestação, não há julgamento recursal e ocorre a tramitação diretamente para a etapa processual seguinte.

Tabela 43 – Decisões de 2º instância referentes às multas e embargos aplicados.

<i>Sanção aplicada</i>	<i>Decisão de 2º Instância</i>					
	Confirmadas	Canceladas	Em análise	Recurso		Total
não apresentado				N/A		
Multa	07	00	09	19	302	337
Embargo	07	00	09	19	302	337

A análise dos processos nesta etapa mostra que, apesar de 56 processos terem concluído a tramitação na etapa anterior, apenas 16 foram efetivamente movimentados e recebidos pela autoridade julgadora recursal. Em relação aos 16 processos recebidos pela AJG recursal, 07 foram julgados e 09 estão em análise. Os recursos julgados foram indeferidos e as sanções de multa e embargo foram confirmadas em todos os processos julgados. É importante destacar que em 19 processos não houve a apresentação de contestação pelo autuado, dispensando, assim, a análise e julgamento em 2º instância.

Na tabela 44 indica-se o tempo utilizado para elaboração do julgamento recursal, cuja contagem inicia-se com o recebimento do processo pela AJG recursal e termina com a emissão da decisão de 2º instância.

Tabela 44 – Análise dos prazos para elaboração do julgamento recursal.

<i>Nº de processos com julgamento em 2º instância concluída</i>	<i>Tempo utilizado para elaboração do julgamento em 2º instância (dias)</i>		
	T. mín.	T. máx.	T. méd.
07	06	625	262,1

O tempo acumulado, que se inicia na lavratura do auto de infração e termina com a emissão do julgamento recursal, também foi calculado. Obteve-se um tempo médio acumulado de 1.400 dias (T.mín. = 1.123 dias e T.máx. = 1.762 dias).

A comunicação e regular ciência dos termos da decisão recursal pelo autuado finaliza a tramitação do processo na etapa 04. Na tabela 44, são apresentados os tempos de tramitação dos processos conclusos. Os processos tramitados sem recurso, como não foram analisados e julgados pela AJG de 2º instância, não estão relacionados na tabela. O tempo total acumulado para a conclusão da etapa 04, isto é, o prazo decorrido entre a lavratura do auto de infração e a ciência da decisão recursal pelo autuado, foi calculado e também está indicado na tabela 45.

Tabela 45 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 04 (julgamento em 2º instância).

<i>Nº de processos com recursos analisados e julgados que concluíram a etapa</i>	<i>Etapa processual</i>	<i>Tempos verificados para conclusão da tramitação (dias)</i>		
		T mín.	T máx.	T méd.
07	Etapa 04	98	968	488,4
	Acumulado	1.166	2.028	1.504,3

Em média, a tramitação dos processos para julgamento em 2º instância, teve a duração de 488 dias. O tempo acumulado para conclusão da etapa foi calculado em 1.504 dias.

5.2.5. Inscrição no Cadin.

Os processos administrativos julgados em 2º instância ou que não possuem recurso contra a decisão proferida em 1º instância não podem mais ser contestados na esfera administrativa e, portanto, são considerados aptos para inscrição no banco de dados do Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin). Com a confirmação da multa, o autuado, após a devida comunicação, possui até cinco dias para efetuar o pagamento ou parcelamento do débito com até 30% de desconto. Verificado que não houve pagamento ou parcelamento do débito, inicia-se a

contagem do prazo para a inscrição do autuado no Cadin. Transcorrido o período regulamentar e não executado o pagamento ou parcelamento do débito corrigido monetariamente, efetua-se a inscrição do autuado no Cadastro e encaminha-se o processo para a Procuradoria Federal, a fim de que o autuado e o débito sejam inscritos também em dívida ativa da União.

Esta etapa inicia-se com a ciência do autuado da decisão recursal ou da decisão em 1º instância, caso o recurso não tenha sido apresentado e encerra-se com o recebimento do processo pela Procuradoria Federal para análise.

Na tabela 46 são apresentadas as inscrições efetuadas. Na tabela, a coluna “Em análise” indica o número de processos nos quais a inscrição do autuado no cadastro ainda esta pendente e a coluna “N/A” aponta a quantidade de processos que ainda não iniciaram ou concluíram a etapa precedente e, portanto, não foram analisados.

Tabela 46 – Número de processos inscritos no Cadin.

<i>Nº de processos inscritos no Cadin</i>	<i>Nº de processos que já se encontravam inscritos no Cadin (débitos anteriores)</i>	<i>Em análise</i>	<i>N/A</i>	<i>Total</i>
22	02	02	311	337

Os dados relacionados na tabela 46 mostram que dos 26 processos tramitados para esta etapa, 22 já estão com os autuados devidamente inscritos no Cadin, 02 já encontravam-se com os responsáveis inscritos em razão de débitos anteriores e 02 ainda estão pendentes de inscrição.

O tempo utilizado para inscrição do autuado no Cadin esta mostrado na tabela 47. Para os processos que possuem julgamento de recurso, o prazo para inscrição no cadastro inicia-se após 05 dias da ciência do julgamento pelo autuado. Nos casos em que não houve a apresentação de contestação, o prazo é contado após 20 dias da ciência da decisão em 1º instância pelo infrator. Em ambas as situações, o período termina com a inscrição efetuada.

A Lei Federal nº 10.522, de 19/07/2002, que dispõe sobre o Cadin, estabelece, em seu artigo 2º, o prazo de até 90 dias para que seja concluída a inscrição do devedor

no cadastro, na comunicação feita por via postal. Na análise, observou-se que 09 processos (41%) foram inscritos em um prazo inferior a 90 dias.

Tabela 47 – Análise dos prazos para inscrição no Cadin.

<i>Nº de processos inscritos no Cadin</i>	<i>Nº de processos inscritos no prazo regulamentar.</i>	<i>Tempo utilizado para inscrição no cadastro (dias)</i>		
		<i>T. mín.</i>	<i>T.máx.</i>	<i>T.méd.</i>
22	09	27	328	116

O tempo médio para inscrição no Cadin foi de 116 dias. Os tempos de tramitação dos processos que concluíram a etapa 05 são apontados na tabela 48, assim como o tempo acumulado.

Tabela 48 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 05 (inscrição no Cadin).

<i>Nº de processos que concluíram a etapa</i>	<i>Etapa processual</i>	<i>Tempos verificados para conclusão da tramitação (dias)</i>		
		<i>T mín.</i>	<i>T máx.</i>	<i>T méd.</i>
24	Etapa 05	64	515	218,2
	Acumulado	583	1.989	1.505,8

Concluíram esta etapa 24 processos (7,1 % da amostra). Em média, para finalização da etapa de inscrição do autuado no Cadin, foram necessários 218 dias. O tempo acumulado para conclusão da etapa foi calculado em 1.506 dias.

5.2.6. Inscrição em dívida ativa.

Após inscrição do autuado no Cadin, o processo é enviado para a Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA, para análise e inscrição do autuado e do débito em dívida ativa de créditos do IBAMA oriundos de auto de infração.

Na análise prévia são verificadas as decisões e intimações/notificações feitas ao autuado durante as diferentes etapas de análise do processo. Tais verificações visam

assegurar que o autuado foi devidamente comunicado de todas as decisões exaradas. Observa-se também se o processo não ficou paralisado por mais de 03 anos, o que poderia caracterizar a ocorrência da prescrição intercorrente e o consequente cancelamento da multa, nos termos do art. 21, § 2º do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Após análise, o processo pode ser considerado apto para inscrição em dívida ativa ou com restrições. Em caso de restrições, o processo é retornado para o NUIP com a recomendação de medidas saneadoras, a fim de corrigir o vício processual encontrado. Se a restrição identificada for caracterizada como prescrição, emite-se parecer pelo cancelamento do débito e recomendação para apuração das responsabilidades. É possível também que, nesta análise, seja constatado o falecimento do autuado, que implica também no cancelamento do débito.

O processo considerado apto é imediatamente inscrito em dívida ativa. O registro permite que o débito seja cobrado judicialmente, por intermédio de uma ação de execução fiscal.

Após o registro feito pela Procuradoria Federal, o processo retorna ao NUIP, para que as demais providências determinadas no julgamento administrativo possam ser adequadamente monitoradas.

A etapa 06 inicia-se com o recebimento do processo pela Procuradoria Federal e encerra-se com o registro do autuado e do débito em dívida ativa.

Na tabela 49 são apresentadas as inscrições em dívida ativa efetuadas. A coluna “Em análise” indica o número de processos cuja avaliação ainda não foi concluída pela Procuradoria Federal e a coluna “N/A” aponta a quantidade de processos que ainda não iniciaram ou concluíram a etapa precedente e, portanto, não foram analisados.

Tabela 49 – Número de processos inscritos em Dívida Ativa.

<i>Nº de processos analisados e inscritos em dívida ativa</i>	<i>Nº de processos analisados e com restrições</i>	<i>Em análise</i>	<i>N/A</i>	<i>Total</i>
16	06	02	313	337

De um total de 24 processos recebidos pela Procuradoria Federal, 16 foram considerados aptos e inscritos em dívida ativa. Em relação aos demais, 02 continuam em análise e 06 apresentaram restrições. Para saneamento dos processos com restrições, a Procuradoria solicitou que fossem feitas novas comunicações das decisões ao autuado (04 processos) e também o cancelamento do débito em outros 02 processos nos quais se verificou o falecimento dos autuados. Em resumo, 16 processos foram inscritos em dívida ativa e concluíram esta etapa, representando 4,7 % dos processos da amostra.

Os tempos de tramitação dos processos que concluíram a etapa 06 (inscrição em dívida ativa) estão listados na tabela 50.

O tempo total acumulado para a conclusão da etapa 06, isto é, o prazo decorrido entre a lavratura do auto de infração e a inscrição do autuado em dívida ativa, foi calculado e também é indicado na tabela.

Tabela 50 – Análise do prazo de tramitação dos processos na etapa 06 (inscrição em dívida ativa).

<i>Nº de processos que concluíram a etapa</i>	<i>Etapa processual</i>	<i>Tempos verificados para conclusão da tramitação (dias)</i>		
		<i>T mín.</i>	<i>T máx.</i>	<i>T méd.</i>
16	Etapa 06	04	71	21
	Acumulado	654	2.000	1.535,7

Em média, para conclusão da etapa de inscrição do autuado em dívida ativa, foram necessários 21 dias. O tempo acumulado para conclusão da etapa 06 foi calculado em 1.536 dias.

5.2.7. Síntese dos resultados da análise processual.

A síntese dos resultados obtidos na análise processual é apresentada nas tabelas e gráficos seguintes.

Na tabela 51 verifica-se, para cada etapa, o número de processos recebidos, em análise e concluídos.

Tabela 51 – Síntese da tramitação dos processos administrativos.

<i>Etapa</i>	<i>Nº de processos recebidos para análise</i>	<i>Nº de processos em análise</i>	<i>Nº de processos com análise concluída e tramitados</i>
01	337	09	328
02	328	207	121
03	121	65	56
04	56	30	26*
05	26	02	24
06	24	08	16

* Incluídos também na contagem os 19 processos que não apresentaram recurso.

Os processos em análise encontram-se distribuídos nas etapas de tramitação, conforme indicado na figura 07.

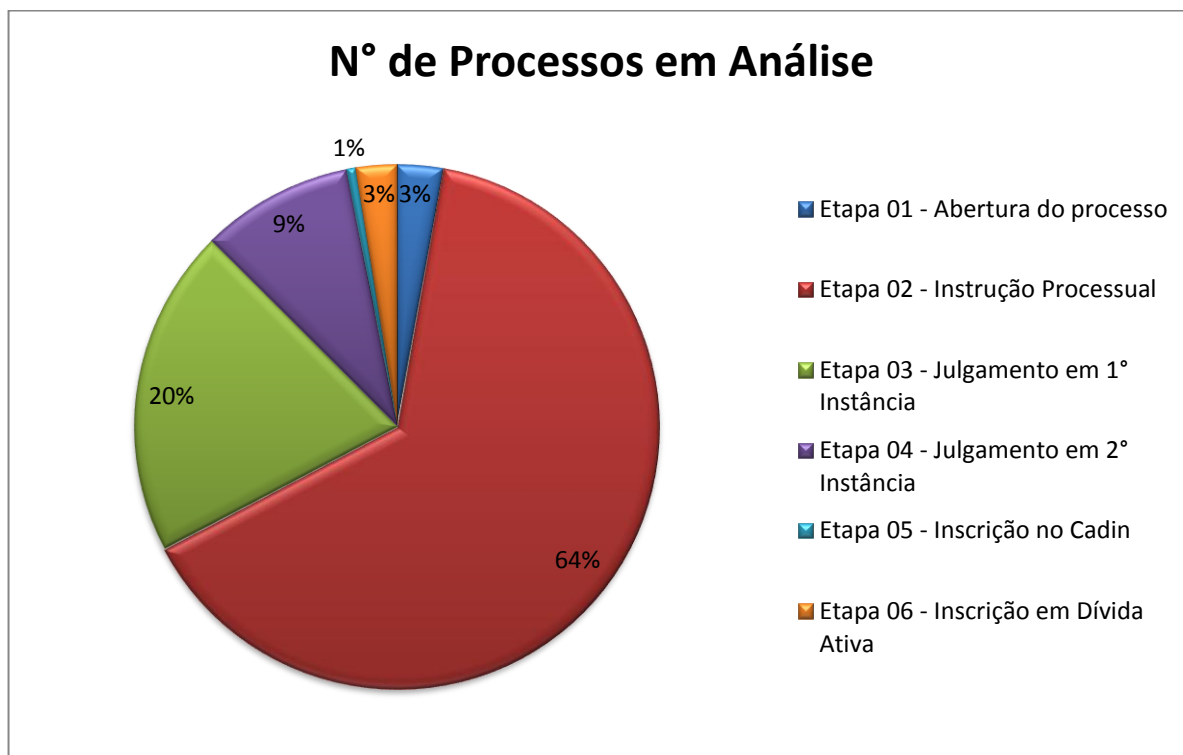


Figura 07 – Tramitação dos processos administrativos

Na figura 08 observa-se o índice de conclusão das etapas, que representa a relação entre o número de processos que concluíram a tramitação na etapa e o número total de processos da amostra.

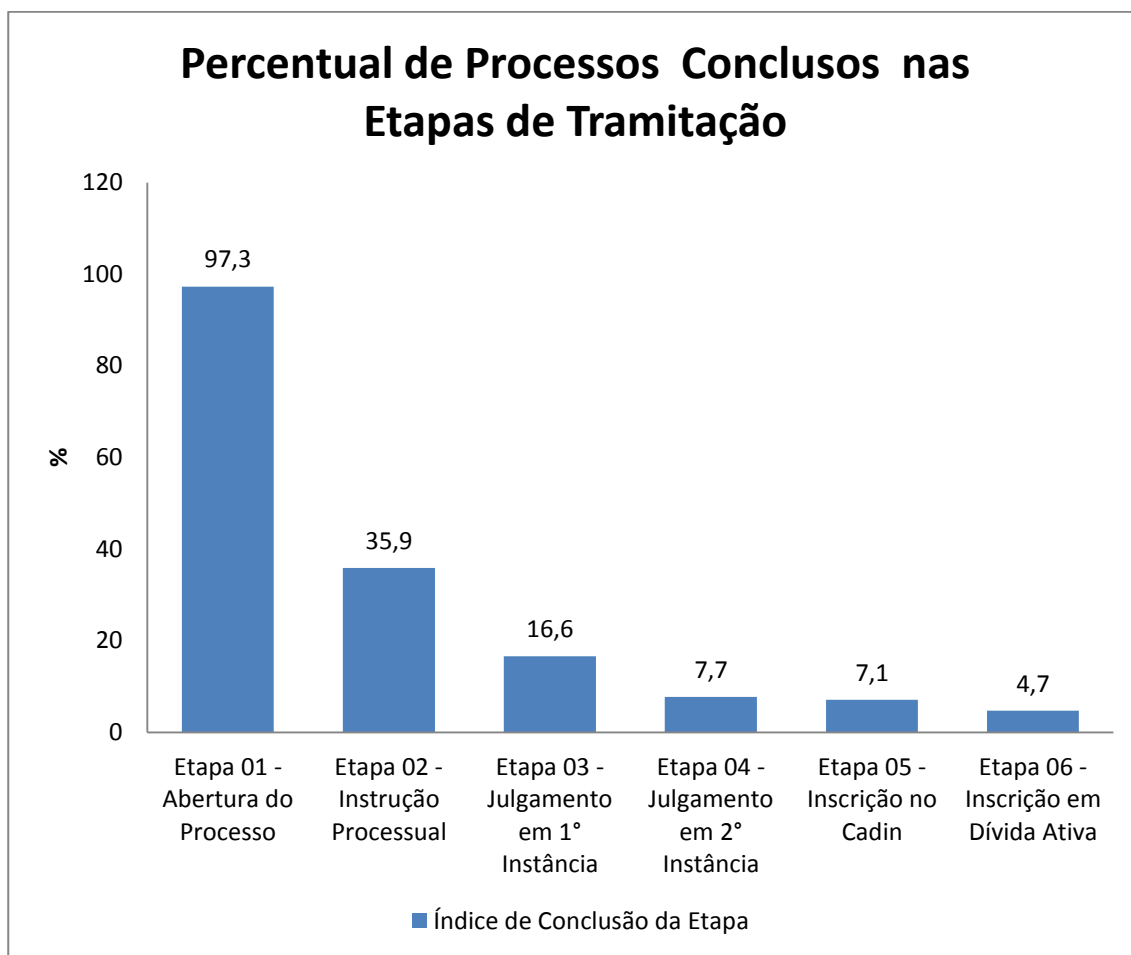


Figura 08 – Índice de conclusão das etapas de análise

Em relação aos prazos de tramitação, os resultados calculados são apresentados na tabela 52. Estão indicados os tempos médios de cada etapa e das fases que constituem a etapa. A fase “outras tarefas” representa, principalmente, o tempo em que o processo fica aguardando a movimentação para outra fase ou etapa e o tempo utilizado para digitalização de seu conteúdo. É obtido pela diferença entre o tempo médio para finalização da etapa e a soma dos tempos médios das fases presentes na etapa.

Tabela 52 – Prazos de tramitação dos processos administrativos analisados.

Etapa	Fases	T.méd. Fases (dias)	T. méd. Etapa (dias)
01	Autuação processual	25,9	240,5
	Comunicação da sanção	50,9	
	Outras tarefas	163,7	
02	Manifestação instrutória	488,2	697,7
	Alegações finais	42,1	
	Outras tarefas	167,4	
03	Julgamento	188,2	331,4
	Outras tarefas	143,2	
04	Julgamento recursal	262,1	488,4
	Outras tarefas	226,3	
05	Inscrição no Cadin	116	218,2
	Outras tarefas	102,2	
06	Inscrição em dívida ativa	21	21
	Outras tarefas	-	

Na figura 09, observa-se a participação do tempo médio de cada uma das etapas no tempo médio total de tramitação dos processos analisados.

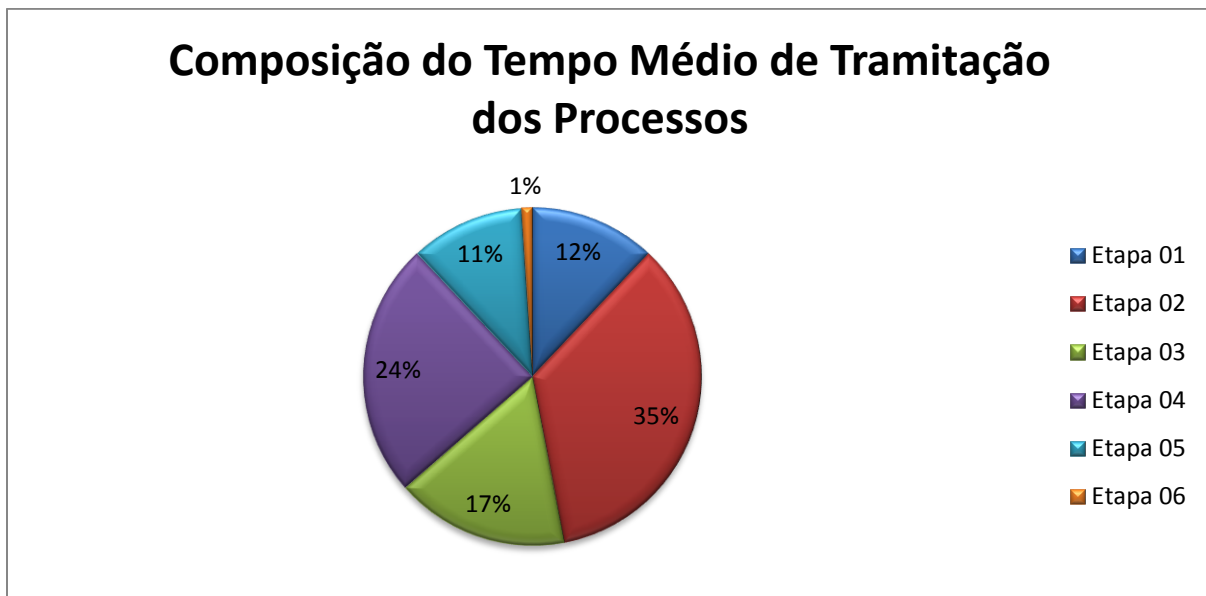


Figura 09 – Composição do tempo médio de tramitação dos processos.

Na figura 10, visualiza-se a participação do tempo médio das fases que compõem as diferentes etapas da análise processual.

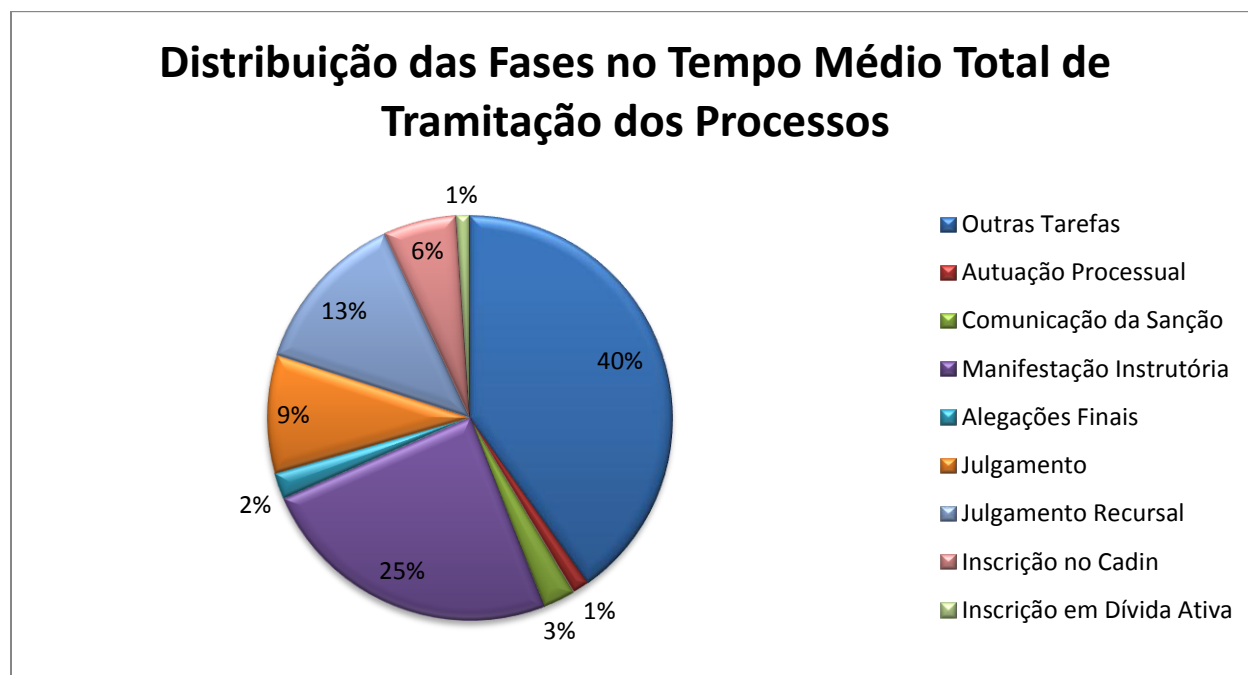


Figura 10 – Distribuição das Fases no Tempo Médio Total de Tramitação dos Processos.

5.2.8. Qualidade, conclusão e duração dos processos administrativos.

Para a discussão dos resultados verificados na análise dos processos administrativos, foram considerados como parâmetros a **qualidade do processo**, o **desenvolvimento da análise processual** e os **prazos de tramitação**.

A qualidade do processo está diretamente relacionada à conformidade com padrões que determinam o tipo de informação que deve constar na sanção aplicada e também nos relatórios complementares. Os fatos observados e descritos, as análises realizadas, as evidências que comprovam a materialidade e autoria do desmatamento irregular, além de atenderem aos requisitos legais estabelecidos, devem ser suficientes para que a AJG tenha todas as condições de manifestar sua decisão, julgando com imparcialidade, mantendo ou cancelando as sanções indicadas.

Nas etapas de abertura do processo, instrução processual e julgamento em 1º instância, alguns resultados verificados são capazes de indicar o nível de qualidade dos processos (Tabela 53).

Tabela 53 – Indicadores de qualidade dos processos analisados.

<i>Etapa</i>	<i>Indicador</i>	<i>Resultado</i>
01	Processos instruídos com relatórios de fiscalização	100 % dos processos
	Processos instruídos com a delimitação das áreas embargadas	98,8 % dos processos
02	Solicitação de contradita ou parecer técnico pelo NUIP	3,6 % processos tramitados para a etapa
03	Solicitação de contradita ou parecer técnico pela AJG	5,8 % dos processos tramitados para a etapa
	Multas confirmadas pela AJG	97 % dos processos julgados

A quase totalidade dos processos instruídos com os relatórios de fiscalização e os mapas com os limites das áreas embargadas reflete diretamente na diminuta necessidade de esclarecimentos adicionais pelo NUIP ou pela AJG, conforme demonstram os indicadores de solicitação de contradita ou parecer técnico. Como resultado, os julgamentos exarados confirmam em 97 % dos casos as multas indicadas pela fiscalização. Assim, nota-se que as informações constantes nos processos são elaboradas com a qualidade necessária para convencer a AJG pela manutenção da sanção indicada.

Os requisitos legais que afetam diretamente a qualidade dos processos estão dispostos na Portaria IBAMA nº11, de 10/06/2009, que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito da Instituição. O artigo 26 da Portaria mencionada estabelece as informações que deverão constar no relatório de fiscalização. Além do estabelecimento de requisitos legais, outro avanço significativo verificado foi a implementação, a partir do segundo semestre de 2013, do “auto de infração eletrônico”. Em substituição aos formulários de papel, preenchidos manualmente, foi desenvolvido um programa, acessado a partir de um dispositivo

móvel, para preenchimento e armazenamento das autuações e demais sanções. O programa criado diminui a possibilidade de erros no preenchimento das autuações e garante o armazenamento das sanções aplicadas para posterior autuação processual.

Os indicadores verificados, os requisitos legais existentes e as ferramentas disponíveis demonstram que a qualidade dos processos esta adequada.

Outro parâmetro utilizado para a discussão dos resultados é o desenvolvimento da análise processual. Neste caso, utilizamos o índice de conclusão das etapas que representa a relação entre o número de processos que concluíram a tramitação na etapa e o número total de processos da amostra.

O índice de conclusão de cada uma das etapas da amostra, que representa os processos por desmatamento em Mato Grosso, estão indicados na tabela 51 e figura 09.

Com o objetivo de verificar se a quantidade de processos e o tipo de infração interferem na conclusão das etapas da análise processual, os índices calculados para a amostra, que representa as autuações por desmatamento em Mato Grosso, foram comparados com índices semelhantes obtidos para outros estados.

Para a comparação, foram escolhidos os estados do Pará e Mato Grosso, que apresentam elevado número de processos e predominância de infrações relacionadas à flora e também os estados de São Paulo e Santa Catarina, com características opostas, isto é, número reduzido de processos e baixo percentual de infrações relacionadas à flora. Além dos estados citados, foi feita também a comparação com o índice nacional, que reúne processos de todas as unidades da federação.

Os índices estaduais e o índice nacional foram obtidos a partir da lista de autuações ambientais disponíveis na consulta pública de autuações ambientais e embargos (IBAMA, 2016). O relatório gerado informa, entre outros dados, o tipo de infração cometida (flora, fauna, pesca, entre outras) e o status do débito da infração aplicada. Com as informações do status do débito, é possível conhecer quais etapas de análise já foram concluídas. Os dados absolutos e os índices de conclusão são apresentados nas tabelas 54 e 55.

Tabela 54 – Tramitação dos processos administrativos (amostra, MT, PA, SP, SC e Brasil).

Unidade	Nº total de processos	% autuações Flora	Nº de processos que concluíram a tramitação					
			Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04	Etapa 05	Etapa 06
Amostra	337	100	328	121	56	26	24	16
MT	7.166	75	7.166	4.504	2.187	544	522	423
PA	10.645	64,8	10.645	7.094	3.547	1.407	1369	460
SP	2.862	14,4	2.862	2.708	2.250	366	318	287
SC	1.839	22	1.839	1.796	1.716	690	620	534
Brasil	87.872	37	87.872	73.906	56.857	16.655	15.955	10.771

Tabela 55 – Índice de Conclusão das Etapas (amostra, MT, PA, SP, SC e Brasil).

Unidade	Índice de Conclusão da etapa de tramitação (%)					
	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04	Etapa 05	Etapa 06
Amostra	97,3	35,9	16,6	7,7	7,1	4,7
MT	100	62,8	30,5	7,6	7,3	5,9
PA	100	66,6	33,3	13,2	12,9	4,3
SP	100	94,6	78,6	12,8	11,1	10
SC	100	97,7	93,3	37,5	33,7	29
Brasil	100	84,1	64,7	18,9	18,1	12,2

Usando como critério o índice de conclusão das etapas 02 (instrução processual) e 03 (julgamento em 1º instância), verifica-se que o índice de conclusão nas etapas 02 e 03 dos processos da amostra é bastante inferior aos índices verificados para Mato Grosso, Pará, São Paulo, Santa Catarina e Brasil. O resultado sugere que, quanto maior a proporção de processos de autos por danos a flora, menor é o índice de conclusão nas etapas 02 e 03.

A comparação entre os estados também permite supor que a quantidade de processos afeta o desenvolvimento processual. No período da pesquisa, foram abertos no estado de Mato Grosso 7.166 processos resultantes de autuações ambientais. Mato

Grosso é o segundo colocado em número de autuações lavradas e fica atrás apenas do estado do Pará que possui 10.645 processos de autos de infração. A análise dos resultados no estado do Pará mostra que as autuações de flora representam 65 % do total e que os índices de conclusão na etapa 02 e 03 são 66,6 % e 33,3 % respectivamente. Os resultados são semelhantes aos verificados em Mato Grosso. Outros estados, como São Paulo e Santa Catarina, onde a quantidade de processos é pequena, apresentaram resultados diferentes. Em Santa Catarina, foram aplicadas 1.839 autuações (22 % relacionadas à flora) e os índices de conclusão nas etapas 02 e 03 foram iguais a 98% e 93% respectivamente. Já em São Paulo, foram abertos 2.862 processos (14 % flora) com índice de conclusão da etapa 02 = 95 % e índice de conclusão da etapa 03 = 79%. Os dados comparativos entre os estados demonstraram que, quanto maior o número de processos, menor é o índice de conclusão das etapas 02 e 03 (figura 11).

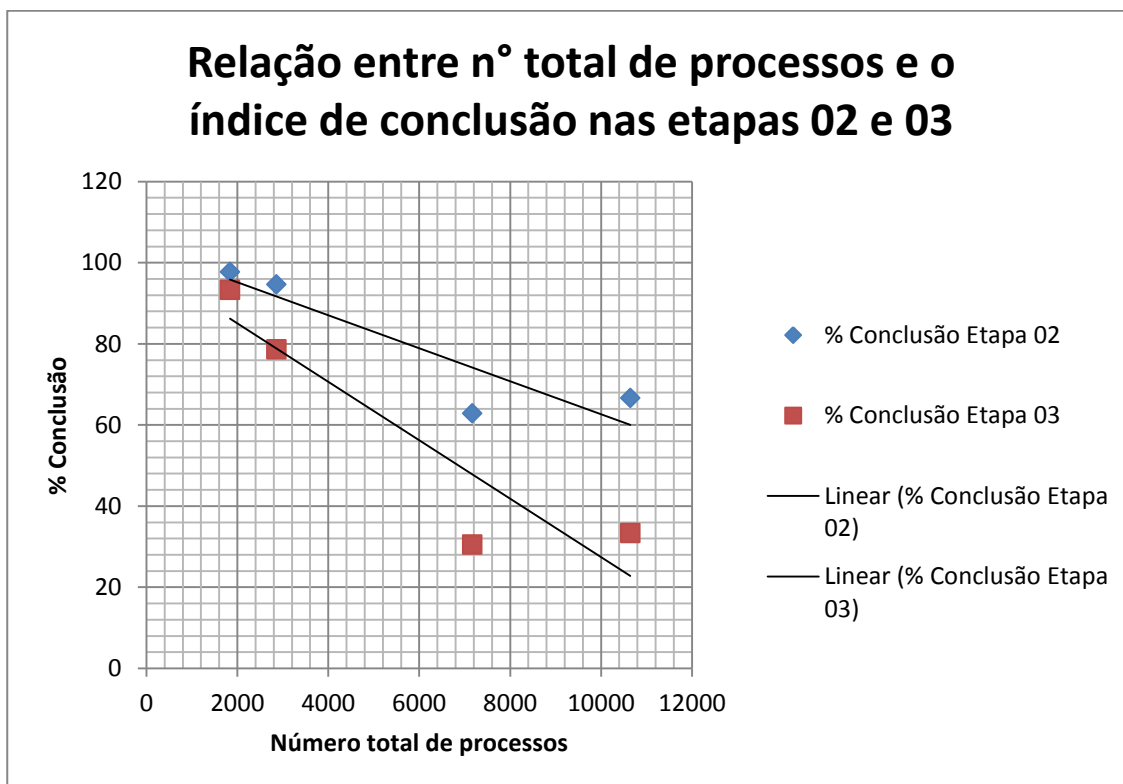


Figura 11 – Relação entre o n° total de processos e o índice de conclusão nas etapas 02 e 03.

O terceiro e mais importante parâmetro utilizado para discussão dos resultados são os prazos de tramitação dos processos.

Em relação aos processos administrativos ambientais sancionadores, o Decreto Federal nº 6.514/2008 estabelece para algumas ações prazos máximos para conclusão. Com base nos dados listados nas tabelas 28, 31, 37 e 39, apresenta-se uma síntese dos resultados observados (Tabela 56).

Tabela 56 – Prazos legais observados na tramitação dos processos.

<i>Etapas</i>	<i>Etapa 01</i>	<i>Etapa 02</i>	<i>Etapa 03</i>	
Atividades	Autuação Processual	Elaboração de contradita ou parecer técnico	Elaboração de contradita ou parecer técnico	Julgamento
Nº de processos analisados	337	08	06	66
Nº de processos analisados no prazo legal	29	-	-	20
T. médio utilizado (dias)	26	164	212	188
Prazo Legal (dias)	05	05 (contradita) e 10 (parecer técnico)	05 (contradita) e 10 (parecer técnico)	30
Capitulação Dec. Fed. nº 6.514/2008	Art. 98	Art. 119, § 1º e § 2º	Art. 119, § 1º e § 2º	Art. 124, <i>caput</i>

Os dados demonstram que os prazos legais não foram observados em nenhum dos processos submetidos à elaboração de contradita ou parecer técnico. No caso das contraditas, que são esclarecimentos prestados pelo fiscal em relação à sanção aplicada, em diversas situações o agente responsável pela autuação está lotado em outro estado ou encontra-se em operação de fiscalização, retardando, assim, a entrega do processo e a contradita solicitada.

Em relação à autuação processual, apenas 8,6 % dos processos cumpriram o prazo regulamentar de 05 dias. A demora verificada para autuação processual pode ser

explicada pela longa permanência das equipes de fiscalização em bases operativas distantes das unidades administrativas do IBAMA e também pela necessidade de complementar os autos de infração e demais termos lavrados com relatórios de fiscalização e mapas com a análise temporal e a delimitação da área desmatada e embargada.

Sobre o prazo regulamentar referente ao julgamento do processo, são necessários alguns comentários prévios. A Lei Federal nº 9.605/98 estabelece em seu artigo 71, inciso II, o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da lavratura do auto de infração, para o julgamento do processo pela autoridade julgadora, independentemente da apresentação de defesa administrativa pelo infrator. No mesmo artigo, no inciso I, define-se o prazo de 20 dias para defesa do autuado, a partir da ciência da autuação. Notadamente, o prazo legal de 30 dias estabelecido é inexecutável. A Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece, entre outras matérias, a etapa de instrução dos procedimentos. Assim, considerando o prazo máximo de 20 dias para apresentação da defesa e o tempo necessário para instrução do processo e sua posterior divulgação para alegações finais, não é possível que o julgamento aconteça em até 30 dias. Compreendendo esta incompatibilidade, o Poder Executivo, ao regulamentar a Lei nº 9.605/98, estabeleceu, no art. 124, *caput*, do Decreto Federal nº 6.514/2008 que o auto de infração deverá ser julgado em até 30 dias, com ou sem defesa protocolada e, além disso, nos termos do § 2º do mesmo artigo, garantiu a eficácia da decisão administrativa e do processo, mesmo com a inobservância do prazo determinado. Portanto, na análise dos resultados, utilizou-se como referência o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do processo pela AJG, como dispõe o Decreto regulamentador.

Verificou-se que 30 % dos processos foram julgados em até 30 dias. O índice observado reflete a grande quantidade de processos aptos para julgamento e o reduzido número de autoridades julgadoras presentes nas unidades administrativas em Mato Grosso. Atualmente, Mato Grosso possui 17 autoridades julgadoras designadas, além de 03 gerentes e 01 superintendente, para julgar todos os processos em tramitação no estado.

Além dos prazos elencados na Tabela 56, o Decreto Federal nº 6514/2008 também define os prazos prescricionais. Em relação ao procedimento de apuração da infração ambiental, a prescrição ocorre caso o processo fique paralisado por mais de 03 anos, aguardando o julgamento ou despachos que impliquem na apuração do fato infracional (art. 21, § 2º e art. 22). Nos processos analisados, há indícios de que, na etapa 02, na fase de manifestação instrutória, 04 processos tenham prescrito, ou seja, ficaram sem movimentação por mais de 03 anos. O número representa 01 % dos processos da amostra. Na prática, apesar de existirem outros prazos legais, é o prazo prescricional a referência usada para determinação de prioridades na análise e movimentação dos processos. A prescrição da pretensão punitiva isenta o infrator do pagamento da multa, porém não o desobriga de reparar o dano ambiental. Além disso, a ocorrência da prescrição implica na investigação do fato e na possibilidade de responsabilização funcional dos servidores envolvidos.

Além dos prazos estabelecidos no Decreto, foi definido pelo IBAMA, por intermédio do Plano de Metas e Ações publicado na Portaria IBAMA nº 27, de 14/11/2013, a meta que propõe para 2015 que os processos administrativos sejam concluídos em até 02 anos. Para o objetivo proposto, entende-se que a conclusão administrativa ocorre com o trânsito em julgado do processo, quando não há mais a possibilidade de recurso na seara administrativa. Assim, em relação à meta estipulada, do total de 26 processos da amostra transitados em julgado, apenas 01 processo foi julgado em menos de 02 anos. O tempo médio para conclusão administrativa dos processos foi de 3,6 anos. Dados nacionais divulgados no Relatório de Gestão do IBAMA referente ao exercício de 2014 mostram que, para o período de 2005 a 2012, o tempo médio de conclusão dos processos foi de 5,6 anos. Em 2013, o tempo médio de conclusão foi reduzido para 4,25 anos e, em 2014, obteve-se a marca de 2,9 anos. Assim, em comparação com os dados nacionais, o tempo médio de conclusão dos processos da amostra está situado entre os valores nacionais obtidos em 2013 e 2014, que também são superiores à meta proposta de 02 anos.

Após a comparação dos prazos de tramitação obtidos com prazos legais e a meta institucional, inicia-se a discussão sobre a composição dos prazos verificados,

isto é, quais etapas e fases utilizam mais tempo para serem concluídas e que fatores influenciam estes resultados.

Conforme indica a figura 09, a instrução processual, que representa 35 % do tempo médio de tramitação processual, é a etapa de análise mais demorada, sendo seguida pelas etapas de julgamento em 2º instância (24%) e julgamento em 1º instância (17%). O tempo de tramitação observado na etapa de instrução processual pode ser explicado, em parte, pela elaboração da manifestação instrutória, que requer análise do relatório de fiscalização e da defesa apresentada e consulta ao SICAFI para verificação de reincidência. Soma-se à elaboração da manifestação instrutória, a publicação das alegações finais realizada nesta etapa. Além de elaborar a manifestação instrutória e as alegações finais, o NUIP é responsável também por efetuar todas as notificações sobre os julgamentos ao infrator e inscrever o autuado no Cadin. Estas tarefas e outras necessárias para a devida instrução e movimentação processual, impõe ao NUIP uma elevada carga de trabalho, prejudicando a análise dos processos sob sua responsabilidade. Destaca-se que, para execução das atividades citadas, estão lotados no NUIP, distribuídos nas unidades administrativas em Mato Grosso, apenas 14 servidores, que representa um número reduzido para cumprir a demanda de trabalho verificada.

Em relação às fases que constituem as etapas de tramitação (figura 10), observou-se que a fase de manifestação instrutória consome 25% do tempo médio de tramitação. Entretanto, a fase mais demorada, com 40 % do tempo, é a fase denominada “Outras tarefas”. Basicamente, esta fase, comum a todas as etapas, agrega o tempo necessário para a digitalização dos processos e também o tempo em que os processos ficam parados, aguardando movimentação. A implantação do Sistema Doclbama no segundo semestre de 2013 fez com que todos os processos, para serem tramitados entre diferentes setores, fossem digitalizados. Esta necessidade tornou a tramitação dos processos mais lenta e provocou um acúmulo de processos em diversos setores. Além disso, o reduzido número de servidores também impacta diretamente a tramitação dos processos, que, mesmo aptos para continuidade, ficam aguardando uma análise ou movimentação.

5.3. Análise das multas.

A análise dos processos da amostra apontou que apenas 01 multa foi quitada e outras 02 canceladas. Para fins de comparação, são apresentados na tabela 64 os dados sobre o pagamento das multas aplicadas em Mato Grosso e no Brasil no período de 2010 a 2014 obtidos na lista pública de consulta de autuações ambientais e embargos (IBAMA, 2016).

Tabela 57 – Multas quitadas (amostra, Mato Grosso e Brasil).

Unidade	Nº total de processos	Valor total das multas (R\$)	Multas quitadas ou parceladas	
			Nº	Valor (R\$)
Amostra	337	157.469.902,00	01	5.000,00
MT	7.166	3.977.912.098,98	316	5.176.415,34
Brasil	87.872	15.866.873.480,70	16.874	237.105.200,88

Os dados da tabela 57 indicam que 0,3 % dos processos da amostra foram quitados. Comparado com os índices obtidos em Mato Grosso (4,4 %) e Brasil (19,2%), o número é muito pequeno. Em relação aos valores, o resultado da amostra (0,003%) também é bastante inferior aos índices de Mato Grosso (0,1%) e Brasil (1,5 %). Os dados demonstram que, quanto maior a participação das multas por desmatamento no conjunto dos processos, menores são os números de processos quitados e valores pagos. As multas aplicadas por desmatamento são relativamente mais onerosas do que as multas aplicadas em outras categorias, como fauna, controle ambiental, pesca, entre outras. Além disso, mesmo as multas por desmatamento de valores menores, por exemplo, abaixo de R\$ 50.000,00, não são quitadas. Nestas situações, em sua maioria os autuados são beneficiários da reforma agrária, vivem em assentamentos e praticamente não possuem recursos materiais e reservas financeiras. Em outro extremo, como, por exemplo, multas acima de R\$ 1.000.000,00, aplicadas para grandes desmatamentos, as multas também não são pagas. Nestes casos, os infratores, mesmo possuindo recursos, optam pela contestação na esfera administrativa e também na esfera judicial, nas ações de execução fiscal.

O não pagamento das multas, após o trânsito em julgado do processo administrativo, implica na inscrição do autuado e do débito no Cadin, nos termos da Lei Federal nº 10.522 de 19/07/2002.

O registro no Cadin não impede, legalmente, que o autuado possa receber recursos públicos ou incentivos fiscais ou financeiros. Entretanto, dificulta a contratação de crédito agrícola junto aos bancos, públicos ou privados, pois estes consideram em sua avaliação prévia a idoneidade do interessado e sua capacidade para pagamento do empréstimo contraído.

A partir dos dados da tabela 54, são apresentados, para fins de comparação os dados sobre inscrição no Cadin dos processos da amostra e do total das multas aplicadas em Mato Grosso e no Brasil no período de 2010 a 2014 (Tabela 58).

Tabela 58 – Débitos inscritos no Cadin (amostra, Mato Grosso e Brasil).

<i>Unidade</i>	<i>Nº total de processos</i>	<i>Inscrições efetuadas no Cadin</i>
Amostra	337	24
MT	7.166	522
Brasil	87.872	15.955

Em termos percentuais, considerando o nº total de processos, notou-se que os valores da amostra e de Mato Grosso, 7,1 % e 7,3% são muito próximos e menores que o índice nacional de 18,5 %. O resultado demonstra que, em nível nacional, a velocidade de tramitação dos processos é maior do que a observada em Mato Grosso e na amostra que representa os processos de desmatamento. Os motivos, já explicados anteriormente, podem ser atribuídos ao elevado número de processos e ao número reduzido de técnicos e analistas.

Finalizada a inscrição no Cadin e constituído o crédito a favor do IBAMA, o processo é movimentado à Procuradoria Federal para que seja feita a inscrição em dívida ativa, condição necessária para a ação judicial de execução fiscal.

Conforme determinam as regras sobre crédito rural, consolidadas no Manual de Crédito Rural (BACEN, 2016), na hipótese de multas por descumprimento à Lei nº

12.651/2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa, a instituição financeira poderá indeferir o pedido de crédito rural, se comunicada do ajuizamento da ação de cobrança. Caso a instituição financeira decida pela concessão do crédito, deverá solicitar ao interessado garantias suficientes à cobertura do débito em litígio e do crédito rural emprestado. Assim, a liberação do crédito continua sendo uma prerrogativa da instituição financeira, porém passa a ser obrigatório que as garantias oferecidas também contemplem o débito constituído e ajuizado em face da multa aplicada pelo desmatamento irregular.

A partir dos dados da tabela 54, são apresentados, para fins de comparação os dados sobre inscrição em dívida ativa dos processos da amostra e do total das multas aplicadas em Mato Grosso e no Brasil no período de 2010 a 2014 (Tabela 59).

Tabela 59 – Débitos inscritos em Dívida Ativa (amostra, Mato Grosso e Brasil).

<i>Unidade</i>	<i>Nº total de processos</i>	<i>Inscrições efetuadas em Dívida Ativa</i>
Amostra	337	16
MT	7.166	423
Brasil	87.872	10.771

Levando-se em consideração o nº total de processos, observou-se que os índices da amostra (4,7%) e de Mato Grosso (5,9%) são inferiores ao valor calculado do índice nacional (12,2%). Apesar do tempo de tramitação nesta etapa representar apenas 1% do tempo médio de tramitação dos processos, o número total de processos aptos para inscrição em dívida ativa é relativamente pequeno em função do represamento que ocorre nas etapas anteriores, sobretudo na instrução processual e no julgamento.

Outro aspecto relevante na discussão sobre multas é a reincidência, ou seja, o cometimento de outras infrações ambientais pelo mesmo autuado. Nos termos definidos no art. 11 do Decreto Federal nº 6.514/2008, a reincidência é caracterizada se o autuado possui contra si uma infração ambiental, lavrada há menos de 05 anos e confirmada em decisão de 1º instância. Nestas condições, verificou-se que do total de

153 processos já analisados pelo NUIP, 04 autuados eram reincidentes, o que representa 2,6% dos processos analisados.

Adicionalmente, a pesquisa verificou também o histórico de infrações ambientais para cada um dos autuados da amostra, cujos resultados são mostrados na tabela 60.

Tabela 60 – Histórico de autuações ambientais dos infratores da amostra.

<i>O infrator possui outros autos de infração?</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Total</i>
	124	213	337

Os dados indicam que 124 autuados, 36,8% do total, já foram autuados em outras oportunidades.

Usando como referência a data da infração do processo da amostra, foi feita a distribuição dos autos aplicados aos 124 autuados com histórico de outras infrações ambientais (Tabela 61).

Tabela 61 – Histórico das autuações de infratores com mais de uma infração.

<i>Cenário</i>	<i>Nº de Infratores</i>
Autos de Infração anteriores ao processo	26
Autos de Infração posteriores ao processo	26
Autos de Infração lavrados na mesma data do processo	39
Autos de Infração anteriores e posteriores ao processo	08
Autos de infração anteriores e também lavrados na mesma data do processo	13
Autos de infração posteriores e também lavrados na mesma data do processo	06
Autos de Infração anteriores, posteriores e também lavrados na mesma data do processo.	06
Total	124

Considerados todos os cenários nos quais o infrator cometeu infração ambiental antes do processo usado como referência, o resultado indica o nº de 53 infratores. Assim, em sentido amplo, sem os requisitos legais estabelecidos, a reincidência é verificada em 15,7 % do total de autuados, valor bastante superior ao número de

reincidentes reconhecidos legalmente. A lentidão na análise processual favorece o não reconhecimento da reincidência em muitos processos, já que esta somente pode ser aplicada no momento do julgamento e com base em processo anterior já julgado em 1º instância. Assim, na prática, considerados os prazos médios de tramitação verificados, infratores com autos de infração anteriores lavrados há menos de dois anos dificilmente serão penalizados com o agravamento da multa previsto pelo instituto da reincidência.

Além da reincidência, notou-se também que 46 infratores cometeram infrações ambientais posteriores à autuação recebida usada como referência. O número representa 13,6 % dos infratores da amostra.

O histórico dos infratores com mais de uma autuação indica o total de 306 autos de infração adicionais lavrados antes, na mesma data e depois das multas referenciais.

5.5 – Embargos.

A sanção de embargo esta prevista no artigo 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. É aplicada, nos termos do artigo 16 do citado Decreto, sobre obras ou atividades localizadas e desenvolvidas em áreas desmatadas irregularmente, excetuando-se as atividades de subsistência.

O embargo tem por objetivos primários impedir a continuidade do ato de desmatamento irregular flagrado e interromper atividades antrópicas realizadas em áreas desmatadas irregularmente. Com tais ações, pretende-se também promover a regeneração natural da vegetação nativa suprimida.

A sanção de embargo tem eficácia imediata. As restrições e condições determinadas pelo agente de fiscalização, nos limites legais, devem ser atendidas prontamente pelo infrator.

Em relação à amostra pesquisada, constituída por 337 processos administrativos decorrentes de autos de infração lavrados por desmatamento irregular, verificou-se, inicialmente, a aplicação da sanção do embargo nas áreas desmatadas. Na tabela 62 observa-se o número de embargos aplicados e as áreas totais desmatadas, autuadas e embargadas.

Tabela 62 – Termos de embargo lavrados e áreas atuadas e embargadas.

<i>Houve a lavratura do termo de embargo para a área desmatada e atuada?</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Área atuada e embargada (ha)</i>	<i>Área atuada e não embargada (ha)</i>
	316	21	33.023,6	763,4

Os dados apontam que em 21 processos pesquisados, que representa 6,2 % da amostra, não foram aplicadas as sanções de embargos sobre as áreas desmatadas e atuadas. Em termos de área desmatada, a somatória das áreas atuadas e não embargadas (763,4 ha) equivale a 2,2 % da área total desmatada atuada. Considerando a área total embargada (33.023,6 ha) e o número de embargos aplicados (316), calculou-se que, em média, cada embargo possui 104,5 ha.

Assim como na multa aplicada, a sanção de embargo também deve ser apreciada pela AJG, que deverá se manifestar expressamente pela sua confirmação ou cancelamento em seu julgamento.

Faculta-se ao atuado durante a etapa de instrução processual solicitar o desembargo da área. Tal pedido será analisado pela AJG, que poderá deferir ou não a solicitação, justificando seu ato. Evidentemente, o atuado poderá sempre recorrer da sanção imposta ao poder judiciário, em qualquer etapa do procedimento administrativo.

Em análise realizada entre os meses de janeiro a março de 2016, foi verificado se os embargos lavrados continuam vigentes ou se foram cancelados ou suspensos mediante decisão administrativa ou judicial (Tabela 63).

Tabela 63 – Análise da vigência dos embargos aplicados.

<i>Os embargos aplicados permanecem vigentes?</i>	<i>Sim</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>Não</i>			<i>Total</i>
			<i>Decisão Administrativa</i>	<i>Decisão Judicial</i>	<i>Área desembargada (ha)</i>	
	292	28.618,9	03	21	4.404,7	316

Observou-se que 292 embargos, 92,4% do total, continuam vigentes. Em relação aos 24 embargos cancelados ou suspensos, 21 foram motivados por decisão

judicial e apenas 03 por decisão administrativa. A área total desembargada (4.404,7 ha) equivale a 13,3 % da área total embargada (33.023,6 ha).

Considerando a Lei Federal nº 10.650, de 16/04/2003, que dispõe “sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama” e nos termos do artigo 18 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o embargo deverá ser divulgado em lista oficial. Para tal propósito, o IBAMA disponibiliza, para consulta pública em sua página na INTERNET, base de dados das autuações ambientais e embargos. A pesquisa verificou, inicialmente, se os embargos vigentes fazem parte da base de dados disponível para consulta. A tabela 64 mostra o resultado obtido.

Tabela 64 – Verificação dos embargos vigentes na lista pública de consulta de autuações ambientais e embargos.

<i>O embargo vigente está na lista pública de consulta de autuações ambientais e embargos?</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Total</i>
	244	48	292

Os dados pesquisados apontam que, de um total de 292 embargos vigentes, 244 estão inseridos na lista pública (83,6%) e 48 não estão inseridos (16,4%).

A lista pública disponibiliza também a data de inserção do embargo na base de dados. Para os embargos vigentes e com data de inserção informadas, calculou-se o tempo médio entre a lavratura do termo de embargo e sua inserção na lista pública. Também foi registrado o número de processos sem data de inserção informada (Tabela 65).

Tabela 65 – Tempo decorrido entre a lavratura do Termo de Embargo e sua inserção na lista pública de consulta.

<i>Nº de processos analisados</i>	<i>Nº de processos com data de inserção</i>	<i>Nº de processos sem data de inserção</i>	<i>T. mín. (dias)</i>	<i>T. máx. (dias)</i>	<i>T. méd. (dias)</i>
244	205	39	04	1.055	81,2

A análise dos dados indicou que 39 embargos, correspondente a 16% dos processos inseridos na lista pública de consulta, não possuem a data em que foram registrados na lista pública de embargos. Já em relação aos demais embargos da lista, o tempo médio calculado entre a lavratura do termo de embargo e sua inserção na lista foi de 81 dias.

Na lista, é possível também acessar um mapa e visualizar a área embargada, que pode estar representada por um ponto ou um polígono. Na tabela 66, observa-se o tipo de representação encontrado para cada embargo.

Tabela 66 – Tipo de representação utilizado para visualização do embargo na lista pública de consulta.

<i>Nº de embargos analisados</i>	<i>Representação verificada</i>		
	<i>Ponto de referência</i>	<i>Polígono</i>	<i>Sem representação</i>
244	96	141	07

Em relação a representação, o total de 244 embargos inseridos na lista, 96 (39,3%) são representados por pontos de referência e 141 (57,8%) por polígonos. Outros 07 embargos (2,9%) não possuem representação no mapa consultado.

Pesquisou-se também se as áreas autuadas e embargadas estão localizadas em imóveis rurais com processo de registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Os dados obtidos estão indicados na tabela 67.

Tabela 67 – Incidência do CAR sobre áreas embargadas.

<i>O embargo aplicado está localizado em imóveis rurais com processo de registro no CAR?</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Embargo não aplicado</i>	<i>Total</i>
	202	114		

Notou-se que 64 % dos embargos aplicados estão inseridos em imóveis com registro no CAR. Em relação aos embargos inseridos em imóveis no CAR, verificou-se que, em 31,7 % dos processos, os embargos foram lavrados depois de iniciado o

processo de registro do imóvel no CAR. Já em quase 70 % dos processos, o registro no CAR da propriedade ocorreu após a lavratura do embargo.

Além de verificar a lavratura do termo de embargo das áreas desmatadas e autuadas e sua divulgação, a pesquisa buscou elementos que pudessem indicar o efetivo cumprimento da sanção aplicada.

Na análise visual executada, com base nas características da imagem, foram detectados indícios que sugerem o uso antrópico da área embargada ou a regeneração da vegetação suprimida. O uso antrópico é caracterizado pelo desenvolvimento da pecuária, lavouras, plantio de eucaliptos, entre outros.

Há situações também em que a área embargada é muito pequena e, portanto, a imagem utilizada não possui resolução suficiente para que possa ser feita a análise. Em outros casos, os indícios verificados são inconclusivos.

Portanto, indícios que apontam a regeneração da vegetação suprimida sugerem que o embargo aplicado esta sendo cumprido e, por outro lado, indícios que mostram o uso antrópico da área embargada, sugerem o descumprimento do embargo.

Na tabela 68, são relacionados os resultados obtidos.

Tabela 68 – Análise do cumprimento de embargo.

Nº de embargos vigentes analisados	Há indícios de que o embargo está sendo cumprido?			
	Sim	Não	Inconclusivo	Visualização prejudicada
292	35	241	08	08

Pelas imagens analisadas, constatou-se que 82,5 % dos embargos vigentes não estão sendo cumpridos, pois foram verificados indícios de uso antrópico da área embargada. Destaca-se que a análise de imagens apenas sugere o cumprimento ou descumprimento do embargo e que a confirmação somente pode ser feita após fiscalização *in loco* para confirmação dos indícios visualizados.

Para exemplificar a análise realizada sobre os embargos vigentes da amostra, elaborou-se um mapa no qual há indícios da vegetação desmatada em processo de regeneração (Figura 12) e outro mapa com indícios de uso agrícola da área desmatada e embargada (Figura 13).

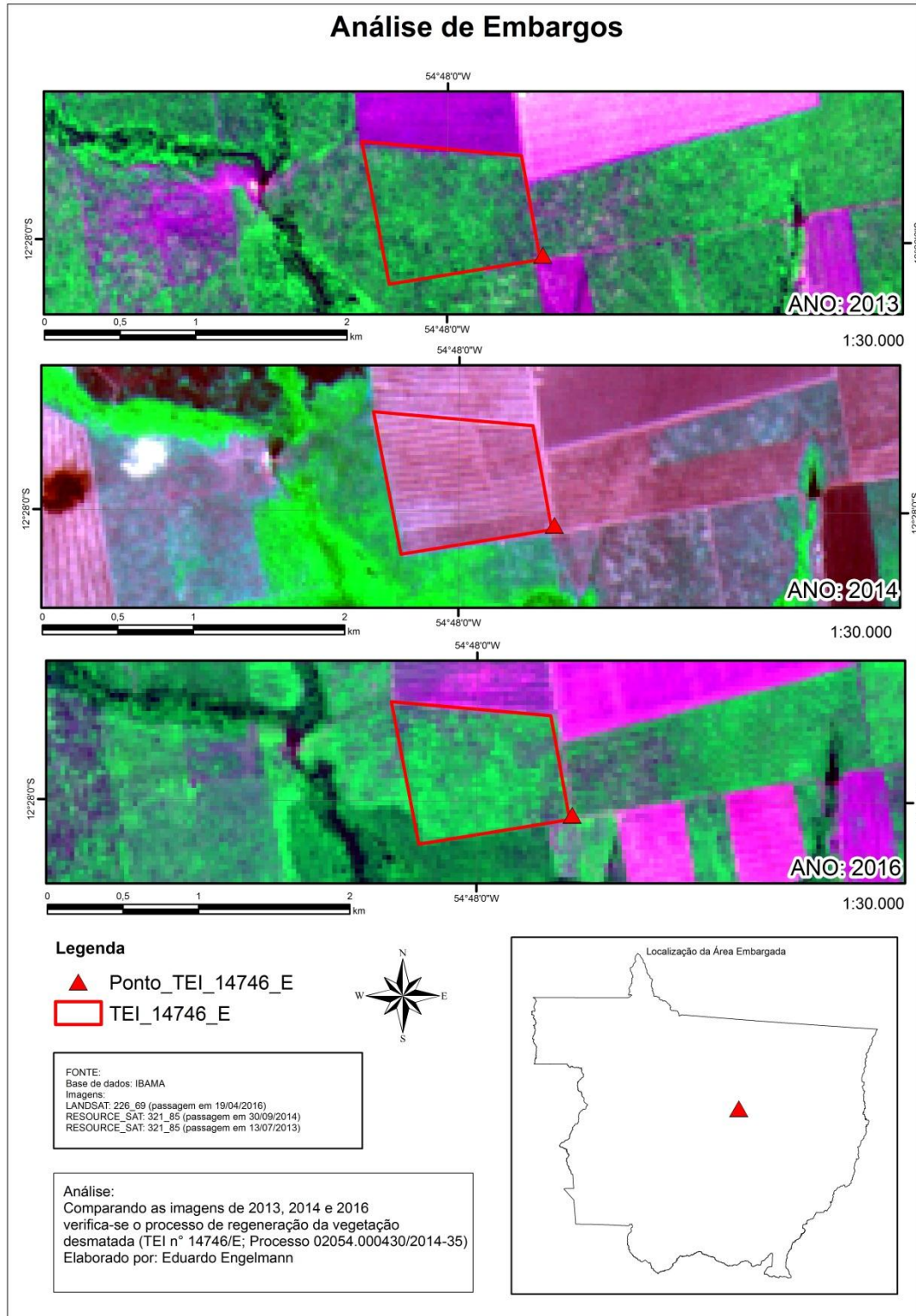


Figura 12 – Área embargada com indícios de vegetação em processo de regeneração natural.

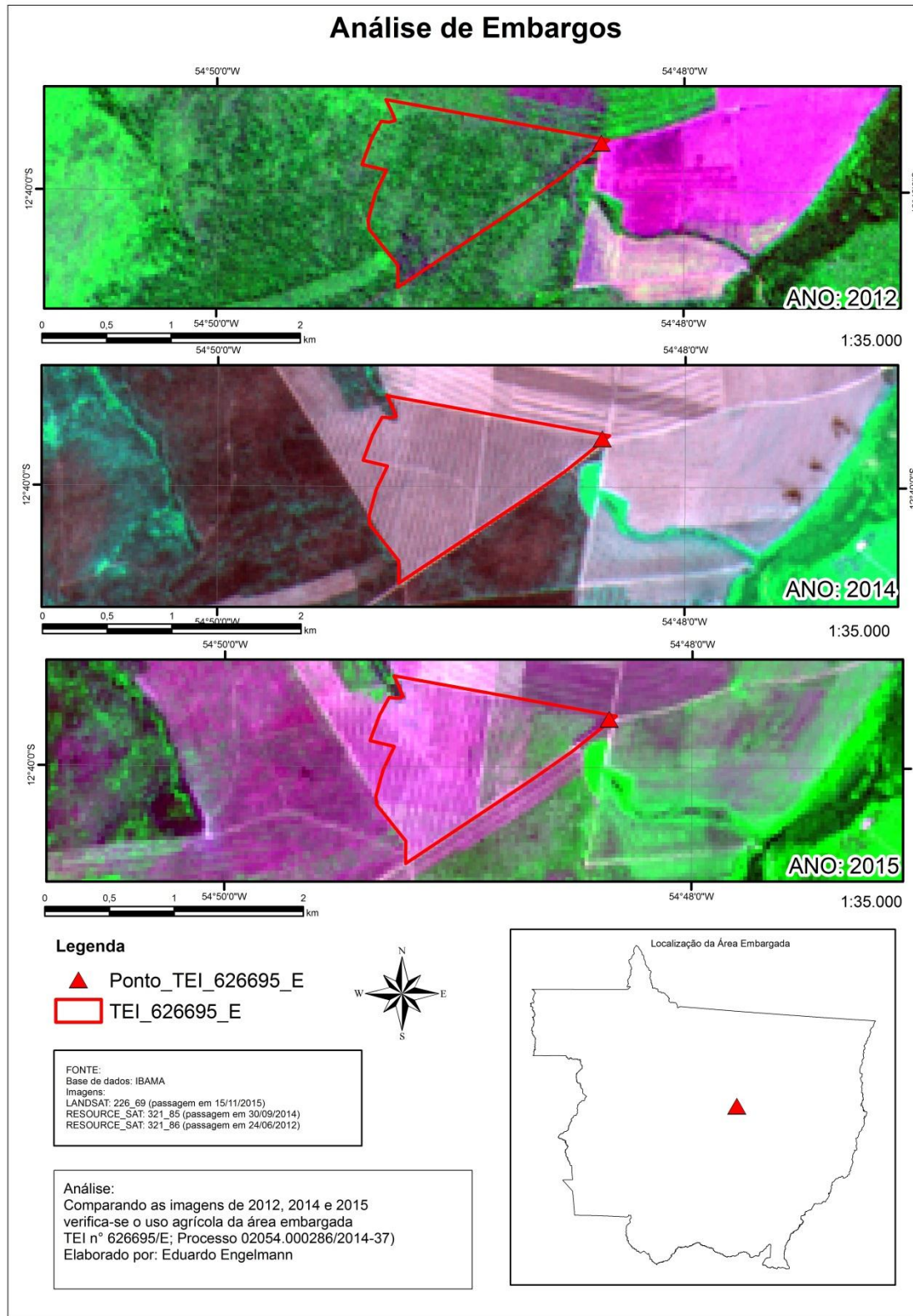


Figura 13 – Área embargada com indícios de uso agrícola.

Na apresentação dos resultados referentes às áreas desmatadas e fiscalizadas foram indicados 376 processos resultantes da lavratura de termos de embargos inominados, equivalente a uma área total de 469,68 km². Apesar de representarem 13,7 % da área total fiscalizada no período, os embargos sem qualificação de autoria (inominados) não fazem parte da lista pública de consulta de autuações ambientais e embargos. Em consulta ao mapa das áreas embargadas, não há nenhuma indicação do embargo inominado e seu respectivo processo administrativo. Estabelecido pela Instrução Normativa MMA nº 01, de 29/02/2008, o embargo de área desmatada de autoria desconhecida deve ser publicado no Diário Oficial da União, mediante extrato contendo o nome do município e uma coordenada geográfica de referência. Os processos abertos encontram-se no setor de fiscalização aguardando reanálise nas bases do Cadastro Ambiental Rural ou nova vistoria no local. Os processos de embargos inominados são limitados quanto à divulgação, geram passivos para o setor de fiscalização e, como qualquer outro processo, correm o risco da prescrição.

Em relação aos desmatamentos irregulares da amostra, de um total de 337 processos, 21 processos (6,2 % do total) não tiveram as áreas desmatadas embargadas. Na análise dos relatórios de fiscalização, os agentes responsáveis pela autuação alegam que as áreas desmatadas são usadas para atividades de subsistência e, portanto, não são passíveis de embargo, nos termos do art. 16, *caput* do Decreto Federal nº 6.514/2008. Entretanto, em condições similares, a aplicação do embargo sobre a área desmatada ocorreu na maior parte dos processos, com a ressalva de que a atividade de subsistência poderia ser desenvolvida. Assim, embargou-se a área, mas não a atividade necessária para a subsistência. A discrepância apontada indica a necessidade de elaborar orientação jurídica para definir em quais circunstâncias o embargo é dispensável, diminuindo assim a subjetividade do fiscal autuante na aplicação da sanção.

Na sequência da análise, verificou-se a vigência dos embargos, isto é, o número de embargos cancelados ou suspensos por decisão administrativa ou judicial. O resultado indicou 24 embargos cancelados, dos quais 21 mediante decisão judicial. Os embargos suspensos com liminares judiciais estão localizados na unidade administrativa de SINOP. Nesta região, há o entendimento do Juiz Federal Titular da 1º

Vara de SINOP de que não caberia a sanção de embargo em áreas desmatadas utilizadas para a atividade de subsistência e também sobre desmates de áreas com vegetação em avançado processo de regeneração, cujo desmatamento da vegetação nativa ocorreu antes de 2008. Em outros casos, o embargo é suspenso judicialmente com a apresentação do Cadastro Ambiental Rural. Os embargos suspensos judicialmente e administrativamente representam 7,6 % dos embargos lavrados.

Posteriormente, os embargos vigentes foram analisados quanto a sua divulgação na lista pública de autuações e embargos. Verificou-se que, mesmo vigentes, 48 embargos não foram localizados na lista após consulta feita com o nome e também o CPF do autuado. O número de embargos não inseridos na lista pública representa 16,4 % dos embargos vigentes. A falta de inserção dos embargos na lista pública de consulta traz várias consequências. Configura-se como descumprimento ao artigo 18, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, que determina a divulgação desta informação. Ainda em relação ao Decreto citado, impossibilita a aplicação da sanção prevista no art. 54, caput e § único, que penaliza quem adquire ou comercializa produto de origem animal ou vegetal produzido sobre área embargada. Permite também que o autuado consiga crédito rural para o imóvel onde está localizado o embargo, uma vez que as restrições para o financiamento da atividade agropecuária em áreas desmatadas do bioma Amazônia não serão observadas pelas instituições financeiras que consultam a lista pública de embargos, conforme estabelecido pela Resolução BACEN nº 4.422, de 25/06/2015.

Na consulta aos embargos vigentes e inseridos na lista, também é possível identificar a data em que houve a inserção do embargo na base de dados. Os resultados apontam que, do total de 244 embargos constantes da lista pública, a data de inserção foi registrada para 205 embargos. No restante, 39 embargos, não há informação sobre a data. Considerando os embargos datados, verificou-se que o tempo médio entre a lavratura do embargo e sua inserção na lista foi de 81 dias. Como já comentado, o infrator é favorecido ao não ter o embargo divulgado na lista pública. A demora na inserção também é benéfica ao infrator, pois permite que, no intervalo entre o embargo e sua divulgação, possam ocorrer operações de crédito e o comércio de produtos produzidos ilegalmente.

A lista pública disponibiliza um mapa no qual é possível visualizar a área embargada. No mapa, observou-se que os embargos são representados por pontos ou polígonos. Na pesquisa, do total de embargos vigentes e inseridos na lista (244 processos), 141 embargos possuem a delimitação da área desmatada, que compreende 58 % dos embargos inseridos na lista.

A visualização da área, e não apenas um ponto de referência, é fundamental para o monitoramento do embargo aplicado, não somente dos órgãos de fiscalização, mas, sobretudo, de terceiros interessados na compra de produtos agropecuários, ONG's e instituições financeiras. Recentemente, o Banco Central, por intermédio da Resolução nº 4.427, de 25/06/2015, autorizou o uso de sensoriamento remoto para a fiscalização da utilização do crédito agrícola. Com a localização da área onde ocorreu o plantio objeto do financiamento, o banco credor passa a fiscalizar o correto uso do crédito agrícola, verificando, entre outros requisitos, se o plantio localiza-se sobre área embargada representada por polígono e divulgado pelo IBAMA.

Em síntese, considerando o cenário ideal no qual o embargo aplicado esta vigente, foi inserido na lista pública de consulta, possui a data de inserção e é representado por um polígono, foram identificados 139 embargos, que representa 44 % dos embargos aplicados e uma área de 13.298,6 ha, equivalente a 40,3% da área total embargada.

O estudo também verificou a incidência do Cadastro Ambiental Rural nas áreas embargadas. Em Mato Grosso, o CAR foi estabelecido no final de 2008, com a publicação da Lei Complementar nº 343, que criou o Programa Mato-grossense de Regularização Ambiental Rural e disciplinou as etapas do processo de licenciamento ambiental de imóveis rurais. Com a publicação da Lei Federal nº 12.651 em 2012, houve a implementação do CAR em nível nacional e o estabelecimento das informações a serem declaradas no cadastro. Em 06/05/2014, O Ministério do Meio Ambiente edita a Instrução Normativa nº 02, que, entre outros temas, define os procedimentos gerais do CAR. Apesar de não exigir que o proprietário ou possuidor declare a existência de embargos na área cadastrada, a Instrução determina, em seu art. 43, que, na análise dos dados feita pelo órgão ambiental responsável, caso seja verificada a sobreposição do imóvel rural com áreas embargadas, o cadastro ficará

pendente até a retificação da informação (art. 46). A situação de pendência deverá constar também em demonstrativo disponível para consulta no endereço de acesso ao CAR na Internet, conforme estabelecem os artigos 49, 50 e 51 da Instrução Normativa mencionada.

Com a finalidade de observar se o CAR elaborado sobre áreas embargadas possui a situação de pendência assinalada em seu demonstrativo, foi feita a consulta dos cadastros dos imóveis rurais cujos registros no SisCAR efetuaram-se após a lavratura do embargo. Foram considerados apenas os imóveis rurais onde estão inseridos embargos vigentes e representados por polígonos na lista pública do IBAMA.

Assim, de um total de 58 cadastros analisados, a sobreposição com área embargada e consequente informação de pendência não consta em nenhum dos demonstrativos pesquisados. A informação de embargo não existe nos cadastros efetuados e ativos. Entretanto, não é possível saber se os dados declarados já foram analisados pelo órgão ambiental responsável.

A ausência da informação de pendência no demonstrativo é significativa, uma vez que, a partir de 26/05/2017, conforme determina o art. 78-A da Lei Federal nº 12.651/2012, a concessão de crédito rural ficará condicionada a apresentação do recibo de inscrição no CAR. Neste caso, o recibo ou demonstrativo com pendência poderá acarretar investigações e restrições por parte da instituição credora.

Por derradeiro, a pesquisa analisou o cumprimento à sanção de embargo imposta. Os resultados indicam que apenas 12 % dos embargos vigentes, apresentam indícios que sugerem a interrupção de atividade antrópica e a regeneração da vegetação. Os 35 embargos com estas características totalizam uma área de 3.460,4 ha, que equivale a 12,1% da área total embargada em vigor. Tal constatação indica que o embargo não tem sido efetivo na recuperação da área desmatada.

Em relação aos 241 embargos descumpridos analisados, em 11 situações, 05% do total, foi aplicada a sanção de descumprimento de embargo prevista no art. 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

6. CONCLUSÕES

O estudo realizado demonstrou que, no período de 2010 a 2014, a fiscalização exercida pelo IBAMA no estado de Mato Grosso responsabilizou administrativamente, com a aplicação de multas e embargos, 54,5 % da área desmatada monitorada. Constatou-se também que as sanções aplicadas pelo IBAMA concentraram-se no bioma amazônico, onde localizaram-se 88 % das autuações e 82 % da área embargada. A ausência de monitoramento regular, sistemas de detecção de desmatamento e ações fiscalizatórias mais frequentes nos biomas Cerrado e Pantanal sugerem que a proteção destes biomas ainda não é considerada uma prioridade para os governos federal e estadual. O protagonismo do IBAMA na fiscalização do desmatamento em imóveis rurais passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão gestor estadual expõe também um desequilíbrio nas atribuições definidas pela Lei Complementar nº 140/2011.

A análise dos processos administrativos sancionadores revelou que, apesar de corretamente instruídos, a tramitação, na grande maioria dos processos, não atende aos prazos legais estabelecidos, com exceção ao prazo prescricional. A grande quantidade de processos em tramitação associada ao reduzido número de servidores designados para instrução e julgamento explicam os elevados prazos verificados nas etapas de instrução e julgamento e os baixos índices de conclusão nestas etapas. O aumento da eficácia na análise e tramitação dos processos exige necessariamente que as unidades administrativas do IBAMA em Mato Grosso tenham ou recebam por períodos prolongados, um acréscimo de servidores aptos a instruir e/ou julgar os processos administrativos. O planejamento anual das ações fiscalizatórias deve prever também equipes de apoio para auxiliar na análise processual.

As multas aplicadas pelo desmatamento não foram quitadas. A inscrição do autuado e do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União é insuficiente para estimular o pagamento das multas. Além disso, não há impedimento legal para obtenção de crédito rural para os autuados inadimplentes. Aproximadamente 40 % dos infratores pesquisados possuem outras infrações ambientais, caracterizando, assim, a reincidência em sentido amplo. A sanção de multa, apesar do impacto midiático

provocado pelos valores milionários, tem eficácia reduzida, a curto e médio prazo, pois não são pagas, não são convertidas em serviços de melhoria ambiental, aparentemente não desestimulam novas infrações ambientais e não impedem o acesso às linhas de financiamentos agropecuários. Estes fatores somados aumentam a sensação de impunidade e o descrédito em relação ao ordenamento jurídico e a ação do Estado no controle do desmatamento.

Os embargos no bioma amazônico, diferentemente das multas, impedem que o infrator tenha acesso ao crédito agrícola. Apesar das áreas embargadas estarem devidamente delimitadas nos processos, a sua divulgação, com todos os requisitos corretamente preenchidos, somente ocorre para 44 % dos embargos vigentes, que representa 40% da área total embargada. O resultado é bastante preocupante pois demonstra que mais de 50 % dos embargos vigentes não estão inseridos na lista ou possuem uma representação incompleta. Em ambos os casos, as consequências podem gerar um controle e uma utilização inadequada da lista, favorecendo o infrator e comprometendo a eficácia da sanção.

Os embargos também demonstraram com base nas imagens de satélite analisadas, não serem eficazes na interrupção da atividade antrópica e regeneração da área desmatada. Observou-se, em mais de 80 % dos embargos vigentes, indícios de uso agropecuário da área desmatada. Os prazos legais e as exigências do órgão ambiental para o levantamento do embargo podem explicar o fato de 45% dos autuados promoverem a inscrição do imóvel rural com área embargada no sistema do Cadastro Ambiental Rural, favorecendo, assim, a regularização da área. Entretanto, apesar da inscrição no CAR, não há no registro feito menção à área embargada e somente após a validação dos dados pelo órgão ambiental poderá haver o registro de pendência decorrente do embargo.

7. RECOMENDAÇÕES

Considerando os resultados obtidos e sua discussão, são listadas algumas ações que poderiam melhorar o monitoramento, a fiscalização, a análise processual e a eficácia dos embargos aplicados:

- A transparência na divulgação dos dados de desmatamento é fundamental. Assim, além da divulgação da taxa de desmatamento anual, o INPE, com base nas informações geradas pelo IBAMA e pela SEMA, poderia incluir na divulgação a lista e localização das áreas monitoradas e posteriormente fiscalizadas.

- Com o objetivo de aumentar o índice de responsabilização administrativa, o IBAMA e a SEMA poderiam definir objetivos comuns, alcançando um número maior de desmatamentos fiscalizados, sobretudo em biomas como o Cerrado e o Pantanal.

- Para tornar a análise processual mais célere, é necessário um incremento no número de servidores e colaboradores terceirizados no Núcleo de Instrução Processual. Além disso, o planejamento anual das ações fiscalizatórias deve prever também equipes de apoio ao NUIP e para o julgamento de processos. Outra possibilidade é a tramitação dos processos para outras unidades da federação, com menor carga de trabalho, para a finalidade de elaboração da manifestação instrutória e julgamento.

- Em relação aos embargos, algumas ações podem ser feitas imediatamente e outras precisam de regulamentação prévia. Inicialmente, é preciso uma orientação jurídica uniformizada que padronize a aplicação ou não dos embargos em áreas desmatadas utilizadas para subsistência. Na análise, detectou-se que, em alguns casos, houve a opção pela não lavratura do embargo com base no fato da área ser considerada como subsistência. Outro ponto a ser considerado é o fato de termos muitos processos com embargos vigentes não relacionados na lista pública de consulta à autuações ambientais e embargos. Para evitar este problema, no recebimento do processo para análise, o NUIP pode verificar se o embargo está relacionado na lista pública. Caso não esteja, o processo não seria recebido, cabendo à área de fiscalização fazer a inserção. Os processos com embargos já em tramitação, e que não estão na lista, devem ser incluídos rapidamente. Outra recomendação importante

relacionada ao embargo é sua divulgação no Cadastro Ambiental Rural. O proprietário ou possuidor do imóvel rural deveria informar no momento do registro que possui área embargada. Atualmente, não se exige esta informação para efetivação do cadastro e, portanto, seria necessária uma alteração no regulamento. A lista pública de consulta é uma excelente ferramenta, porém, pode ser melhorada. Na consulta de embargos, além do nome ou CPF do autuado, seria importantíssimo que houvesse um campo de consulta no qual fosse informada as coordenadas geográficas do ponto de interesse.

9. REFERÊNCIAS

- BINSWANGER, Hans P. Brazilian policies that encourage deforestation in the Amazon. *World Development*, v. 19, n. 7, p. 821-829, 1991.

- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Manual de Crédito Rural. Disponível em: <<http://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>>. Acesso em 08 jul. 2016.

- _____. Resolução nº 4.422, de 25 de junho de 2015. Ajusta as disposições gerais do crédito rural de que trata a Seção 1 (Disposições Gerais) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do manual de Crédito Rural (MCR). Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2015&numero=4422>>. Acesso em 15 jul. 2016.

- _____. Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015. Autoriza a utilização do sensoriamento remoto para fins de fiscalização de operações de crédito rural e determina o registro das coordenadas geodésicas do empreendimento financiado por operações de crédito rural no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor). Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2015&numero=4427>>. Acesso em 15 jul. 2016.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 08 jun. 2016.

- _____. Decreto s/nº, de 03 de julho de 2003. Institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/Dnn9922.htm>. Acesso em 02 jun. 2016.

- _____. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>. Acesso em 10 jun. 2016.

- _____. Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2010. Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado – PPCerrado, altera o Decreto de 3 de julho de 2003, que institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12867.htm>. Acesso em 06 jun. 2016.

- _____. Decreto nº 7.390, de 09 de dezembro de 2010. Regulamenta os arts. 6º, 11e 12 da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm>. Acesso em 06 jun. 2016.

- _____. Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013. Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente; regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental; altera o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7957.htm>. Acesso em 03 jun. 2016.

- _____. Lei nº 1.806, de 06 de janeiro de 1953. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a superintendência da sua execução e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1806-6-janeiro-1953-367342-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

- _____. Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5173.htm#art64>. Acesso em 06 jun. 2016.

- _____. Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7735.htm>. Acesso em 08 jun. 2016.

- _____. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em 08 jun. 2016.

- _____. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm>. Acesso em 29 mai. 2016.

- _____. Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10522.htm>. Acesso em 19 jun. 2016.

- _____. Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003. Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.650.htm>. Acesso em 19 jun. 2016.

- _____. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

- _____. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp140.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

- CÂMARA, Gilberto et al. Metodologia para o Cálculo da Taxa Anual de Desmatamento na Amazônia Legal. São José dos Campos: INPE, 2006.

- _____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

- CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (CC-PR). Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal. Brasília: CC-PR, 2004.

- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). Pesquisa de acompanhamento e avaliação de safras. Séries históricas de área plantada, produtividade e produção, relativas às safras de 1976/77 a 2014/15 de grãos. Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1252&t=2>&Pagina_objcmsconteudos=3#A_objcmsconteudos>. Acesso em: 15 mai. 2016.
- FEARNSIDE, Philip M. Desmatamento na Amazônia brasileira: história, índices e conseqüências. Megadiversidade, v. 1, n. 1, p. 113-123, 2005.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Mapa de Biomas e de Vegetação. Brasília: IBGE, 2004. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>>. Acesso em: 27 abr. 2016.
- _____. Informações sobre o estado de Mato Grosso. Brasília: Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mt>>. Acesso em: 27 abr. 2016.
- _____. Mapa de cobertura e uso da terra do estado do Mato Grosso. Brasília: Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias.html?view=noticia&id=1&idnoticia=3149&busca=1&t=ibge-disponibiliza-mapa-cobertura-uso-terra-mato-grosso-escala-1250-000>>. Acesso em: 06 mai. 2016.
- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Relatório técnico de monitoramento do desmatamento do bioma Cerrado, 2002 a 2008: dados revisados. Brasília: IBAMA, 2009.
- _____. Portaria nº 11, de 10 de junho de 2009. Aprova o Regulamento Interno da Fiscalização – RIF do IBAMA, anexo único, que estabelece os procedimentos para apuração da fiscalização no âmbito deste Instituto. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

- _____. Monitoramento do bioma Pantanal, 2002 a 2008. Brasília: IBAMA, 2010.
- _____. Monitoramento do bioma Cerrado 2008-2009. Brasília: IBAMA, 2011 a.
- _____. Monitoramento do bioma Cerrado 2009-2010. Brasília: IBAMA, 2011 b.
- _____. Instrução Normativa nº 10, de 07 de dezembro de 2012. Regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a cobrança de multas no âmbito do IBAMA. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 07 mai. 2016.
- _____. Portaria nº 27, de 14 de novembro de 2013. Aprova o Plano de metas e Ações do Planejamento Estratégico 2012-2015 do IBAMA. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 05 jul. 2016.
- _____. Portaria nº 02, de 05 de junho de 2015. Estabelece as diretrizes para o planejamento e a execução das ações de fiscalização ambiental, de monitoramento ambiental, de emergências ambientais e de prevenção e combate aos incêndios florestais para o ano de 2016. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 05 mai. 2016.
- _____. Monitoramento do bioma Cerrado 2010-2011. Brasília: IBAMA, 2015.
- _____. Consulta Pública de Autuações Ambientais e Embargos. Disponível em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). Avaliação da alteração da cobertura florestal na Amazônia Legal utilizando sensoriamento remoto orbital. São José dos Campos: INPE, 1989.

- _____. Projeto PRODES. Taxas anuais do desmatamento – 1988 até 2015. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2015n.htm>. Acesso em: 09 jun. 2016.
- MAHAR, Dennis J. et al. Government policies and deforestation in Brazil's Amazon region. World Bank, 1989.

- MARGULIS, Sergio. Causas do desmatamento da Amazônia brasileira. Banco Mundial, 2004.

- MARTINS, Gilberto de Andrade. Manual para elaboração de monografias e dissertações. 3ª EDIÇÃO. São Paulo, Atlas, 2014. Pagina 45.

- MATO GROSSO. Lei Complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008. Cria o Programa Mato-grossense de Regularização Ambiental Rural – MT LEGAL, disciplina as etapas do Processo de Licenciamento Ambiental de Imóveis Rurais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3322>. Acesso em: 13 jul. 2016.

- MICOL, Laurent. Andrade, João. Börner, Jan. Redução das Emissões do Desmatamento e da Degradação (REDD): potencial de aplicação em Mato Grosso. Instituto Centro de Vida (ICV), 2008.

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Instrução Normativa 001, de 29 de fevereiro de 2008. Regulamenta os procedimentos administrativos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente em relação ao embargo de obras ou atividades que impliquem em desmatamento, supressão ou degradação florestal quando constatadas infrações administrativas ou penais contra a flora. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

- _____. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado. Brasília: MMA, 2011.

- _____. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal: 3º Fase (2012-2015). Brasília: MMA, 2013.

- _____. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado: 2º Fase (2014-2015). Brasília: MMA, 2014.

- _____. Instrução Normativa 02, de 06 de maio de 2014. Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

- _____. Portaria nº 365, de 27 de novembro de 2015. Institui o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/index.html>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

- _____. Estratégia do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros. Brasília: MMA, 2016.

- NEPSTAD, Daniel et al. Desmatamento na Amazônia: indo além da "emergência crônica". Manaus: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2004.

- NEPSTAD, Daniel et al. Slowing Amazon deforestation through public policy and interventions in beef and soy supply chains. *Science*, v. 344, n. 6188, p. 1118-1123, 2014.

- ORMOND, José Geraldo Pacheco. Glossário de termos usados em atividades agropecuárias, florestais e ciências ambientais. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2006.

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEMA). Mapa dos Biomas Mato-Grossenses, 2011. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=170&Itemid=107>. Acesso em: 27 abr. 2016.

- _____. Características de Mato Grosso, 2014. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2435&Itemid=778>. Acesso em: 27 abr. 2016.

- _____. Dados de Desmatamento por Município até 2013, 2016 a. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=87:dados-municipais&catid=742:transparencia&Itemid=147>. Acesso em: 23 mai. 2016.

- _____. Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM). Regularização do Imóvel Rural. Autorizações de Desmatamento, 2016 b. Cuiabá, MT: Disponível em: <<http://monitoramento.sema.mt.gov.br/simlam/#>>. Acesso em: 23 mai. 2016.

- _____. Mapeamento do Desmatamento por Bioma, 2016 c. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=90&Itemid=150>. Acesso em: 29 mai. 2016.

- _____. Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM). Áreas Embargadas, 2016 d. Cuiabá, MT: Disponível em: <<http://monitoramento.sema.mt.gov.br/simlam/#>>. Acesso em: 16 jun. 2016.

- _____. Lista de áreas embargadas, 2016 e. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3318>. Acesso em: 17 jun. 2016.

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEPLAN). Release do Setor Primário de Mato Grosso, 2016. Cuiabá, MT: Disponível em: <http://www.seplan.mt.gov.br/-/4155942-conjuntura-economica?ciclo=cv_gestao_inf> Acesso em: 28 abr. 2016.

ANEXO A – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA AMOSTRA

Nº Processo	Data Auto	Valor multa (R\$)	Embargo			Município	Unidade Administrativa
			Área (ha)	Latitude (grau decimal)	Longitude (grau decimal)		
02054.000075/2010-71	11/01/2010	9.184.840,00	1836,96	-12,0117	-56,8658	Itanhanga	Sinop
02567.000038/2010-82	21/01/2010	39.000,00	38,54	-12,297778	-51,0775	Novo Santo Antonio	Barra do Garças
02013.000127/2010-95	28/01/2010	325.000,00	325,0	-12,9	-56,8	Nova Maringa	Cuiabá
02054.000048/2010-06	08/03/2010	80.000,00	79,71	-9,860833	-57,757778	Nova Bandeirantes	Sinop
02567.000155/2010-46	29/03/2010	325.000,00	324,42	-13,4691	-53,0302	Canarana	Barra do Garças
02055.000213/2010-10	02/06/2010	172.500,00	34,5	-9,298611	-59,201667	Colniza	Juína
02013.000593/2010-71	04/06/2010	10.000,00	2,0	-13,211639	-56,873028	Sao Jose Do Rio Claro	Cuiabá
02054.000731/2010-35	08/06/2010	80.000,00	15,26	-9,006944	-58,904167	Cotriguacu	Juína
02055.000234/2010-27	11/06/2010	63.500,00	12,7	-9,302167	-59,210833	Colniza	Juína
02055.000237/2010-61	14/06/2010	119.500,00	23,9	-9,882472	-59,142972	Colniza	Juína
02054.000429/2010-87	17/06/2010	246.750,00	49,4	-12,28975	-54,803444	Feliz Natal	Sinop
02567.000230/2010-79	29/06/2010	85.000,00	16,71	-12,076389	-52,566389	Querencia	Barra do Garças
02567.000264/2010-63	29/06/2010	925.000,00	184,39	-13,0225	-52,04	Ribeirao Cascalheira	Barra do Garças
02567.000207/2010-84	01/07/2010	235.000,00	46,13	-11,918056	-52,4675	Querencia	Barra do Garças
02567.000285/2010-89	01/07/2010	265.000,00	52,93	-12,64	-52,433333	Querencia	Barra do Garças
02567.000313/2010-68	01/07/2010	65.000,00	12,12	-12,501389	-52,5	Querencia	Barra do Garças
02054.000479/2010-64	01/07/2010	1.233.450,00	246,69	-13,070278	-54,606111	Nova Ubirata	Sinop
02567.000252/2010-39	05/07/2010	110.000,00	21,33	-12,616944	-52,374167	Querencia	Barra do Garças
02054.000452/2010-71	05/07/2010	1.114.050,00	222,8	-12,041111	-55,0175	Santa Carmem	Sinop
02567.000270/2010-11	07/07/2010	95.000,00	18,03	-12,591389	-52,346389	Querencia	Barra do Garças
02054.000521/2010-47	07/07/2010	270.000,00	53,6	-12,527222	-54,357222	Nova Ubirata	Sinop
02013.001015/2010-51	15/07/2010	5.000,00	0,714	-15,271333	-59,27625	Pontes E Lacerda	Cuiabá
02567.000239/2010-80	20/07/2010	1.260.000,00	251,45	-10,386306	-52,3435	Sao Jose Do Xingu	Barra do Garças
02567.000330/2010-03	01/09/2010	195.000,00	38,12	-11,47	-51,88	Canabrava Do Norte	Barra do Garças
02055.000362/2010-71	08/09/2010	2.992.500,00	398,6	-11,741667	-56,225	Porto Dos Gauchos	Juína
02567.000406/2010-92	28/09/2010	229.000,00	228,8	-10,828889	-51,769444	Porto Alegre Do Norte	Barra do Garças
02013.001630/2010-68	28/09/2010	30.000,00	6,0	-9,927222	-51,034167	Vila Rica	Barra do Garças
02055.000400/2010-95	30/09/2010	180.000,00	36	-9,345278	-60,528889	Aripuana	Juína
02567.000458/2010-69	19/10/2010	105.000,00	13,07	-12,48	-52,503611	Querencia	Barra do Garças
02567.000253/2011-64	24/02/2011	14.000,00	13,23	-11,183056	-51,628056	Canabrava Do Norte	Barra do Garças
02567.000257/2011-42	27/02/2011	123.100,00	123,1	-12,520556	-51,41	Ribeirao Cascalheira	Barra do Garças
02567.000239/2011-61	01/03/2011	100.000,00	19,97	-12,541944	-52,503611	Querencia	Barra do Garças
02055.000091/2011-34	11/03/2011	250.000,00	50	-13,074444	-57,836667	Brasnorte	Juína
02024.000539/2011-87	25/03/2011	195.000,00	38,6	-12,7375	-60,047778	Comodoro	Cuiabá
02054.000215/2011-91	11/04/2011	212.790,00	212,79	-13,271667	-54,225833	Feliz Natal	Sinop
02054.000113/2011-76	22/04/2011	6.420.000,00	855,027	-13,353611	-55,020556	Nova Ubirata	Sinop
02054.000307/2011-71	03/05/2011	500.000,00	99,32	-9,679444	-55,289167	Novo Mundo	Sinop

02054.000346/2011-79	13/05/2011	300.000,00	59,9	-12,215556	-56,690278	Itanhanga	Sinop
02054.000345/2011-24	13/05/2011	375.000,00	74,5	-12,212222	-56,674722	Itanhanga	Sinop
02054.000373/2011-41	16/05/2011	345.000,00	69	-12,123889	-56,736667	Itanhanga	Sinop
02054.000329/2011-31	17/05/2011	1.240.000,00	247,72	-12,052222	-56,584167	Itanhanga	Sinop
02054.000339/2011-77	21/05/2011	85.000,00	16,59	-12,313056	-56,945	Tapurah	Sinop
02054.000370/2011-16	26/05/2011	372.150,00	82,7	-12,353611	-56,933333	Tapurah	Sinop
02054.000431/2011-37	28/05/2011	30.000,00	5,5	-9,811667	-56,495	Alta Floresta	Sinop
02054.000572/2011-50	31/05/2011	1.959.590,50	391,9	-10,570833	-53,864444	Marcelandia	Sinop
02055.000176/2011-12	01/06/2011	75.000,00	14,8	-10,189444	-59,501944	Aripuana	Juína
02567.000502/2011-11	10/06/2011	67.500,00	8,64	-10,351111	-51,798611	Confresa	Barra do Garças
02567.000510/2011-68	10/06/2011	1.345.000,00	268,67	-12,934444	-52,538056	Canarana	Barra do Garças
02054.000583/2011-30	11/06/2011	295.000,00	58,36	-10,024722	-53,7725	Peixoto De Azevedo	Sinop
02055.000238/2011-96	11/06/2011	35.000,00	6,9	-9,4	-59,687222	Colniza	Juína
02054.000457/2011-85	12/06/2011	45.000,00	1,0	-12,345278	-56,537222	Tapurah	Sinop
02567.000545/2011-05	14/06/2011	75.000,00	14,95	-10,233889	-52,126944	Santa Cruz Do Xingu	Barra do Garças
02054.000585/2011-29	15/06/2011	1.085.000,00	216,53	-10,032778	-53,748611	Peixoto De Azevedo	Sinop
02567.000550/2011-18	15/06/2011	60.000,00	7,04	-10,224444	-52,110833	Santa Cruz Do Xingu	Barra do Garças
02567.000512/2011-57	18/06/2011	135.000,00	26,41	-10,483333	-51,696111	Confresa	Barra do Garças
02054.000483/2011-11	20/06/2011	190.000,00	37,8	-10,211389	-57,958611	Nova Bandeirantes	Sinop
02013.001231/2011-88	22/06/2011	88.665,00	59,11	-11,783056	-51,89	Alto Boa Vista	Barra do Garças
02567.000477/2011-76	22/06/2011	2.390.000,00	477,9	-13,22	-53,92	Gaucha Do Norte	Barra do Garças
02013.000512/2012-02	24/06/2011	95.535,00	63,69	-11,804444	-51,75	Alto Boa Vista	Barra do Garças
02013.001032/2011-70	24/06/2011	2.707.700,00	541,54	-11,709444	-51,679444	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02054.000746/2011-84	24/06/2011	875.000,00	174,34	-10,498056	-53,997778	Peixoto De Azevedo	Sinop
02055.000223/2011-28	24/06/2011	145.000,00	28,8	-10,191111	-59,2075	Aripuana	Juína
02567.000634/2011-43	27/06/2011	97.500,00	12,3	-10,353611	-51,798611	Confresa	Barra do Garças
02567.000652/2011-25	27/06/2011	142.500,00	18,77	-10,356111	-51,797778	Confresa	Barra do Garças
02013.001037/2011-01	28/06/2011	101.340,00	50,67	-11,806667	-51,773611	Alto Boa Vista	Barra do Garças
02567.000659/2011-47	29/06/2011	157.500,00	20,74	-9,903611	-52,171667	Vila Rica	Barra do Garças
02013.001074/2011-19	04/07/2011	179.025,00	119,35	-11,635278	-51,719444	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02013.000913/2011-73	05/07/2011	257.700,00	51,52	-11,593889	-51,803889	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02055.000261/2011-81	06/07/2011	270.500,00	54,1	-9,748056	-59,096389	Colniza	Juína
02013.001093/2011-37	08/07/2011	27.850,00	5,57	-11,614167	-51,698611	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02055.000254/2011-89	13/07/2011	245.000,00	49	-9,336944	-59,314444	Colniza	Juína
02055.000251/2011-45	13/07/2011	345.000,00	68,3	-9,216667	-58,898333	Cotriguacu	Juína
02567.000606/2011-26	18/07/2011	115.000,00	22,67	-10,295	-51,416111	Confresa	Barra do Garças
02054.000717/2011-12	20/07/2011	40.000,00	40	-12,193611	-55,209722	Vera	Sinop
02567.000663/2011-13	21/07/2011	190.000,00	37,53	-10,691389	-51,952778	Porto Alegre Do Norte	Barra do Garças
02567.000590/2011-51	25/07/2011	700.000,00	139,66	-13,793611	-52,948333	Agua Boa	Barra do Garças
02567.000639/2011-76	27/07/2011	420.000,00	83,68	-11,348889	-52,758889	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02567.000636/2011-32	27/07/2011	255.000,00	169,04	-11,105833	-51,694722	Canabrava Do Norte	Barra do Garças

02567.000722/2011-45	02/08/2011	30.000,00	5,73	-10,655833	-51,290278	Confresa	Barra do Garças
02013.001264/2011-28	14/09/2011	757.000,00	151,4	-12,859167	-57,138056	Nova Maringa	Cuiabá
02567.000823/2011-16	24/11/2011	20.000,00	0,21	-12,2725	-50,946389	Novo Santo Antonio	Barra do Garças
02013.001750/2011-46	25/11/2011	6.000,00	3,3	-14,488333	-59,801111	Nova Lacerda	Cuiabá
02013.001749/2011-11	25/11/2011	70.000,00	14	-14,463889	-59,767778	Nova Lacerda	Cuiabá
02013.001731/2011-10	26/11/2011	160.000,00	31,1	-14,473056	-59,775556	Nova Lacerda	Cuiabá
02013.001726/2011-15	28/11/2011	70.000,00	13,12	-14,484722	-59,790556	Nova Lacerda	Cuiabá
02013.001976/2011-47	02/12/2011	26.000,00	26	-14,674722	-59,9075	Vila Bela Da Santissima Trindade	Cuiabá
02013.001747/2011-22	08/12/2011	37.500,00	4,74	-14,561944	-59,711667	Nova Lacerda	Cuiabá
02055.000433/2011-16	08/12/2011	190.000,00	37,02	-10,758056	-57,825556	Juara	Juína
02055.000451/2011-06	13/12/2011	38.500,00	7,7	-9,262222	-60,3425	Colniza	Juína
02055.000434/2011-61	16/12/2011	540.000,00	107,65	-10,360556	-57,663056	Juara	Juína
02055.000454/2011-31	17/12/2011	46.945,00	9,389	-9,356111	-59,456111	Colniza	Juína
02054.000027/2012-44	06/02/2012	928.800,00	185,76	-9,628056	-57,494167	Apiacas	Sinop
02010.000446/2012-92	27/02/2012	8.895.000,00	1778,64	-11,985556	-55,904722	Ipiranga Do Norte	Sinop
02013.000310/2012-52	01/03/2012	8.000,00	5,88	-14,773611	-60,052778	Juina	Juína
02055.000145/2012-42	03/03/2012	35.000,00	7	-9,656667	-58,9075	Cotriguacu	Juína
02013.000311/2012-05	09/03/2012	135.000,00	8,78	-14,776111	-60,058333	Vila Bela Da Santissima Trindade	Cuiabá
02054.000232/2012-18	02/04/2012	41.000,00	40,71	-12,217778	-56,772778	Feliz Natal	Sinop
02055.000193/2012-31	04/04/2012	235.170,00	235,17	-11,899167	-51,099167	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02055.000197/2012-19	12/04/2012	359.500,00	36,4	-9,171111	-60,711111	Colniza	Juína
02567.000615/2012-06	14/04/2012	775.000,00	154,63	-11,217222	-52,031667	Canabrava Do Norte	Barra do Garças
02567.000598/2012-07	20/04/2012	185.000,00	36,71	-12,586667	-52,398611	Querencia	Barra do Garças
02567.000622/2012-08	21/04/2012	218.000,00	217,07	-11,235	-51,445278	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02055.000224/2012-53	25/04/2012	25.000,00	5	-9,896111	-60,068056	Aripuana	Juína
02054.000336/2012-14	28/04/2012	283.935,50	56,78	-12,354722	-56,793333	Itanhanga	Sinop
02054.000210/2012-40	30/04/2012	1.001.950,00	200,39	-9,62	-57,863889	Nova Bandeirantes	Sinop
02055.000029/2010-61	03/05/2012	28.050,00	18,7	-10,210278	-58,738889	Juruena	Juína
02055.000242/2012-35	03/05/2012	180.000,00	35,3	-9,309167	-59,278056	Colniza	Juína
02055.000240/2012-46	07/05/2012	120.000,00	23,8	-9,934444	-60,018056	Aripuana	Juína
02055.000236/2012-88	08/05/2012	155.000,00	30,9	-9,377222	-59,467778	Aripuana	Juína
02054.000240/2012-56	09/05/2012	1.565.000,00	312,84	-11,579444	-56,298611	Tapurah	Sinop
02013.000624/2012-55	10/05/2012	780.000,00	520,01	-15,095556	-57,709167	Reserva Do Cabaçal	Cuiabá
02567.000671/2012-32	15/05/2012	54.460,00	54,46	-12,488889	-51,427778	Ribeirão Cascalheira	Barra do Garças
02054.000239/2012-21	16/05/2012	1.553.025,00	207,07	-11,893611	-55,900556	Ipiranga Do Norte	Sinop
02055.000279/2012-63	16/05/2012	285.000,00	57	-9,293056	-59,174444	Colniza	Juína
02055.000442/2011-15	28/05/2012	2.095.000,00	418,5	-11,56	-57,990556	Juara	Juína
02567.000730/2012-72	29/05/2012	70.000,00	14	-11,8158	-52,4905	Querencia	Barra do Garças
02055.000291/2012-78	01/06/2012	210.000,00	42	-9,248056	-59,526944	Colniza	Juína
02055.000300/2012-21	06/06/2012	725.000,00	145	-9,416389	-59,553056	Colniza	Juína

02055.000407/2012-79	26/07/2012	980.000,00	195,6	-9,713056	-58,386944	Cotriguacu	Juína
02567.000868/2012-71	09/08/2012	300.000,00	59,1	-11,993611	-51,469167	Serra Nova Dourada Nova	Barra do Garças
02054.000214/2012-28	10/08/2012	119.450,00	23,89	-9,820556	-57,92	Bandeirantes	Sinop
02567.000880/2012-86	16/08/2012	18.000,00	17,615	-12,93	-51,588056	Ribeirao Casalheira Rondonopolis	Barra do Garças
02013.001213/2012-87	29/08/2012	5.000,00	0,1	-16,435278	-54,7075	Querencia	Cuiabá
02567.000892/2012-19	12/09/2012	60.000,00	11,2	-11,865	-52,326389	Querencia	Barra do Garças
02567.000888/2012-42	13/09/2012	121.500,00	24,03	-11,9275	-52,510833	Querencia	Barra do Garças
02054.000415/2012-25	17/09/2012	850.000,00	169,62	-12,284167	-54,750833	Feliz Natal	Sinop
02567.001059/2012-87	19/09/2012	219.150,00	43,83	-10,416389	-51,895278	Confresa	Barra do Garças
02567.001039/2012-14	19/09/2012	85.000,00	84,53	-11,031944	-51,866667	Canabrava Do Norte	Barra do Garças
02054.000425/2012-61	19/09/2012	607.500,00	80,79	-12,245833	-56,956667	Itanhanga	Sinop
02567.001032/2012-94	25/09/2012	120.000,00	24	-10,1375	-51,631667	Vila Rica	Barra do Garças
02567.000937/2012-47	27/09/2012	150.000,00	29,02	-10,145278	-51,616667	Confresa	Barra do Garças
02055.000486/2012-18	01/10/2012	120.000,00	23,08	-9,894722	-58,287778	Cotriguacu	Juína
02054.000489/2012-61	01/10/2012	52.500,00	6,62	-10,274167	-57,948889	Nova	Sinop
02054.000491/2012-31	01/10/2012	127.500,00	17	-10,271111	-57,942222	Bandeirantes Nova	Sinop
02567.000930/2012-25	02/10/2012	80.000,00	15,68	-10,220556	-51,629167	Bandeirantes Confresa	Barra do Garças
02054.000457/2012-66	02/10/2012	5.000,00	0,63	-12,398889	-56,946111	Tapurah	Sinop
02567.001062/2012-09	03/10/2012	82.150,00	16,43	-10,281111	-51,575278	Confresa	Barra do Garças
02054.000458/2012-19	03/10/2012	214.935,00	42,987	-12,981389	-56,400556	Tapurah	Sinop
02054.000480/2012-51	03/10/2012	307.500,00	41	-10,238611	-57,928333	Nova	Sinop
02567.000900/2012-19	04/10/2012	51.240,00	51,24	-12,299444	-51,290278	Bandeirantes Novo Santo Antonio	Barra do Garças
02567.000942/2012-50	08/10/2012	190.000,00	37,02	-10,158333	-51,653889	Confresa	Barra do Garças
02567.000919/2012-65	10/10/2012	14.000,00	13,95	-12,816111	-51,510556	Ribeirao Casalheira Querencia	Barra do Garças
02567.000982/2012-00	11/10/2012	240.000,00	47,83	-11,886389	-52,480833	Querencia	Barra do Garças
02567.000976/2012-44	12/10/2012	405.000,00	75	-11,853889	-52,4825	Querencia	Barra do Garças
02054.000602/2012-17	12/10/2012	144.750,00	19,3	-10,126111	-54,013611	Peixoto De Azevedo	Sinop
02567.000947/2012-82	12/10/2012	20.000,00	3,15	-10,195556	-51,614444	Confresa	Barra do Garças
02054.000655/2012-20	16/10/2012	804.525,00	107,27	-12,5325	-55,004167	Feliz Natal	Sinop
02054.000633/2012-60	16/10/2012	45.000,00	6,0	-10,282778	-57,881389	Nova	Sinop
02054.000636/2012-01	22/10/2012	92.000,00	18,4	-9,864444	-57,936111	Bandeirantes Nova	Sinop
02055.000604/2012-98	22/10/2012	60.000,00	12	-9,017222	-58,901389	Bandeirantes Cotriguacu	Juína
02567.000969/2012-42	23/10/2012	195.000,00	38,88	-10,208333	-51,6375	Confresa	Barra do Garças
02054.000597/2012-34	24/10/2012	89.500,00	17,9	-10,082778	-54,061389	Peixoto De Azevedo	Sinop
02054.000600/2012-10	24/10/2012	275.000,00	54,49	-9,711667	-54,749167	Guaranta Do Norte	Sinop
02054.000643/2012-03	25/10/2012	150.000,00	19,84	-9,896389	-57,916944	Nova	Sinop
02567.001044/2012-19	26/10/2012	80.000,00	15,2	-10,344444	-51,866667	Bandeirantes Confresa	Barra do Garças
02054.000644/2012-40	26/10/2012	367.500,00	48,66	-9,721944	-57,844722	Nova	Sinop
02055.000623/2012-14	30/10/2012	335.000,00	66,24	-9,5875	-58,916111	Bandeirantes Cotriguacu	Juína
02055.000625/2012-11	31/10/2012	28.425,00	3,79	-9,751389	-59,301944	Colniza	Juína

02055.000622/2012-70	31/10/2012	210.000,00	27,1	-9,580556	-58,9975	Cotriguacu	Juína
02055.000617/2012-67	05/11/2012	65.000,00	12,08	-9,318056	-59,418611	Colniza	Juína
02055.000651/2012-31	09/11/2012	450.000,00	60	-9,424167	-58,904444	Cotriguacu	Juína
02013.001872/2012-13	16/11/2012	15.000,00	10	-14,7482	-60,0368	Vila Bela Da Santissima Trindade	Cuiabá
02567.000017/2013-18	17/11/2012	225.000,00	44,28	-11,772222	-52,389444	Querencia	Barra do Garças
02055.000649/2012-62	19/11/2012	345.000,00	45,06	-9,223056	-58,970278	Cotriguacu	Juína
02054.000676/2012-45	23/11/2012	354.487,00	47,317	-12,115556	-55,032222	Santa Carmem	Sinop
02054.000673/2012-10	28/11/2012	2.579.450,00	515,89	-11,656389	-54,431944	Uniao Do Sul	Sinop
02055.000029/2013-12	18/02/2013	210.000,00	41,8	-12,1175	-57,946667	Brasnorte	Juína
02576.000001/2013-98	25/02/2013	3.440.000,00	475,3	-9,347222	-60,891667	Colniza	Juína
02576.000002/2013-32	06/03/2013	240.000,00	35,9	-9,027222	-60,685278	Colniza	Juína
02055.000021/2013-48	07/03/2013	215.000,00	42,93	-12,469167	-57,871389	Brasnorte	Juína
02055.000054/2013-98	19/03/2013	489.000,00	97,9	-11,837222	-56,643611	Porto Dos Gauchos	Juína
02054.000093/2013-03	21/03/2013	1.140.000,00	227,34	-12,526667	-54,938333	Feliz Natal	Sinop
02054.000109/2013-70	22/03/2013	700.000,00	139,03	-10,8012	-53,7802	Marcelandia	Sinop
02567.000058/2013-04	27/03/2013	46.500,00	92,9	-12,015278	-51,871111	Bom Jesus Do Araguaia	Barra do Garças
02054.000138/2013-31	01/04/2013	325.000,00	65	-13,349444	-57,046667	Nova Maringa	Cuiabá
02055.000059/2013-11	02/04/2013	91.000,00	90,3	-12,768056	-58,230833	Brasnorte	Juína
02567.000070/2013-19	03/04/2013	51.000,00	50,24	-11,668056	-51,252778	Sao Felix Do Araguaia	Barra do Garças
02055.000070/2013-81	08/04/2013	242.500,00	48,5	-12,275278	-57,792222	Brasnorte	Juína
02054.000155/2013-79	12/04/2013	60.000,00	11,58	-12,51	-54,346111	Nova Ubirata	Sinop
02054.000150/2013-46	12/04/2013	885.000,00	176,96	-12,511667	-54,841667	Feliz Natal	Sinop
02054.000153/2013-80	12/04/2013	1.460.000,00	291,7	-12,5075	-54,9683	Feliz Natal	Sinop
02054.000216/2013-06	13/04/2013	55.000,00	10,08	-12,943056	-55,366111	Nova Ubirata	Sinop
02054.000203/2013-29	20/04/2013	70.000,00	13,48	-11,559167	-54,266111	Uniao Do Sul	Sinop
02054.000355/2013-21	22/04/2013	115.650,00	23,13	-12,947222	-55,318056	Nova Ubirata	Sinop
02054.000177/2013-39	22/04/2013	50.000,00	10	-12,949444	-55,315	Nova Ubirata	Sinop
02054.000219/2013-31	24/04/2013	20.000,00	3,5	-12,935555	-55,311389	Nova Ubirata	Sinop
02054.000168/2013-48	24/04/2013	35.000,00	6,6	-12,937778	-55,311111	Nova Ubirata	Sinop
02054.000232/2013-91	29/04/2013	200.000,00	39,925	-10,102222	-53,520833	Peixoto De Azevedo	Sinop
02054.000253/2013-14	01/05/2013	620.000,00	123,68	-9,822778	-54,075833	Matupa	Sinop
02054.000320/2013-92	01/05/2013	165.000,00	32,5	-12,421667	-54,394444	Nova Ubirata	Sinop
02054.000245/2013-60	01/05/2013	90.000,00	8,22	-9,833333	-54,066944	Matupa	Sinop
02055.000149/2013-10	06/05/2013	766.500,00	510,88	-12,608056	-58,095278	Brasnorte	Juína
02054.000310/2013-57	08/05/2013	30.000,00	6,0	-12,948611	-55,354444	Nova Ubirata	Sinop
02054.000333/2013-61	09/05/2013	165.000,00	32,3	-12,463611	-54,403333	Nova Ubirata	Sinop
02055.000125/2013-52	10/05/2013	36.000,00	35,6	-12,272778	-57,746667	Brasnorte	Juína
02055.000230/2013-91	22/05/2013	85.000,00	17	-9,493611	-59,467778	Colniza	Juína
02054.000397/2013-62	31/05/2013	105.000,00	20,17	-12,628333	-56,519444	Tapurah	Sinop
02055.000227/2013-78	31/05/2013	1.095.000,00	145,99	-9,271944	-59,568889	Colniza	Juína
02055.000226/2013-23	02/06/2013	100.000,00	20	-9,49	-59,531944	Colniza	Juína
02054.000383/2013-49	06/06/2013	415.715,00	83,14	-11,433333	-55,616667	Sinop	Sinop
02054.000380/2013-13	07/06/2013	130.000,00	25,83	-11,456389	-55,635556	Sinop	Sinop

02055.000186/2013-10	12/06/2013	97.500,00	12,43	-9,3647	-59,6285	Colniza	Juína
02055.000192/2013-77	12/06/2013	70.000,00	13,5	-9,284167	-58,965833	Cotriguacu	Juína
02054.000443/2013-23	17/06/2013	425.000,00	84,43	-11,796667	-56,429444	Porto Dos Gauchos	Juína
02054.000459/2013-36	18/06/2013	1.345.000,00	268,5	-12,018333	-56,92	Itanhanga	Sinop
02055.000243/2013-61	04/07/2013	140.000,00	27,66	-9,373333	-59,725833	Colniza	Juína
02567.000119/2013-25	05/07/2013	210.000,00	42	-13,093056	-53,235	Gaucha Do Norte	Barra do Garças
02054.000469/2013-71	08/07/2013	1.145.000,00	228,78	-11,463611	-56,839167	Tabapora	Sinop
02567.000115/2013-47	25/07/2013	3.170.000,00	633,9	-13,682778	-53,136389	Campinapolis	Barra do Garças
02054.000503/2013-16	28/07/2013	1.340.000,00	267,4	-12,358611	-54,76	Feliz Natal	Sinop
02054.000535/2013-11	09/08/2013	329.850,00	65,97	-12,1612	-56,3432	Ipiranga Do Norte	Sinop
02014.000717/2013-51	19/08/2013	74.000,00	73,8	-18,031667	-53,185833	Alto Taquari	Cuiabá
02054.000577/2013-44	03/09/2013	415.000,00	82,71	-13,666667	-54,734722	Nova Ubirata	Sinop
02054.000623/2013-13	03/09/2013	758.000,00	156,53	-11,673889	-54,675833	Uniao Do Sul	Sinop
02054.000621/2013-16	07/09/2013	110.000,00	21,8	-10,4575	-54,625278	Peixoto De Azevedo	Sinop
02054.000591/2013-48	10/09/2013	105.000,00	20,2	-12,541111	-54,847222	Feliz Natal	Sinop
02054.000620/2013-71	10/09/2013	120.900,00	24,18	-11,445	-54,910833	Claudia	Sinop
02054.000611/2013-81	14/09/2013	2.445.000,00	488,1	-13,694722	-54,418333	Paranatinga	Cuiabá
02054.000614/2013-14	16/09/2013	1.250.000,00	249,16	-13,793056	-54,840278	Paranatinga	Cuiabá
02054.000629/2013-82	18/09/2013	595.000,00	118,9	-12,228333	-55,176667	Vera	Sinop
02054.000630/2013-15	18/09/2013	465.000,00	92,11	-12,2225	-55,179444	Vera	Sinop
02054.000634/2013-95	20/09/2013	7.160.000,00	1431	-11,404444	-54,118889	Uniao Do Sul	Sinop
02054.000635/2013-30	20/09/2013	115.000,00	22,64	-11,6725	-54,193056	Uniao Do Sul	Sinop
02054.000649/2013-53	23/09/2013	90.000,00	17,13	-11,665556	-54,214444	Uniao Do Sul	Sinop
02055.000409/2013-49	04/10/2013	160.250,00	32,05	-9,765556	-59,3075	Colniza	Juína
02055.000403/2013-71	06/10/2013	45.850,00	9,17	-9,896111	-58,315833	Cotriguacu	Juína
02055.000404/2013-16	06/10/2013	84.250,00	16,85	-9,893333	-58,317778	Cotriguacu	Juína
02055.000399/2013-41	08/10/2013	25.000,00	4,56	-9,757222	-59,317778	Colniza	Juína
02054.000724/2013-86	16/10/2013	926.000,00	925,45	-13,848333	-54,656944	Paranatinga	Cuiabá
02055.000454/2013-01	16/10/2013	35.000,00	6,9	-9,757222	-59,291667	Colniza	Juína
02052.000028/2013-90	19/10/2013	5.197.500,00	692,17	-9,203889	-58,435278	Nova Bandeirantes	Sinop
02055.000452/2013-12	21/10/2013	150.000,00	29,12	-9,0874	-58,8956	Cotriguacu	Juína
02054.000772/2013-74	24/10/2013	215.000,00	42,6	-11,605278	-54,929167	Claudia	Sinop
02055.000003/2014-47	11/11/2013	155.000,00	30,2	-9,341111	-60,825	Colniza	Juína
02054.000786/2013-98	13/11/2013	480.000,00	95,4	-12,783889	-56,541944	Tapurah	Sinop
02054.000827/2013-46	13/11/2013	125.000,00	24,04	-11,637222	-54,325	Uniao Do Sul	Sinop
02054.000830/2013-60	19/11/2013	195.000,00	38,5	-10,853056	-54,1084	Marcelandia	Sinop
02055.000497/2013-89	23/11/2013	120.000,00	23,94	-9,993889	-58,276667	Cotriguacu	Juína
02054.000873/2013-45	25/11/2013	771.450,00	154,3	-13,453333	-54,958889	Nova Ubirata	Sinop
02054.000800/2013-53	26/11/2013	3.790.000,00	757,7	-11,924722	-54,925	Santa Carmem	Sinop
02054.000849/2013-14	30/11/2013	145.300,00	29,06	-12,899167	-56,895556	Nova Maringa	Cuiabá
02055.000102/2014-29	05/12/2013	180.000,00	35,22	-9,334722	-60,348611	Colniza	Juína
02055.000008/2014-70	09/12/2013	160.000,00	31,9	-9,965278	-58,330833	Cotriguacu	Juína
02013.000621/2013-01	12/12/2013	600.000,00	19,5	-13,895833	-54,826944	Paranatinga	Cuiabá
02055.000002/2014-01	12/12/2013	115.000,00	22,54	-9,965	-58,309167	Cotriguacu	Juína

02055.000001/2014-58	23/12/2013	255.000,00	50,4	-9,435556	-60,308611	Aripuana	Juína
02054.000058/2014-67	27/01/2014	80.000,00	16	-11,415556	-55,690556	Ipiranga Do Norte	Sinop
02055.000365/2014-38	18/02/2014	510.000,00	102	-12,383889	-57,575556	Brasnorte	Juína
02055.000333/2014-32	03/03/2014	463.478,00	92,69	-10,539722	-58,115556	Juara	Juína
02054.000124/2014-07	28/03/2014	155.000,00	30,15	-10,098056	-54,096667	Peixoto De Azevedo	Sinop
02055.000370/2014-41	29/03/2014	94.000,00	18,8	-10,880556	-58,536111	Castanheira	Juína
02055.000359/2014-81	30/03/2014	100.000,00	20	-10,83	-58,5125	Castanheira	Juína
02567.000085/2014-50	16/04/2014	590.000,00	117,2	-13,230833	-53,279167	Gaucha Do Norte	Barra do Garças
02567.000127/2014-52	19/04/2014	28.000,00	27,7	-15,731667	-52,948056	Pontal Do Araguaia	Barra do Garças
02567.000068/2014-12	23/04/2014	230.000,00	45,65	-12,622222	-52,509167	Querencia	Barra do Garças
02567.000125/2014-63	23/04/2014	119.000,00	118,4	-15,248056	-53,256944	Barra Do Garcas Sinop	Barra do Garças
02054.000134/2014-34	25/04/2014	532.500,00	70,5	-10,0325	-53,755278	Sinop	Sinop
02567.000115/2014-28	25/04/2014	270.000,00	269,03	-15,582778	-52,963056	General Carneiro	Barra do Garças
02013.000602/2013-76	30/04/2014	495.000,00	494,9	-14,776667	-54,141389	Paranatinga	Cuiabá
02054.000170/2014-06	02/05/2014	315.000,00	62,02	-12,410556	-54,389167	Nova Ubirata	Sinop
02054.000176/2014-75	03/05/2014	125.000,00	24,7	-12,505556	-54,365556	Sinop	Sinop
02055.000431/2014-70	12/05/2014	255.000,00	50,2	-9,965556	-59,898056	Aripuana	Juína
02054.000169/2014-73	13/05/2014	1.245.000,00	248,5	-12,582778	-54,863889	Feliz Natal	Sinop
02055.000433/2014-69	13/05/2014	90.000,00	17,7	-9,391667	-59,123889	Colniza	Juína
02568.000014/2014-47	19/05/2014	43.000,00	43	-16,492778	-54,917222	Rondonopolis	Cuiabá
02568.000013/2014-01	21/05/2014	651.000,00	130,2	-16,481111	-54,924444	Rondonopolis	Cuiabá
02567.000123/2014-74	28/05/2014	154.000,00	153,6	-15,553333	-53,228611	General Carneiro	Barra do Garças
02055.000480/2014-11	30/05/2014	80.000,00	15,4	-9,929444	-59,866944	Aripuana	Juína
02054.000203/2014-18	02/06/2014	985.000,00	196	-12,008333	-56,455833	Porto Dos Gauchos	Juína
02055.000472/2014-66	09/06/2014	65.000,00	12,03	-9,96	-59,842778	Aripuana	Juína
02052.000031/2014-94	10/06/2014	1.769.050,00	353,81	-11,860556	-54,808056	Santa Carmem	Sinop
02055.000475/2014-08	11/06/2014	205.000,00	40,77	-9,79	-58,656389	Cotriguacu	Juína
02052.000059/2014-21	28/06/2014	300.000,00	59,87	-57,300556	-9,531667	Apiacas	Sinop
02052.000084/2014-13	01/07/2014	780.000,00	155,35	-9,429167	-57,436667	Apiacas	Sinop
02052.000077/2014-11	03/07/2014	370.000,00	73,45	-9,539444	-57,299167	Apiacas	Sinop
02052.000065/2014-89	04/07/2014	215.000,00	42,07	-9,924167	-57,946389	Nova Bandeirantes	Sinop
02052.000057/2014-32	09/07/2014	140.000,00	27,31	-9,489722	-57,873056	Nova Bandeirantes	Sinop
02055.000491/2014-92	17/07/2014	270.000,00	53,69	-12,204167	-57,823333	Brasnorte	Juína
02055.000486/2014-80	28/07/2014	210.000,00	41,8	-9,380278	-59,509722	Colniza	Juína
02055.000501/2014-90	01/08/2014	100.000,00	19,8	-9,411667	-59,677778	Colniza	Juína
02055.000499/2014-59	04/08/2014	920.000,00	183,4	-9,285	-59,722222	Colniza	Juína
02054.000277/2014-46	12/08/2014	1.280.000,00	255,65	-12,1487	-56,5827	Sinop	Sinop
02010.001087/2014-52	14/08/2014	110.000,00	21,15	-12,625	-52,455833	Querencia	Barra do Garças
02054.000286/2014-37	15/08/2014	705.000,00	140,65	-12,656111	-54,804722	Nova Ubirata	Sinop
02054.000292/2014-94	26/08/2014	1.042.500,00	138,78	-12,271667	-54,335556	Feliz Natal	Sinop
02054.000311/2014-82	28/08/2014	289.350,00	57,87	-12,262778	-56,854806	Itanhanga	Sinop
02052.000094/2014-41	04/09/2014	175.000,00	34,85	-10,038333	-58,045833	Nova Bandeirantes	Sinop

02055.000583/2014-72	05/09/2014	100.000,00	19,38	-9,203889	-60,366667	Colniza	Juína
02052.000104/2014-48	07/09/2014	60.000,00	11,57	-10,019444	-57,986111	Nova Bandeirantes	Sinop
02052.000129/2014-41	07/09/2014	15.000,00	2,55	-10,024167	-57,988889	Nova Bandeirantes	Sinop
02052.000109/2014-71	08/09/2014	90.000,00	17,37	-9,968333	-58,013889	Nova Bandeirantes	Sinop
02055.000664/2014-72	20/09/2014	210.000,00	27,6	-9,254722	-58,930278	Cotriguacu	Juína
02055.000643/2014-57	24/09/2014	382.500,00	50,46	-9,231667	-60,401667	Colniza	Juína
02055.000659/2014-60	26/09/2014	367.500,00	48,3	-9,198056	-58,958056	Cotriguacu	Juína
02055.000647/2014-35	06/10/2014	112.500,00	14,2	-9,046111	-58,964167	Cotriguacu	Juína
02054.000357/2014-00	09/10/2014	292.500,00	38,08	-11,0075	-54,884167	Nova Santa Helena	Sinop
02055.000762/2014-18	10/10/2014	115.000,00	22,27	-10,976389	-58,986667	Juína	Juína
02055.000720/2014-79	13/10/2014	115.000,00	22,9	-10,980556	-58,970278	Juína	Juína
02055.000723/2014-11	13/10/2014	115.000,00	22,49	-10,979167	-58,976667	Juína	Juína
02055.000712/2014-22	13/10/2014	240.000,00	47,98	-10,988611	-58,993889	Juína	Juína
02055.000701/2014-42	13/10/2014	270.000,00	53,28	-10,967778	-59,000556	Juína	Juína
02055.000707/2014-10	13/10/2014	95.000,00	18,84	-10,985278	-58,948889	Juína	Juína
02055.000737/2014-26	14/10/2014	115.000,00	22,46	-10,947778	-58,980556	Juína	Juína
02055.000683/2014-07	14/10/2014	100.000,00	19,11	-10,9325	-58,99	Juína	Juína
02055.000709/2014-17	15/10/2014	110.000,00	21,25	-10,962222	-59,013056	Juína	Juína
02055.000676/2014-05	15/10/2014	55.000,00	11	-11,4725	-59,101944	Juína	Juína
02052.000166/2014-50	16/10/2014	74.647,00	14,92	-10,144722	-55,790556	Carlinda	Sinop
02052.000154/2014-25	17/10/2014	75.249,00	15,04	-10,146667	-55,790278	Carlinda	Sinop
02052.000142/2014-09	17/10/2014	70.314,00	14,06	-10,135833	-55,793056	Carlinda	Sinop
02052.000149/2014-12	17/10/2014	38.221,50	7,6	-10,225833	-55,7725	Carlinda	Sinop
02055.000779/2014-67	18/10/2014	55.000,00	10,08	-9,344444	-59,491111	Colniza	Juína
02055.000674/2014-16	20/10/2014	330.000,00	43,4	-11,4525	-59,096667	Juína	Juína
02052.000140/2014-10	21/10/2014	170.223,00	34,04	-10,228889	-55,777778	Carlinda	Sinop
02567.000277/2014-66	28/10/2014	2.542.500,00	338,03	-13,706944	-51,545	Cocalinho	Barra do Garças
02567.000283/2014-13	28/10/2014	52.500,00	34,67	-13,707222	-51,545	Cocalinho	Barra do Garças
02567.000315/2014-81	30/10/2014	23.000,00	22,3	-13,163889	-52,876667	Canarana	Barra do Garças
02054.000390/2014-21	31/10/2014	67.500,00	8,78	-11,357778	-55,079722	Claudia	Sinop
02054.000413/2014-06	05/11/2014	10.000,00	0,5	-10,232222	-58,193333	Nova Bandeirantes	Sinop
02052.000180/2014-53	05/11/2014	20.221,50	4,04	-10,185	-55,795556	Carlinda	Sinop
02055.000792/2014-16	07/11/2014	330.000,00	42,44	-9,35	-59,508611	Colniza	Juína
02055.000009/2015-03	10/11/2014	120.000,00	23,9	-9,564444	-59,276667	Colniza	Juína
02055.000014/2015-16	11/11/2014	127.500,00	16,3	-9,611111	-59,057778	Colniza	Juína
02055.000055/2015-02	13/11/2014	45.000,00	8,83	-10,946389	-59,052222	Juína	Juína
02054.000424/2014-88	13/11/2014	600.000,00	120	-12,454444	-54,819722	Feliz Natal	Sinop
02055.000046/2015-11	13/11/2014	135.000,00	26,71	-11,020556	-59,0325	Juína	Juína
02054.000430/2014-35	15/11/2014	425.000,00	84,37	-12,4675	-54,794167	Feliz Natal	Sinop
02055.000804/2014-11	17/11/2014	142.500,00	19,1	-9,358889	-59,029167	Colniza	Juína
02055.000039/2015-10	18/11/2014	30.000,00	5,7	-10,954092	-59,074581	Juína	Juína
02055.000060/2015-15	18/11/2014	265.000,00	52,64	-10,941667	-59,080278	Juína	Juína
02055.000808/2014-91	21/11/2014	180.000,00	23,5	-9,3025	-59,776667	Colniza	Juína
02054.000425/2014-22	24/11/2014	300.000,00	59,11	-12,496389	-54,740278	Feliz Natal	Sinop

02054.000415/2014-97	25/11/2014	335.000,00	66,34	-12,099167	-55,2275	Santa Carmem	Sinop
02054.000452/2014-03	01/12/2014	210.000,00	27,71	-11,383611	-55,041111	Claudia	Sinop
02055.000098/2015-80	17/12/2014	35.000,00	6,1	-11,590556	-58,913056	Juina	Juína
02055.000118/2015-12	18/12/2014	15.000,00	2,2	-11,596944	-58,906111	Juina	Juína
02055.000103/2015-54	18/12/2014	25.000,00	4,6	-11,576944	-58,910833	Juina	Juína
02055.000120/2015-91	18/12/2014	45.000,00	8,98	-11,586944	-58,910556	Juina	Juína